

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:[●]/SMT/2022

PROCESSO: 6020.2021/0044061-9

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.gov.br/compras

ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: [●]/[●]/2022, às [●]h[●] min (horário de Brasília/DF)

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso a informações;
- 5** Impugnação ao Edital;
- 6** Credenciamento;
- 7** Da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;
- 8** Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
- 9** Etapa de Lances;
- 10** Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação;
- 14** Homologação;
- 15** Formação do Cadastro Reserva
- 16** Condições para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 17** Penalidades;
- 18** Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO I – A: Relação de Ciclovias e Ciclofaixas

ANEXO I – B: Croquis de Localização

ANEXO I – C: Relação das Subprefeituras (Área limite de Atuação), das unidades participantes e respectivas estimativas.

ANEXO I – D: Estimativa por via - SMT

ANEXO I – E: Estimativa por Lote

ANEXO I – F: Modelo de Declaração de Contratação Futura

ANEXO I – G: Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos

ANEXO I – H: Modelo de Carta de Autorização para Rastreamento

ANEXO II: Minuta do Contrato

ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO VI: Modelo de Declarações

ANEXO VII: Modelo de Comprovação da Situação Econômica-Financeira

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, situados na Rua Boa Vista nº 128, São Paulo, Capital, CEP 01014-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço global por lote, objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras, UASG nº 925018 nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às ..H.. (horário de Brasília) do dia XX/XX/2022.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMT.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais nº 13.278/2002 e 17.273/2020, dos Decretos Municipais nº^s 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 56.144/2015 e 56.475/2015, das Leis Federais nº^s 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2 O certame é compreendido pelos seguintes lotes:

LOTE	SUBPREFEITURA	SUBPREFEITURAS EXTENSIVAS	ÁREA CICLOVIÁRIA
1	AF, IP, VP	SB, JÁ, AD,	48,543 Km ²
2	EM, IQ, SM, MP, MG, JT	IT, G, CT, PE	51,687 Km ²
3	CL, CS, AS, CV, FB,	PJ, PR, MB, PA	49,282 Km ²
4	BT, LA, MO, PI, ST, SE, VM	NÃO HÁ	49,429 Km ²

2.2.1 As áreas geográficas que compõem os lotes são as delimitadas pelas Prefeituras Regionais, cujas correspondências das siglas utilizadas são:

SIGLA	SUBPREFEITURA
AD	CIDADE ADEMAR
AF	ARICANDUVA/VILA FORMOSA

BT	BUTANTÃ
CL	CAMPO LIMPO
CS	CAPELA DO SOCORRO
CV	CASA VERDE
CT	CIDADE TIRADENTES
EM	ERMELINO MATARAZZO
FB	FREGUESIA/BRASILÂNDIA
G	GUAIANAZES
IP	IPIRANGA
IQ	ITAQUERA
IT	ITAIM PAULISTA
JA	JABAQUARA
JT	JAÇANÃ/TREMEMBÉ
LA	LAPA
MB	M'BOI MIRIM
MG	V.MARIA/V.GUILHERME
MO	MOÓCA
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA
PA	PARELHEIROS
PE	PENHA
PI	PINHEIROS
PJ	PIRITUBA/JARAGUÁ
PR	PERUS
SA	SANTO AMARO
SB	SAPOPEMBA
SE	SÉ
SM	SÃO MATEUS
ST	SANTANA
VM	VILA MARIANA
VP	VILA PRUDENTE

2.3 Os recursos humanos e materiais, bem como as demais informações sobre a execução dos serviços se encontram no ANEXO I.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que, isoladamente ou reunidas em consórcio de até 03 (três) empresas:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) não estejam sob processo de falência ou concordata;

- d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;
- f) não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2** As empresas participantes de um consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, em que deverão ser observados pelas empresas consorciadas os requisitos previstos nos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/76 e no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.2.1** Do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio deverão constar as seguintes cláusulas:
- a) Designação do consórcio, sua composição, e indicação da participação de cada empresa consorciada;
- b) Endereço;
- c) Objeto do consórcio;
- d) Prazo de duração do consórcio, que deverá respeitar o prazo de recebimento definitivo das obras, acrescido de 03 (três) meses;
- e) Indicação do percentual de participação das empresas que compõem o consórcio e definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada em relação ao objeto da presente licitação;
- f) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre as quais a de que cada consorciada responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, pelo prazo de duração do consórcio, respeitado o estabelecido na alínea d;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio, autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções e citação em nome das empresas consorciadas junto à PMSP;
- h) Designação do(s) representante(s) do consórcio, inclusive com poderes para firmar o eventual contrato decorrente da presente licitação;
- i) Compromisso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio e respectivo CNPJ;
- j) Compromisso de que providenciarão o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;

- k) Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da PMSP, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados.
- 3.3** As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015.
- 3.4** Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal 52.091/2011 e Lei Municipal nº 15.944/2013.
- 3.5** A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 3.6** As empresas interessadas poderão participar de todos os lotes, sem restrição de adjudicação por participante.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smtlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br.
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao(à) pregoeiro(a) e apresentada via e-mail, smtlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 5.2** Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.5** A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC).
- 5.5.1** Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6 CRENDENCIAMENTO

- 6.1** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPRASNET**.
- 6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – www.gov.br/compras.
- 6.2.1** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 6.3** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4.1** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 6.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.1** Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** A licitante deverá encaminhar proposta de preços, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.2.1** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2.2** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 7.2.3** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.3.1** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.4** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.4.1** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.5** À desconexão do sistema eletrônico com o **pregoeiro**, durante a sessão pública, implicará:
- a)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- b)** se superior a 10 (dez) minutos, na suspensão da sessão e seu reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado.
- 7.6** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.6.1** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.6.2** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do

objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

- 7.6.2.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 7.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo IV deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 7.7.1** A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuênciia da proponente, dilação de seu prazo de validade.
- 7.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8 DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2** A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 8.4** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
- 8.6.1** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

9 ETAPA DE LANCES

- 9.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 9.2.1** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.
- 9.6** O modo de disputa do pregão adotado é o **aberto**.
- 9.6.1** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.6.2** O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e incidirá sobre o valor global por Lote.
- 10 JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global por Lote**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.
- 10.2.1** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 10.2.2** Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **SICAF**, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.
- 10.2.2.1** A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.
- 10.3** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo IV, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

- 10.3.1** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.3.1.1** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.3.2** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.4** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 11.6 deste Edital, será verificada por meio do **SICAF**, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.
- 11.2.1** A documentação exigida no subitem 11.6 deste Edital deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no **SICAF**, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.
- 11.2.1.1** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.2.1.2** A documentação relativa a **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
- 11.2.1.2.1** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Os documentos encaminhados eletronicamente serão considerados originais, facultando-se ao Pregoeiro, quanto àqueles que não foram por ele emitidos via internet ou que não possam ser por ele conferidos por esse meio, solicitar o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial.
- 11.4.1** Sem prejuízo da obrigação descrita nos itens anteriores, quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante declarada vencedora deverá apresentar ou encaminhar para a Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT.DAF.DA.LIC), sítio à Rua Boa Vista, nº 128, 4º andar, Sé, São Paulo/SP, CEP 01014-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no horário ininterrupto das 09h00 (nove horas) às 17h00 (dezessete horas):
- a) original ou cópia autenticada dos documentos exigidos no item 11.6 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no SICAF, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.
 - b) a proposta de preços atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociados, observando-se o disposto no item 10.3 do edital.
- 11.5** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.6** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.6.1 Habilidade jurídica:**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
- e.1) Para o licitante cadastrado como contribuinte neste Município, deverá ser apresentada a certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- e.1.1) Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
- d.2) Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo V.
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 11.6.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.6.3 Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) No caso de certidão positiva quanto à Recuperação Judicial, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões), acompanhada do Plano de Recuperação devidamente aprovado, bem como, da documentação pertinente que demonstre o seu regular cumprimento.
- a.2) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b.1) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VII será considerada inabilitada.
- b.2) Prova de capital social integralizado OU patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total da proposta comercial.
- b.3) A comprovação do capital social integralizado OU patrimônio líquido para mais de um lote observará o somatório das propostas comerciais, sob pena de inabilitação em um ou mais lotes.
- 11.6.3.1** A comprovação da qualificação econômico-financeira se dará por meio de apresentação de Demonstrações Contábeis completas, compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Valor Adicionado e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 11.6.3.2** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.
- 11.6.3.3** Serão considerados como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- a) na sociedade empresária regida pelas Leis Federais nº 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b) as empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta

Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

- c) para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.6.3.4 A comprovação de capital social integralizado se dará mediante apresentação de Contrato ou Estatuto Social consolidado, certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta comercial, ou outro documento equivalente que comprove a sua integralização.

11.6.4 Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) na entidade profissional competente – CREA, com todas as informações atualizadas;
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto,
- b.1)** **para cada Lote deverá ser indicado um responsável técnico.**
- c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante:
- c.1)** **capacidade técnico-operacional**: nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem, isoladamente ou somados a execução de serviços, nos seguintes quantitativos:

LOTE 1

natureza do serviço	quantitativo estimado	quantitativo exigido
DEMOLIÇÕES		
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	2.354,06	706,22
PAVIMENTAÇÃO		
PASSEIO DE CONCRETO ARMADO , FCK=25MPA, INCLUIDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	3.362,94	1.008,88
CURA QUIMICA	28.024,50	8.407,35
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	28.024,50	8.407,35
BASE DE BRITA GRADUADA	741,83	222,55
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	4.945,50	1.483,65
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS	197,82	59,35
MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE	2.522,21	756,66

LOTE 2

natureza do serviço	quantitativo estimado	quantitativo exigido
DEMOLIÇÕES		
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	3.179,98	953,99
PAVIMENTAÇÃO		
PASSEIO DE CONCRETO ARMADO , FCK=25MPA, INCLUIDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	4.542,83	1.362,85
CURA QUIMICA	37.856,88	11.357,06
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	37.856,88	11.357,06
BASE DE BRITA GRADUADA	1.002,09	300,63
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	6.680,63	2.004,19
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS	267,23	80,17
MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE	3.407,12	1.022,14

LOTE 3

natureza do serviço	quantitativo estimado	quantitativo exigido
DEMOLIÇÕES		
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	2.501,50	750,45
PAVIMENTAÇÃO		
PASSEIO DE CONCRETO ARMADO , FCK=25MPA, INCLUIDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	3.573,57	1.072,07
CURA QUIMICA	29.779,75	8.933,93
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	29.779,75	8.933,93
BASE DE BRITA GRADUADA	788,29	236,49
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	5.255,25	1.576,58
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS	210,21	63,06
MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE	2.680,18	804,05

LOTE 4

natureza do serviço	quantitativo estimado	quantitativo exigido
DEMOLIÇÕES		
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	3.518,59	1.055,58
PAVIMENTAÇÃO		
PASSEIO DE CONCRETO ARMADO , FCK=25MPA, INCLUIDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	5.026,56	1.507,97
CURA QUIMICA	41.888,00	12.566,40
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	41.888,00	12.566,40
BASE DE BRITA GRADUADA	1.108,80	332,64
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	7.392,00	2.217,60
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS	295,68	88,70
MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE	3.769,92	1.130,98

- c.1.1) são considerados pertinentes e compatíveis com a execução de manutenção de ciclovias o desempenho da execução de serviços de manutenção de ciclovias, ciclofaixas ou similares;
- c.1.2) os serviços descritos nos atestados apresentados deverão ter sido executados dentro do mesmo período de 12 (doze) meses;
- c.1.3) a licitante que apresentar proposta para mais de um Lote deverá apresentar os atestados de desempenho anterior em quantidades equivalentes à soma dos referidos Lotes aos quais a licitante tenha se sagrado vencedora, sob pena de sua inabilitação e demais sanções cabíveis;
- c.1.4) para alcançar o quantitativo exigido para os Lotes pretendidos, poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado, que comprovem isoladamente ou somados, a quantidade exigida no quadro acima, objetivando comprovar que terá condições de atender o(s) Lote(s) para o(s) qual(is) tenha se sagrado vencedora;

- c.2) **capacidade técnico-profissional:** nos termos do artigo 30, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, comprovação de que possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou provado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerados como itens de maior relevância a execução de manutenção de ciclovias, ciclofaixas ou similares;
- c.2.1) a comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, ou ainda, declaração de contratação futura em conformidade ao ANEXO – F;
- c.2.2) a licitante que apresentar proposta para mais de um Lote deverá apresentar responsáveis técnicos distintos para cada um dos Lotes aos quais a licitante tenha se sagrado vencedora, sob pena de sua inabilitação e demais sanções cabíveis;
- c.3) Todos os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação;
- c.4) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante e elaborada em papel timbrado, sob as penas da lei, que prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, que possui capacidade de prestação dos serviços na(s) quantidade(s) estimada(s) do(s) Lote(s) vencido(s) e que disponibilizará os equipamentos necessários, conforme modelo constante do ANEXO I - G.
- 11.6.5 Outros Documentos:**
- a) **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002,

artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública;

- d)** Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 11.6.4.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO I do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.7** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.7.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.7.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.7.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro e equipe de Apoio.
- 11.7.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.4.1** Os documentos comprobatórios de **qualificação técnica** expedidos em favor de matriz ou filial aproveitam a toda estrutura da Licitante.
- 11.7.4.2** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.7.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.7.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.8 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO CASO DE CONSÓRCIO**
- 11.8.1** Os documentos exigidos nos itens 11.6.1, 11.6.2, 11.6.3, alíneas ‘a’ e ‘b’, 11.6.4, alínea ‘a’, e 11.6.5 deverão ser apresentados individualmente por todas as empresas consorciadas.

- 11.8.2** O capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido no subitem 11.6.3, alínea c, fica acrescido de 30% (trinta por cento) do valor fixado para o licitante individual, nos termos do inciso III, do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a comprovação fazer-se pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.
- 11.8.2.1** O consórcio formado, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei é dispensada da comprovação do acréscimo referido no subitem 10.3.2, devendo atender ao valor indicado subitem 11.6.3, alínea c.
- 11.8.3** O conjunto de todos os serviços e quantitativos exigidos para comprovação da qualificação técnico operacional, descritos nas alíneas do subitem 10.1.4, alínea b, deverá ser atendido integralmente pelo Consórcio, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 11.8.4** As exigências referentes à comprovação da qualificação técnico profissional deverão ser atendidas pelo Consórcio ou por qualquer empresa integrante do Consórcio.
- 11.9** O Pregoeiro e equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br>;
 - d)** Rol de Empresas Punitas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punitas/index.php?p=9255.
- 11.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.
- 11.9** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados eserão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.9.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

- 11.9.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema COMPRASNET**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.9.2.1** Na situação a que se refere este item, Pregoeiro e equipe de Apoio deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.3** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos Pregoeiro e equipe de Apoio considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

- 12.1** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso..
- 12.1.1** A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.
- 12.2** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.
- 12.2.1** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09horas às 17horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.
- 12.2.2** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, fica a vista dos autos franqueada as interessados, para acesso aos documentos indicados no item 12.2.1.
- 12.3** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO

- 13.1** Após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do item **11.4**, e constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.
- 13.2** Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.
- 13.3** As empresas interessadas poderão participar de todos os lotes, sem restrição de adjudicação por participante.

14 HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.
- 14.1.1** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15 FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 15.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 15.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 15.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 15.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 a 23 do Decreto nº 56.144/2015.

16 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciam-se na Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo III deste Edital.
- 16.2** A assinatura da Ata de Registro de Preços fica condicionada a:
- a)** não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06;
- b)** ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 16.3** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 17 deste edital.
- 16.3.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.4** Na hipótese de não atendimento à convocação a que se referem os subitens 16.3 e 16.3.1, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.3.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita no subitem 17.2.
- 16.4.1** Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.
- 16.5** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.6, cujos prazos de validade estejam vencidos.
- 16.6** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 16.7** Publicada no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17 PENALIDADES

- 17.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 17.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 17.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços se firmada fosse;
 - b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2(dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 17.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 17.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.2, a critério da Administração.
- 17.4** As infrações cometidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III), deste Edital.
- 17.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 17.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, e protocolado nos dias úteis, no horário normal de expediente, na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, localizada na Rua Boa Vista, nº 128 - 4º andar, República, CEP 01014-000, São Paulo/SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 17.6.1** Serão aceitos recursos enviados via Correios, dentro do prazo previsto em Lei, que contenham os documentos originais e a guia DAMSP (Documento de arrecadação do Município de São Paulo) juntamente com o comprovante de pagamento.
- 17.6.2** A guia DAMSP referente ao recolhimento do valor para interposição de recurso poderá ser solicitada através de mensagem de correio eletrônico para o endereço smtlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br.
- 17.6.3** Caso a Detentora releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 17.7** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber.

Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

- 17.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 18.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 18.7** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.8.1** O Pregoeiro poderá solicitar, além da planilha de composição de custos unitários, a composição da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.

- 18.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 18.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Detentora, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 18.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.12** A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da ata de registro de preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 18.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 18.16** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.
- 18.17** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 18.18** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMT.
- 18.19** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 18.20** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, XX de XXde 2022.

Pregoeiro - SMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: [●]/SMT/2022

PROCESSO: 6020.2021/0044061-9

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA
CIDADE DE SÃO PAULO**

DOCUMENTO SEI N° [058880567](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA
CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ÍNDICE

1. Introdução	7
2. Glossário	7
Bicicleta	7
Ciclo	7
Ciclofaixa	7
Ciclovia	8
Ciclorrota	8
Calçada Compartilhada	8
Bicicletário.....	8
Paraciclo	8
3. Objetivo	8
4. Justificativa	9
4.1 Da Contratação dos Serviços	9
4.2 Do Registro de Preços	12
4.3 Da Divisão em Lotes.....	12
5. Escopo dos serviços	14
6. Diretrizes Gerais	14
Segurança.....	14
Equipamentos de Segurança.....	15
Sinalização de Obras e Desvio de Tráfego	15
Uniforme e equipamentos de proteção individual por equipe	16
Veículos e Equipamentos.....	16
Limpeza geral da obra	17
Projeto como construído.....	17
Ciclovias	17
Ciclofaixas	18

Recomposição asfáltica	18
7.Especificações Técnicas.....	18
Manutenção dos Pavimentos.....	18
Pavimentos Rígidos	18
Reparos frequentes:	18
Composição do pavimento:	19
Modo de execução:	19
Croqui:.....	20
Demolição:.....	21
Escavação:.....	21
Remoção:.....	21
Sistema do pavimento “camadas”:	22
Solo:.....	23
Base:.....	23
Armadura:	23
Ripas e juntas:.....	24
Condutores pluviais:.....	24
Guias:.....	25
Concretagem:.....	25
Acabamento superficial mecanizado:	26
Juntas serradas:.....	26
Etapas de execução:.....	27
Preparo da caixa:	27
Posicionamento das juntas de construção:	27
Posicionamento dos espaçadores:	27
Posicionamento das telas soldadas:.....	28
Lançamento do concreto:.....	28

Acabamento e serragem das juntas:	28
Recomposição parcial da ciclovia:	28
Pavimentos Flexíveis	29
Reparos frequentes:	29
Composição do pavimento:	30
Modo de execução:	30
Croqui:	30
Demolição:	31
Escavação:	32
Remoção:	32
Sistema do pavimento “camadas”:	32
Sub-base (Solo):	33
Base:	33
Imprimação:	33
Pintura de ligação:	34
Revestimento asfáltico:	34
Etapas de execução:	34
Abertura de caixa:	34
Compactação do subleito e reforço do subleito:	34
Execução de base:	35
Execução de imprimação e pintura de ligação:	36
Execução do revestimento asfáltico	36
Recomposição parcial da ciclovia:	37
Recuperação de estruturas	38
Reparos frequentes:	38
Modo de execução:	38
Projeto básico / Croqui	38

Projeto executivo	39
Período de execução:	39
Planejamento:.....	40
7.2. Manutenção e implantação de melhorias no sistema de sinalizações (vertical e horizontal)	41
7.2.1. Sinalização vertical	41
7.2.1.1. Manutenções rotineiras:.....	41
7.2.1.2. Implantação de melhorias:.....	42
7.2.1.2.1. Aplicativo de gestão de mobiliário urbano	42
7.2.2. Sinalização horizontal.....	43
7.2.2.1. Manutenções rotineiras:	43
7.3. Serviços complementares.....	43
7.3.1. Poda de arbustos, árvores e palmáceas.	43
7.3.2. Remoção de árvores e palmeiras	44
7.3.3. Plantio de gramíneas e forrações	44
7.3.4. Plantio de arbustos, árvores e palmeiras.....	44
8. Critério de Medição de serviços executados	45
9. Critérios para o relatório fotográfico	46
Para cada carregamento de concreto na usina:.....	46
Para cada descarga de material:	46
Execução de serviços:	46
Apresentação das fotos por meio de relatório:.....	46
10. Disposições Gerais de Contratação.....	47
11. Critérios de Participação na Licitação para o Registro de Preços.....	48
11.1. Qualificação Técnica.....	48
11.2. Participação em Consórcio	51

ANEXO A – RELAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS

ANEXO B – CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO C – RELAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS (ÁREA LIMITE DE ATUAÇÃO) E DAS UNIDADES PARTICIPANTES

ANEXO D - ESTIMATIVAS POR VIA

ANEXO E – TABELA DE SERVIÇOS POR LOTE

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ANEXO H - MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO

1. Introdução

A Prefeitura de São Paulo no desenvolvimento de ações com o objetivo de melhorar a qualidade da rede cicloviária da cidade de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (SMT), busca melhorias das condições do pavimento e da sinalização das vias do sistema cicloviário, atendendo nos aspectos técnicos, de segurança, de desempenho e conforto aos usuários.

Para o atendimento destes objetivos, em conformidade com as atribuições conferidas pelo Decreto nº 58.728/19, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (SMT), propõe a constituição de uma Ata de Registro de Preços que viabilize a execução de serviços para conservação e manutenção da rede cicloviária, assim necessitando da contratação de empresas para serviços especializados de engenharia.

1.1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços, por lotes compostos de agrupamento de subprefeituras, de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO**, de acordo com as Especificações Técnicas constantes deste anexo, a fim de atender à demanda da municipalidade.

2. Glossário

Bicicleta

Veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito Brasileiro, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor.

Ciclo

Veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana.

Ciclofaixa

Faixa exclusiva destinada à circulação de bicicletas, com segregação visual do tráfego lideiro, utilizando parte da pista ou da calçada.

Ciclovia

Pista de uso exclusivo de bicicletas e outros ciclos inclusive elétricos, conforme resolução 842/2021 CONTRAN, com segregação física do tráfego lindinho motorizado ou não motorizado, com sinalização viária, podendo ter piso diferenciado no mesmo plano da pista de rolamento ou nível da calçada.

Ciclorrota

Rota recomendada para o ciclista por meio de sinalização específica em via compartilhada com os demais veículos, cujas características de volume e velocidade do trânsito na via possibilitam o uso de vários modos de transporte sem a necessidade de segregação.

Calçada Compartilhada

Espaço de uso comum para a circulação de pedestres, cadeirantes e ciclistas montados, devidamente sinalizado e regulamentado.

Bicicletário

Local reservado para o estacionamento de bicicletas em área pública ou privada, dotado de zeladoria presencial ou eletrônica.

Paraciclo

Suporte para a fixação de bicicletas, podendo ser instalada em área pública ou privada.

3. Objetivo

Serão executados serviços de conservação e manutenção das cicloviás e ciclofaixas visando à requalificação de pavimentos e demais serviços necessários, restituindo a trafegabilidade dos meios de transportes ativos tais como: bicicletas, patinetes e os demais, gerando conforto e segurança aos usuários.

A manutenção dos pavimentos poderá ser definida como sendo um conjunto de serviços, visando a melhoria das características técnicas e operacionais do pavimento que se deteriora pelo uso do tráfego, de modo a restituir as condições técnicas originalmente planejadas, projetadas e construídas ou no estado em que foi posteriormente restaurado atendendo a disposições técnicas e legais.

Não será considerada como um recurso temporário, mas como manutenção continua para restabelecimento do viário segregado ou compartilhado. Suas principais finalidades são prolongar a vida útil do pavimento e contribuir para que as vias possuam maior regularidade, pontualidade, conforto e segurança aos usuários.

Os serviços que compõem este Termo de Referência são serviços que não dependem de projeto executivo por se caracterizarem como serviços comuns de engenharia, com baixa complexidade técnica;

4. Justificativa

4.1 Da Contratação dos Serviços

Infraestruturas cicloviárias são pistas exclusivas e calçadas compartilhadas destinadas à circulação de ciclos (bicicletas, patinetes, cadeira de rodas e afins), formadas por Ciclovias e Ciclofaixas que compõem a rede cicloviária, de uso exclusivo ou compartilhado com o tráfego motorizado e o não motorizado, interligando as diversas estruturas entre as origens e os destinos de viagens.

A rede cicloviária deve promover a integração modal, e medidas que estimulem a mobilidade por bicicleta e deve prever áreas de estacionamento, como Bicletários e Paraciclos, pontos de apoio, estação de bicicletas de aluguel entre outras.

Os espaços destinados a circulação exclusiva de ciclos devem apresentar pavimentos com superfície regular e antiderrapante, recomendando-se o uso de pisos diferenciados para ciclovia e ciclofaixa.

A manutenção da rede cicloviária deve ocorrer de forma continua e não eventual, para restabelecimento do viário destinado à circulação de ciclos, hoje de uso comum, tal como a prestação de serviços de manutenção para este fim. Consiste na manutenção do pavimento com a substituição do piso e dos serviços para restituir a trafegabilidade, a segurança dos usuários. Ressaltamos novamente que são serviços que não dependem de projeto executivo por se caracterizarem como serviços comuns de engenharia, com baixa complexidade técnica;

A manutenção do pavimento visa a melhoria das características técnicas e operacionais que se deteriora pelo uso continuo do tráfego, de modo a restituir as condições originalmente construídas ou no estado em que foi posteriormente restaurado.

Além da fresagem, recapeamento e manutenção do pavimento rígido, deverão ser considerados a substituição de guias e sarjetas onde necessárias, bem como a manutenção de grelhas de drenagem. Devido a necessidade de prolongar a sua vida útil dos ativos implantados no município e executar melhorias e adequações das estruturas cicloviárias implantadas pelo Plano Cicloviário da Prefeitura Municipal de São Paulo, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito busca a contratação dos serviços pertinentes para as manutenções e requalificações de ciclovias e ciclofaixas existentes na Cidade de São Paulo.

A manutenção da rede cicloviária deve ocorrer de forma continua e não eventual, para restabelecimento do viário destinado à circulação de bicicletas.

A manutenção do pavimento visa a melhoria das características técnicas e operacionais que se deteriora pelo uso continuo do tráfego, de modo a restituir as condições originalmente construídas.

O Plano Cicloviário da Cidade de São Paulo conta com 693 km para serem requalificados, nos quais 173 km são de estruturas cicloviárias ciclovias implantadas nos últimos anos.

Foram utilizados como base para a seleção das estruturas cicloviárias a serem requalificadas, as indicações encaminhadas pelo Conselho Municipal de Transito e Transportes – CMTT/CTB através de seus membros, das solicitações de municípes enviadas através dos canais de comunicação da prefeitura e das vistorias realizadas pelos técnicos e agentes da CET.

A fim de se registrar os preços dos itens, será deflagrado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. A utilização dessa modalidade para a aquisição de bens comuns é obrigatória no âmbito do Município de São Paulo, nos termos do art. 1º do Decreto nº 54.102/13, além de proporcionar a ampliação da competição e celeridade em todo o procedimento.

Os quantitativos por lote foram obtidos por meio da especificação de necessidades, fornecidas pela área técnica da empresa municipal de transito (GET/GPL) para cada estrutura cicloviária que consta do referido certame, compondo quantidades e valores que aparecem no ANEXO I-E.

Registrar os preços é o procedimento administrativo mais adequado para a presente contratação, pois dessa maneira os serviços poderão ser acionados de acordo com a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos financeiros. O objetivo do certame é permitir que sejam otimizados os recursos disponíveis proporcionalmente pelas unidades administrativas, atendendo a todas as regiões do Município. Os valores foram ajustados para permitir a manutenção a contento da rede de ciclovias constantes neste processo e garantir a qualidade da mobilidade.

Deste modo, a alternativa de contratação proposta atende às necessidades técnicas na execução dos serviços ora propostos, além de atender ao princípio da economicidade, gerando, portanto, menor custo para a Administração.

Ainda, este tipo de modalidade contempla a possibilidade de outras Secretarias Municipais com estruturas cicloviárias fora da via pública de lote a lote, como as internas em parques municipais de competência de SVMA também participem, adequando a sua manutenção a Ordem de Serviços e contratações específicas a prestação de serviço necessária.

A contratação de serviços de requalificação e manutenção da estrutura cicloviária via Ata de Registro de Preços atende o disposto na Lei 8666/93 em seu artigo 3º quanto a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável via do fomento a modal não motorizado, no caso, uso de bicicleta, bem como ao princípio implícito da eficiência e celeridade na gestão pública, quanto a manutenção e zeladoria ao cidadão de equipamentos e áreas públicas.

4.2 Do Registro de Preços

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura implantada, da condição de segurança e conforto dos ciclistas, é necessário a manutenção constante dos ativos implantados no município e prever a recomposição deste viário dedicado para manutenção do nível de serviço e a qualidade de atendimento ao cidadão.

A principal finalidade da manutenção contínua das estruturas cicloviárias é prolongar a sua vida útil e contribuir para que as estruturas cicloviárias possuam maior regularidade, conforto, visibilidade e promova a segurança dos seus usuários e consolide uma maior atratividade aos modais não motorizados.

Nesse contexto, a cidade conta com uma rede cicloviária que requer revitalização inicial e posteriores manutenções constantes, sendo o Registro de Preços o instrumento hábil e seguro para agilizar as contratações necessárias, vez que proporcionará economia em escala, diminuirá o tempo necessário à formalização das contratações e padronizará todos os serviços, além de atender a finalidade pública.

4.3 Da Divisão em Lotes

4.3.1 Tendo em vista o quantitativo previsto e a extensão da Rede Cicloviária entende-se pela pertinência de dividir o registro de preços em 4 lotes, de acordo com a demanda existente de malha cicloviária, além de viabilizar a participação de empresas na licitação.

4.3.2. o Anexo-A traz as vias, respectiva área passível de manutenção e o Lote atrelado.

4.3.3. Os trabalhos das contratadas dentro do respectivo lote, podem ultrapassar sua região de atuação, de forma a garantir a uniformização dos serviços. Por exemplo, no caso de uma ciclofaixa com predominância no Lote 1-Centro e que também tenha área no Lote 2-Norte, a totalidade dos serviços será realizada pela Detentora da Ata do Lote 1.

4.3.4. A Divisão dos lotes considerou a área passível de requalificação/revitalização.

4.3.5. Considerando a atual política de Mobilidade, cujo crescimento da rede cicloviária é um dos objetivos, os preços registrados poderão ser contratados para a manutenção de vias não previstas no Anexo A.

4.3.5.1. A inserção de nova via no Lote será realizada pela Gerenciadora da Ata mediante a apresentação de Croqui de Localização, Planilha de serviços e quantitativo, nome, extensão, tipologia, direção, largura e área, conforme Anexo A.e observando o limite máximo previsto no item 10.3.

4.3.6. Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, subdivididos em **4 lotes**, correspondentes a cada uma das áreas de circunscrição das respectivas Subprefeituras, conforme ANEXO C – RELAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS (ÁREA LIMITE DE ATUAÇÃO) E DAS UNIDADES PARTICIPANTES E RESPECTIVAS ESTIMATIVAS.

4.3.8. São Subprefeituras extensivas aquelas que não possuem quantitativo originalmente previsto, mas que, se eventualmente sejam objeto de nova ciclofaixa/ciclovia, estarão adstritas ao lote indicado.

5. Escopo dos serviços

Os serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e conservação, reparações e adaptações, caracterizadas como serviços de 2º escalão, são aqueles cujas intervenções incluem:

- Conservação, manutenção preventiva e corretiva;
- Execução de serviços cujas características técnicas demandem pessoal especializado;
- Conservação, reparações, adaptações, manutenção, demolições, consertos, instalações, montagens, operações, modificações, que não demandem projetos técnicos especializados de novas implantações ou ampliações e que sejam habituais e rotineiros.

Os serviços serão executados de acordo com a Ata de Registro de Preços baseada na planilha anexa com os itens e a composição do mesmo de acordo com a planilha de custos da SIURB, SINAPI, CDHU, e SINAPI.

O BDI para os serviços constantes na planilha da Ata de Registro de Preços é o estabelecido de acordo com o valor da planilha de serviços de pavimentação da SIURB, de 22,76% (data base janeiro 2021).

6. Diretrizes Gerais

Segurança

Todo funcionário deverá ser instruído com relação à segurança pessoal, aos aspectos de segurança das atividades que irá executar, bem como à segurança das demais pessoas que estejam nas áreas de execução dos serviços da rede cicloviária durante o período de trabalho. Para tal é necessário que os profissionais prestadores deste serviço tenham instrução de apoio ao trânsito de modo a realizar possíveis desvios de trajeto conforme legislação nacional – notadamente artigo 95, § 1º.

Cada funcionário deverá receber seus EPI completos, de forma a executar seu trabalho específico, conforme determinam as Normas Reguladoras e especificamente as NR6 e NR18 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

A não utilização do devido EPI pode resultar na paralisação dos serviços por parte da fiscalização.

Equipamentos de Segurança

Os trabalhos que serão executados em vias públicas deverão obrigatoriamente exigir que os funcionários utilizem faixas refletivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu cumprimento.

Sinalização de Obras e Desvio de Tráfego

Para a realização segura de uma ação de manutenção é necessário a execução de sinalizações de desvio de tráfego, que além do projeto específico para cada evento, conforme norma CET serão exigidos no mínimo os seguintes elementos de sinalizações:

- Cones com 75 cm de altura, com base quadrada de 40 cm de lado com sinalização refletiva;
- Cones com dispositivo de iluminação intermitente;
- Cavaletes modelo CET;
- Bandeirolas Vermelhas;
- Sinalizador visual rotativo ou intermitente para instalação sobre veículos (cor âmbar);
- Rolos de fita plástica sinalizadora de segurança (zebrada), para isolamento de área;
- Placas de orientação: obras (padrão CET);
- Baldes de cor vermelha com dispositivos (tomadas, fiação e soquetes), para iluminação noturna;

Sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu cumprimento.

Verificar, antes de instalar a obra, quais os dispositivos de sinalização necessários, de acordo com os casos previstos no item sinalização, ou de acordo com o projeto que acompanha a autorização. Verificar durante a execução, também o estado de conservação e limpeza desses equipamentos,

substituindo os quebrados ou deteriorados e procedendo à limpeza dos demais.

Obras devem deixar passagem para circulação de ciclo, medindo no mínimo 1,25 de largura, limpa, sinalizada e iluminada à noite, devidamente protegida dos veículos por tapumes ou grades.

Uniforme e equipamentos de proteção individual por equipe

A contratada deverá fornecer e zelar que seus funcionários estejam sempre identificados com crachás, uniformizados e protegidos (EPI).

A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores EPI adequado aos riscos aos quais os trabalhadores estarão expostos, em perfeito estado de conservação e funcionamento consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.

Composição mínima de uniforme padrão:

- Uniforme com identificação da CONTRATADA;
- Calçado de Segurança “Botas”;
- Par de luvas de material compatível ao uso;
- Bota impermeável;
- Capa impermeável;
- Colete com faixa refletiva;
- Capacete;
- Protetor auditivo;
- Protetor respiratório;
- Óculos de proteção facial;
- Protetor solar;
- Cintos de Segurança; e,

Os demais dispositivos de segurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para a realização de trabalhos específicos.

Veículos e Equipamentos

Os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários relacionados para o cumprimento deste contrato e para o desenvolvimento dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os mesmos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir

aqueles que não atenderem estas exigências. Qualquer anormalidade e baixo rendimento detectados pela Fiscalização serão motivos para solicitação de substituição imediata de equipamentos/veículos. Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento (GPS).

Limpeza geral da obra

Proceder, finda a execução das obras ou, conforme o caso, após a conclusão de cada etapa, à retirada de máquinas, equipamentos, utensílios em geral e materiais de sua propriedade ou uso, limpando completamente a área, de modo a deixar, quando possível, a área desimpedida à circulação de veículos e de pedestres.

Projeto como construído

Levantamento de todas as medidas existentes nas intervenções, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situação de dados e trajetos das estruturas do pavimento.

Desta forma, cria-se um registro das alterações ocorridas durante a obra, facilitando a manutenção de futuras intervenções.

Ciclovias

A ciclovia será composta por pavimento de concreto usinado armado moldado “in loco”, com concreto de cimento Portland $f_{ck} = 25$ mpa, armado com telas soldadas de aço CA-60, ref. Q196, quando indicado, sobre lastro de pedra britada e apoiadas em espaçadores soldados ou tipo “caranguejo”.

As juntas de construção serão em madeira 1,50 x 5,00 cm e as fissuras em corte serrado com disco diamantado, com 1/8x1”.

Elas deverão ser implantadas de forma a:

- Garantir superfície firme, regular, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática;
- Evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação;
- Possuir resistência à carga de veículos quando for implantado em frente a acesso de veículos.

Ciclofaixas

A ciclofaixa será composta por pavimento de concreto asfáltico, os serviços a serem executados compreendem a manutenção e implantação de guias e sarjetas quando necessário, fresagem da camada asfáltica até 3 cm, aplicação de imprimação betuminosa ligante e recapeamento em revestimento de concreto asfáltico.

Recomposição asfáltica

Para a implantação de estrutura cicloviária, quando houver a necessidade de adequação geométrica no viário existente, para a utilização de veículos, o pavimento deverá ser recomposto por pavimento de concreto asfáltico.

Os serviços a serem executados compreenderão: fresagem da camada asfáltica até 3 cm, aplicação de imprimação betuminosa ligante e recapeamento em revestimento de concreto asfáltico, sempre em seção quadrada/retangular que cubra a área a recompor.

7. Especificações Técnicas

Para os serviços de acordo com as Tabelas de Custos da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), deverão ser seguidas as instruções de execução (IE), as especificações de serviços (ESP), da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), referidas abaixo, podendo se necessárias a utilização das especificações técnicas de órgãos estaduais e federais, tanto para os serviços como para os materiais.

Manutenção dos Pavimentos

Pavimentos Rígidos

Reparos frequentes:

A manutenção de pavimentos rígidos compreende reparos de ocorrências mais frequentes, tais como:

- Afundamento;
- Ondulações / Corrugação;
- Exsudação;
- Desgastes acentuados;
- Falhas na selagem das juntas entre placas;
- Fissuras nos pavimentos rígidos;
- Trincas nos pavimentos rígidos;
- Placas danificadas;
- Placas soltas;
- Barras de transferência/ ligação danificadas;
- Bordos esborcinadas/quebrados;
- Correção de trincas e depressões em pavimentos rígidos;
- Substituição, recomposição de guias;
- Reparos, reconstituição de sarjetas, entre outros.

Deverão também ser seguidas as Instruções de Reparo de Pavimentos Flexíveis e Rígidos (concreto), IR-01/2018 e IR-02/2004 da PMSP/SP.

Composição do pavimento:

A ciclovia será composta por pavimento de concreto usinado armado moldado “in loco”, com concreto de cimento Portland $f_{ck} = 25$ mpa, armado com telas soldadas de aço CA-60, ref. Q196, e com barras de transferência de Ø 16 mm, c/ 30 cm e L=35 cm, quando indicado sobre lastro de pedra britada e apoiadas em espaçadores soldados (treliça) ou tipo “caranguejo”.

As juntas de construção serão em madeira 1,50 x 5,00 cm e as fissuras em corte serrado com disco diamantado, com 1/8 x 1”.

Modo de execução:

Croqui

Após a emissão da Ordem de Serviço, o contratado deverá apresentar a SMT no prazo máximo de 15 dias corridos, um croqui representativo dos serviços a serem realizados, em mídia digital, em formatos PDF e DWG. Neste croqui deverá conter a) levantamento planialtimétrico cadastral dos locais onde a requalificação será realizada; b) indicação das dimensões da ciclovia a ser requalificada; c) quantitativo dos itens constantes da planilha de composição dos custos unitários a serem utilizados no trecho, com memória de cálculo, nas unidades ali previstas; d) indicação e localização de todas interferências encontradas no local, devendo ser realizado mapeamento por meio de georadar - GPR; e) indicação dos trechos que poderão ser requalificados sem a demolição completa da ciclovia.

A execução dos serviços necessitará de interdição parcial das vias, sendo através da Gerência de Obras da CET (GOB), a expedição de Termo de Permissão de Ocupação da Via (TPOV); Este termo permite que as empresas responsáveis pela prestação de serviços públicos ou privados, para implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana, possam ocupar o espaço viário para a execução de obras ou serviços, de acordo com as condições pré-estabelecidas nesse termo de permissão, atendendo ao previsto na Legislação Federal, Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e na Legislação Municipal - Lei 13.614/03, regulamentada pelo Decreto 44.755/04 e Lei 14.072/05 regulamentada pelo Decreto 51.953/10.

A SMT poderá determinar a revisão do croqui caso não esteja de acordo com as especificações exigidas pelo presente documento.

Demolição:

Todos os pisos e obstáculos irregulares existentes na ciclovia serão demolidos, no intuito de redefinir as declividades transversais e longitudinais das calçadas.

Se as demolições atingirem outros itens não especificados, como dutos subterrâneos (CET, concessionárias e outros) ou condutores pluviais, estes deverão ser reconstituídos, com a urgência necessária para a continuidade do objeto, às expensas do contratado.

A retirada dos resíduos das demolições das ciclovias e seu carregamento em caminhão basculante deverão ser realizados concomitantemente à demolição da ciclovia existente.

As ciclovias demolidas deverão receber o concreto usinado, conforme as especificações deste documento, no máximo, no quarto dia contado a partir da demolição.

Escavação:

Caso o piso demolido na ciclovia a ser requalificada tenha espessura inferior a 12 cm, o contratado deverá realizar escavação no solo a fim de alcançar esta profundidade, necessária à acomodação da base descrita no item 6.1.1.3.7. a seguir.

Remoção:

Para a remoção de entulho por caminhão basculante, a contratada deverá apresentar à fiscalização contrato da empresa que demonstre claramente a responsabilidade do transportador pela correta destinação do entulho em áreas licenciadas de transbordo e triagem ou aterros licenciados de resíduos da construção e uma via do Registro de Controle de Transporte de Resíduo – CTR, documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção.

Para efeito de cálculo da distância para destinação do entulho, será considerado o caminho mais curto até a área de transbordo ou aterro de resíduos de construção mais próximo do local de execução dos serviços.

A remoção dos resíduos deverá ser realizada diariamente.

Sistema do pavimento “camadas”:

As ciclovias de concreto usinado armado moldado “in loco” deverão ser entendidas como um sistema composto por base, armadura e camada de concreto. Elas deverão ser implantadas de forma a:

- Garantir superfície firme, regular, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática;
- Evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação;
- Possuir resistência à carga de veículos quando for implantado em frente a acesso de veículos.

Solo:

Deverá ser executado o preparo da caixa, com nivelamento das interferências (tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura e comunicação) e compactação do terreno. Em caso de lama ou lixo na camada superficial do solo estes deverão ser drenados ou removidos, promovendo a boa compactação do solo.

Base

Tem por função dar ao solo maior capacidade de resistência ao carregamento e esforços. Deverá ser lançado um lastro de 5 centímetros de brita graduada, com mistura recomendada de 50% de brita 1 e 50% de brita 2, devendo ser, posteriormente, compactado.

Sobre este lastro, deverá ser aplicada lona plástica preta E= 150 μ de espessura por toda a extensão da área que receberá a concretagem.

Armadura:

A armadura é composta por telas soldadas de aço CA-60, com fios de 5,0 x 5,0 mm, em malha de 100x100 mm (modelo Q196), locadas a 2,5 cm do eixo das ripas, e, quando a calçada a ser requalificada apresentar largura superior a 2,40 m, deverão ser adicionadas à armadura barras de transferência ø 16 mm. As barras deverão ser locadas a cada 6 metros, nas juntas de construção, transversalmente às calçadas. O espaçamento entre eles é de 0,30m, com comprimento de 0,35m cada, onde a metade da barra deverá ser pintada e engraxada. As

respectivas barras deverão ser posicionadas sobre espaçadores soldados ou por meio de “caranguejos” e estabilizadas através de ripas de madeira.

- A armadura deverá estar posicionada, no momento da concretagem da calçada, de modo a receber 3 cm de cobrimento superior com concreto usinado.

Ripas e juntas:

As juntas de retração ou construção serão realizadas com o emprego de ripas de madeira, com 1,50 x 5,00 centímetros, ou de material em elastômetro, para as ciclovias com largura superior a 2,40 m. Elas deverão ser colocadas inteiras e transversalmente as ciclovias, com 6 metros de espaçamento entre elas. Este dimensionamento forma os quadros de concretagem, necessários para o adequado desempenho do pavimento, e que serão posteriormente serrados em 5 módulos de 1,20 m.

Para maior uniformidade, o lançamento das ripas deverá ser iniciado a partir da guia, procurando sempre a continuidade de linhas e níveis. Durante a execução, as ripas deverão ser mantidas firmes, encaixadas sobre as barras de transferências, quando utilizadas e se necessário estabilizadas por piquetes de ferro, cerca de 30 cm, cravados no solo, intercalados a cada 30 cm. As ripas e a base deverão ser umedecidas antes do lançamento do concreto. Nas ciclovias com largura superior a 2,40 m, com existência de barras de transferência, as ripas deverão ser gabaritadas para a fixação destas barras.

Condutores pluviais:

A contratada deverá instalar os condutores, conexões e demais insumos disponibilizados pelos proprietários dos lotes confinantes às calçadas dos trechos requalificados, necessários à correta condução das águas pluviais oriundas do lote até a sarjeta, conforme legislação vigente.

As guias não deverão ser danificadas em sua face superior, sendo preferencialmente perfuradas ou cortadas com disco diamantado, sendo neste caso recompostas com concreto usinado de $f_{ck} = 25$ mpa, preservando sua geometria, níveis e regularidade.

Os condutores não poderão ter emendas ou conexões em curva e seu lançamento deverá ser em sentido obliquo à sarjeta, na direção do fluxo da gravidade. O concreto só poderá ser lançado sobre as calçadas após a conferência das condições de recomposição das guias e da locação dos tubos de escoamento de águas pluviais.

Guias

As guias só deverão ser trocadas nos locais que forem necessárias as trocas de guias a fim de assegurar o perfeito alinhamento com o greide da ciclovia.

Concretagem:

Deverá ser utilizado concreto de cimento Portland, cor natural, usinado, com resistência mínima a compressão simples de $f_{ck}=25$ mpa, com 100% de brita nº 1, entregue por caminhões betoneira nos locais de execução dos serviços. A contratada deverá anexar às medições referentes a este item os resultados do controle tecnológico, através dos ensaios de ruptura dos corpos de

prova, um para cada carregamento de concreto aplicado, realizado por laboratório detentor de certificado ISSO 9000 ou superior. O abatimento do concreto deverá ser de 5 a 6 (SLUMP).

Nas ciclovias a serem requalificadas, é proibida a aplicação de concreto preparado no local, mesmo que misturado mediante a utilização de betoneiras elétricas ou à gasolina.

O concreto deverá ser lançado de uma só vez, junto ao quadro formado pela junção de duas ripas ou formas (juntas de construção) e em toda a espessura da calçada sobre a base e a ripa já umedecidas. Após o lançamento do concreto, toda a extensão da área concretada deverá ser recoberta com agente químico para cura do concreto.

Acabamento superficial mecanizado:

Após o lançamento do concreto e início da cura, deverá ser executado o acabamento de sua superfície, com equipamento mecânico a gasolina (helicóptero) ou similar. Apenas será admissível o acabamento da superfície realizado de forma manual, em áreas não acessíveis ao equipamento mecânico. É estritamente proibido o polvilhamento de cimento seco sobre a superfície úmida (conhecido como queima de concreto), a fim de facilitar seu acabamento, que deverá ser antiderrapante sob qualquer condição, em todas as faixas da calçada.

Juntas serradas:

As juntas de fissura serão serradas, sem obrigatoriedade de adição de selante.

Após a cura do concreto, deverá ser executada as juntas serradas sobre o pavimento, de 25 mm de profundidade e 5 mm de espessura. Estas juntas têm função de induzir possíveis fissuras que apareçam sobre o pavimento, melhorando seu desempenho e acomodação.

Deverão ser feitas através de serra adequada, sobre rodas e guias direcional, com disco diamantado. Deverão ser observados rigorosamente a marcação das linhas e o bom alinhamento do corte, a cada 1,20 m na transversal, formando 5 módulos entre cada junta de construção (ripas ou juntas de elastômetro).

Etapas de execução:

Preparo da caixa:

Execução do apiloamento do solo e lançamento de 5 cm da camada de brita graduada. Nesta fase já se deve atentar para a inclinação transversal de no máximo 3%. Após a compactação da base deve ser posicionada a lona plástica.

Posicionamento das juntas de construção:

Locação das barras de transferência e ajuste das ripas de madeira a cada 6,00 m. As juntas de construção formam os painéis que serão posteriormente subdivididos em 5 juntas serradas distante 1,20 entre elas.

Posicionamento dos espaçadores:

Locação dos espaçadores, a cada 1,20 m, no sentido transversal da calçada, com objetivo de suportar painéis de tela soldada Q196.

Posicionamento das telas soldadas:

Posicionamento das telas, em toda a largura do pavimento, sobreposta aos espaçadores.

Lançamento do concreto:

Lançamento de concreto, em toda a extensão do painel, com espalhamento através de réguas de madeira ou metálicas, tomando-se o cuidado de espalhar o mesmo de forma homogênea, não se permitindo abaulamentos ou depressões.

Acabamento e serragem das juntas:

Após o lançamento do concreto executa-se o acabamento, preferencialmente mecânico, e posterior corte de juntas de fissura com disco diamantado. Quando da opção de utilização da junta de elastômetro entre os painéis, estas também deverão ser serradas. As juntas devem seguir rigorosamente os espaçamentos especificados nos desenhos contidos neste documento.

Recomposição parcial da ciclovia:

Quando a vistoria inicial para a requalificação dos pavimentos identificar a existência de trechos com superfície apenas parcialmente danificadas, o gestor dos serviços deverá determinar sua recomposição, respeitadas rigorosamente as seguintes disposições:

- A recomposição do pavimento deverá ser obrigatoriamente realizada em toda a sua seção transversal, respeitando a modelação entre juntas contiguas, serras ou de construção,

não sendo admitidos emendas e reparos pontuais ou específicos;

- Deverão ser utilizados rigorosamente os mesmos materiais e técnicas especificados, pela Prefeitura Municipal, para o piso original, além de documentar o estado original do pavimento antes da quebra, através de fotografias, compará-lo, posteriormente, após a conclusão dos serviços;
- Quando do rompimento ou corte do pavimento existente, este deverá ser realizado através da serra com disco diamantado, sobre a junta pré-existente e posteriormente rompido com martelete hidráulico. A recomposição será realizada em todo o painel, respeitando as juntas pré-existentes.

Pavimentos Flexíveis

Reparos frequentes:

A manutenção de pavimentos flexíveis compreende reparos de ocorrências mais frequentes, tais como:

- Afundamento de trilha de roda;
- Corrugação
- Trincas;
- Couro de jacaré;
- Panela “buraco”;
- Exsudação;
- Desagregação.

Deverão também ser seguidas as Instruções de Reparo de Pavimentos Flexíveis e Rígidos (concreto), IR-01/2018 e IR-02/2004 da PMSP/SP.

Composição do pavimento:

A ciclovia será composta por pavimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), executado sobre base de brita graduada simples (BGS) ou base com resistência superior em locais cuja predominância não foi a utilização de BGS.

Modo de execução:

Croqui

Após a emissão da Ordem de Serviço, o contratado deverá apresentar a SMT no prazo máximo de 15 dias corridos, um croqui representativo dos serviços a serem realizados, em mídia digital, em formatos PDF e DWG. Neste croqui deverá conter a) levantamento planialtimétrico cadastral dos locais onde a requalificação será realizada; b) indicação das dimensões da ciclovia a ser requalificada; c) quantitativo dos itens constantes da planilha de composição dos custos unitários a serem utilizados no trecho, com memória de cálculo, nas unidades ali previstas; d) indicação e localização de todas interferências encontradas no local, devendo ser realizado mapeamento por meio de georadar - GPR; e) indicação dos trechos que poderão ser requalificados sem a demolição completa da ciclovia.

A execução dos serviços necessitará de interdição parcial das vias, sendo através da Gerência de Obras da CET (GOB), a expedição de Termo de Permissão de Ocupação da Via (TPOV); Este termo permite que as empresas responsáveis pela prestação de serviços públicos ou privados, para implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana, possam ocupar o espaço viário

para a execução de obras ou serviços, de acordo com as condições pré-estabelecidas nesse termo de permissão, atendendo ao previsto na Legislação Federal, Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB) e na Legislação Municipal - Lei 13.614/03, regulamentada pelo Decreto 44.755/04 e Lei 14.072/05 regulamentada pelo Decreto 51.953/10.

A SMT poderá determinar a revisão do croqui caso não esteja de acordo com as especificações exigidas pelo presente documento.

Demolição:

Todos os pisos e obstáculos irregulares existentes na ciclovia serão demolidos, no intuito de redefinir as declividades transversais e longitudinais do pavimento.

Se as demolições atingirem outros itens não especificados, como dutos subterrâneos (CET, concessionárias e outros) ou condutores pluviais, estes deverão ser reconstituídos, com a urgência necessária para a continuidade do objeto, às expensas do contratado.

A retirada dos resíduos das demolições das ciclovias e seu carregamento em caminhão basculante deverão ser realizados concomitantemente à demolição da ciclovia existente.

As ciclovias demolidas deverão receber a camada de revestimento em CBUQ, conforme as especificações deste documento, no máximo, no quarto dia contado a partir da demolição.

Escavação:

Caso o pavimento demolido na ciclovia a ser requalificada tenha espessura inferior a 15 cm, o contratado deverá realizar escavação no solo a fim de alcançar esta profundidade, necessária à acomodação da base descrita no item 6.1.2.3.7. a seguir.

Remoção:

Para a remoção de entulho por caminhão basculante, a contratada deverá apresentar à fiscalização contrato da empresa que demonstre claramente a responsabilidade do transportador pela correta destinação do entulho em áreas licenciadas de transbordo e triagem ou aterros licenciados de resíduos da construção e uma via do Registro de Controle de Transporte de Resíduo – CTR, documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção.

Para efeito de cálculo da distância para destinação do entulho, será considerado o caminho mais curto até a área de transbordo ou aterro de resíduos de construção mais próximo do local de execução dos serviços.

A remoção dos resíduos deverá ser realizada diariamente.

Sistema do pavimento “camadas”:

As cicloviás de concreto betuminoso usinado a quente deverão ser entendidas como um sistema composto por sub-base, base e revestimento asfáltico. Elas deverão ser implantadas de forma a:

- Garantir superfície firme, regular, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática;
- Evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação;
- Possuir resistência à carga de veículos quando for implantado em frente a acesso de veículos.

Sub-base (Solo):

Deverá ser executado o preparo da caixa, com nivelamento das interferências (tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura e comunicação) e compactação do terreno. Em caso de lama ou lixo na camada superficial do solo estes deverão ser drenados ou removidos, promovendo a boa compactação do solo.

Base

Tem por função dar ao solo maior capacidade de resistência ao carregamento e esforços. Deverá ser lançado um lastro de no mínimo 15 centímetros de brita graduada simples (BGS), devendo ser, posteriormente, compactado.

Imprimação:

Consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão

superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Pintura de ligação:

Consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Revestimento asfáltico:

O revestimento asfáltico é a camada superior destinada a resistir diretamente às ações do tráfego e transmiti-las de forma atenuada às camadas inferiores, impermeabilizar o pavimento, além de melhorar as condições de rolamento.

Etapas de execução:

Abertura de caixa:

Deverá ser executado a abertura de caixa com a utilização de equipamentos adequados para tal, como fresadora, retroescavadeira, caminhões basculantes e demais equipamentos necessários.

Compactação do subleito e reforço do subleito:

No caso da escavação atingir a camada de reforço e/ou o subleito, a reconstrução deverá ser feita com material granular, de acordo com as seguintes instruções:

- 7.1.1.1.1.1. Serão colocadas camadas de solo selecionado com espessura máxima de 15 cm, compactadas a 100% do PN com CBR \geq 12 %; na ausência de solo selecionado adequado, poderá ser substituído por agregado reciclado de resíduos sólidos da construção civil (ETS-001/2003) ou brita graduada.
- 7.1.1.1.1.2. A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo.
- 7.1.1.1.1.3. Será requerido rigoroso controle tecnológico em relação à compactação das camadas do subleito e reforço.

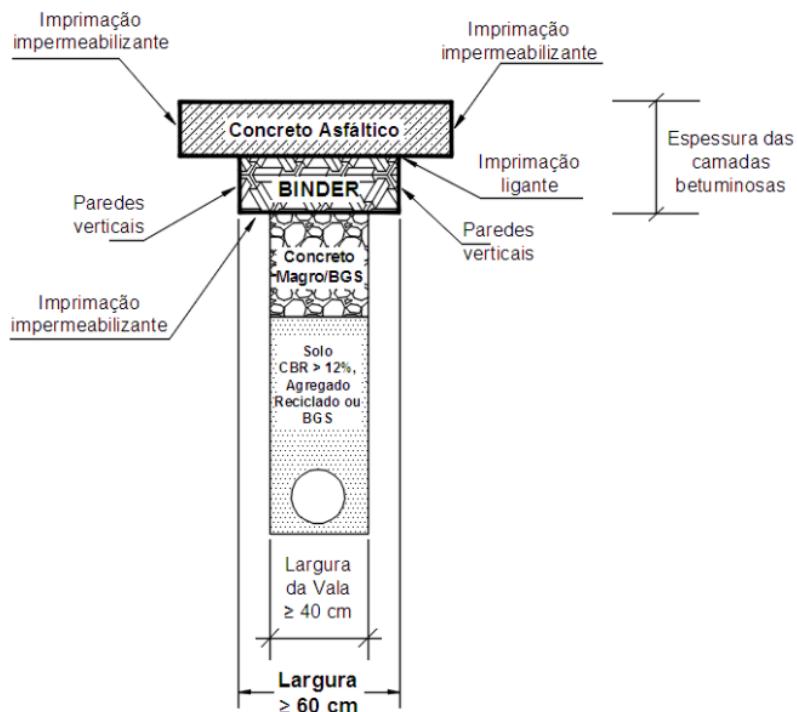
Execução de base:

Após o preenchimento da vala na umidade correta de compactação, a recomposição da camada de base deverá atender as seguintes especificações:

- 7.1.1.1.1.4. A camada de base poderá ser constituída por Brita Graduada Simples, Base de Concreto Magro ou Base de Material Fresado Reciclado com Espuma de Asfalto (ETS-02/2009) para aplicações em temperatura ambiente.

Execução de imprimação e pintura de ligação:

Para garantir a ligação das camadas betuminosas na superfície de corte, as laterais do pavimento lindeiro à vala, na profundidade das camadas betuminosas, deverão ser verticais em relação à superfície e receberão uma imprimação ligante. Abaixo segue figura esquemática das camadas com imprimação e pintura de ligação.



Execução do revestimento asfáltico

Deverá ser utilizado o revestimento de concreto asfáltico correspondente ao tipo de tráfego, conforme IE-03/2009 “Camadas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente”, IE05/2010 “Camadas de Concreto Asfáltico com Asfalto Borracha”; IE-07/2010 “Camadas de Concreto Asfáltico Reciclado a Quente em Usina”, IE-08/2013 “Camadas de

Concreto Asfáltico com Asfalto Modificado por Polímeros” ou IE-09/2017 “Camadas de Concreto Asfáltico Usinado Morno” (IE-09/2017).

A compactação da camada de revestimento asfáltico deverá ser realizada por meio de rolo compactador vibratório até que se atinja o grau de compactação adequado ao tipo de via.

Recomposição parcial da ciclovia:

Quando a vistoria inicial para a requalificação dos pavimentos identificar a existência de trechos com superfície apenas parcialmente danificadas, o gestor dos serviços deverá determinar sua recomposição, respeitadas rigorosamente as seguintes disposições:

- A recomposição do pavimento deverá ser obrigatoriamente realizada em toda a sua seção transversal, respeitando a modelação entre juntas contiguas, serras ou de construção, não sendo admitidos emendas e reparos pontais ou específicos;
- Deverão ser utilizados rigorosamente os mesmos materiais e técnicas especificados, pela Prefeitura Municipal, para o piso original, além de documentar o estado original do pavimento antes da quebra, através de fotografias, compará-lo, posteriormente, após a conclusão dos serviços;
- Quando do rompimento ou corte do pavimento existente, este deverá ser realizado através de fresadora. A recomposição será realizada em todo o painel, respeitando as juntas pré-existentes.

Recuperação de estruturas

Reparos frequentes:

A manutenção/recuperação de estruturas compreende reparos de ocorrências mais frequentes, tais como:

- Estrutura metálica danificada ou deteriorada;
- Gradis danificados;
- Grelhas de drenagem ou de acesso danificadas ou deterioradas;
- Rampas de transição danificadas;
- Falhas na selagem das juntas de dilatação;

Modo de execução:

Projeto básico / Croqui

Após a emissão da Ordem de Serviço, o contratado deverá apresentar a SMT no prazo máximo de 15 dias corridos, um croqui representativo dos serviços a serem realizados, em mídia digital, em formatos PDF e DWG. Neste croqui deverá conter a) levantamento planialtimétrico cadastral dos locais onde a requalificação será realizada; b) indicação das dimensões da ciclovia a ser requalificada; c) quantitativo dos itens constantes da planilha de composição dos custos unitários a serem utilizados no trecho, com memória de cálculo, nas unidades ali previstas; d) indicação e localização de todas interferências encontradas no local, devendo ser realizado mapeamento por meio de georadar - GPR; e) indicação dos trechos que poderão ser requalificados sem a demolição completa da ciclovia.

A execução dos serviços necessitará de interdição parcial das vias, sendo através da Gerência de Obras da CET (GOB), a expedição de Termo de Permissão de Ocupação da Via (TPOV); Este termo permite que as empresas responsáveis pela prestação de serviços públicos ou privados, para implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana, possam ocupar o espaço viário para a execução de obras ou serviços, de acordo com as condições pré-estabelecidas nesse termo de permissão, atendendo ao previsto na Legislação Federal, Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB) e na Legislação Municipal - Lei 13.614/03, regulamentada pelo Decreto 44.755/04 e Lei 14.072/05 regulamentada pelo Decreto 51.953/10.

A SMT poderá determinar a revisão do croqui caso não esteja de acordo com as especificações exigidas pelo presente documento.

Projeto executivo

Após a aprovação do projeto básico, o contratado deverá elaborar e apresentar a SMT no prazo máximo de 15 dias corridos o projeto executivo a ser realizado, em mídia digital, em formatos PDF e DWG.

Período de execução:

Para execução dos serviços que contemplaram a utilização do viário, deverão seguir todas as solicitações do Termo de Permissão para Ocupação de Vias (TPOV-CET);

O projeto de canalização e de desvio do tráfego deverá ser aprovado pela CET.

Os serviços deverão ser conduzidos de forma a causar menor interferência possível na circulação de usuários e do tráfego.

Planejamento:

O objetivo principal é de estabelecer as rotinas técnicas, administrativas e formais previstas em contrato entre a SMT e a PROPONENTE destinadas a garantir a qualidade de pleno andamento dos trabalhos.

Tem início com a assinatura do contrato e prossegue com a designação dos gestores por parte da SMT e a PROPONENTE.

Na primeira reunião após a assinatura do contrato, deverá ser desencadeada uma série de ações que visam validar o contrato e permitir que o andamento se efetue dentro das normas estabelecidas pela SMT.

Etapas:

- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável técnico;
- Entrega pela PROPONENTE do cronograma de atividades dos serviços de todas as fases do escopo e plano de manutenção para aprovação da SMT;
- Apresentação pela PROPONENTE da equipe técnica operacional básica que será disponibilizada para os trabalhos;
- Definição da sistemática de acompanhamento e fornecimento dos serviços através de reuniões mensais de coordenação agendadas e conduzidas pela SMT;

- Emissão e entrega da primeira “Ordem de Serviço – O. S.” e “Ordem de Serviço – O. S.” complementares pela SMT para PROPONENTE;
- Apuração mensal, eventuais pendências na execução de serviços da “Ordem de Serviço – O. S.” que deverão ser finalizadas pela Contratada;
- Efetuar a Medição dos serviços executados pela Contratada, de acordo com a “Ordem de Serviço – O. S.”;
- Emitir relatórios dos serviços executados, de acordo com as normas previstas pela SMT, incluindo o resumo do andamento, situação das “Ordem de Serviço – O. S.”, gastos no período e acumulados, saldo da verba contratual, pendências e encaminhamentos e outros assuntos de interesse da SMT e da Contratada;
- A remuneração mensal referente aos serviços contratuais encerrados no período.

7.2. Manutenção e implantação de melhorias no sistema de sinalizações (vertical e horizontal)

7.2.1. Sinalização vertical

7.2.1.1. Manutenções rotineiras:

- Limpeza de placas e semáforos;
- Troca de placas danificadas;

7.2.1.2. Implantação de melhorias:

7.2.1.2.1. Aplicativo de gestão de mobiliário urbano

Deverá ser disponibilizado um sistema de gestão, o qual permitirá a inserção e análise de dados, características, eventos relevantes de manutenção e ocorrências relacionados à cada ciclovia restaurada devendo ser todos os dados armazenados em nuvem. A utilização deste sistema, visa facilitar, tornar mais interativa e inclusivo o uso das ciclovias e ciclofaixas, além de buscar integrar os usuários com outros modais de transporte e lazer.

As informações, as quais deverão estar no cadastro e mostradas no Totem/etiqueta de modo “on line” (estas informações, poderão mudar de acordo com o local onde o Totem/etiqueta serão instalados), são as listadas abaixo:

- Características técnicas da Ciclovia (tamanho linear, área (m^2), etc.);
- Fotografias da Ciclovia;
- Interligações entre modais (Metro, Trens, Ônibus, Ciclofaixas);
- Pontos de interesse da região (Museus, Praças, Parques, Restaurantes, entre outros);
- Curiosidades da região;
- Dados das últimas manutenções / intervenções;
- outras informações pertinentes;

Além de informações escritas, deverão ser disponibilizadas informações visuais (imagens, fotos, mapas e coordenadas georreferenciadas do local da totêm/etiqueta).

Este sistema deverá ter capacidade de armazenagem superior a 50.000 (cinquenta mil) cadastros (totens/etiquetas) para inserção de informações do trajeto da ciclovia.

No trajeto, através dos Totens/etiquetas, que serão instalados em pontos determinados conforme indicado na elaboração do projeto de revitalização das ciclovias, os usuários deverão poder acessar as informações on-line contidas no Totem/etiqueta lida. Estes Totens, devem permitir a leitura através da captura de um QRCode em um celular padrão e/ou código de barras ou outro meio de acionamento.

Para facilitar a atualização constante do sistema, de forma que as mesmas estejam sempre com dados relevantes, o sistema deverá permitir a introdução de novas informações, pelo pessoal credenciado da SMT.

7.2.2. Sinalização horizontal

7.2.2.1. Manutenções rotineiras:

- Remoção de faixas e desenhos;
- Repintura de faixas e desenhos;

7.3. Serviços complementares

7.3.1. Poda de arbustos, árvores e palmáceas.

Consiste na manutenção de locais da(s) ciclovia(s) onde existam espécies de arbustos, árvores ou palmeiras causando interferência na segurança de locomoção dos usuários, ou risco de queda de galhos sobre a ciclovia.

7.3.2. Remoção de árvores e palmeiras

Consiste na remoção de espécies de árvores ou palmeiras causando interferência no pavimento das ciclovias. Para a autorização das remoções, deverá ser obrigatoriamente comprovado por meio da inspeção de Georadar - GPR os pontos do pavimento que estão sendo afetados pelas espécies arbóreas ou palmáceas. Ainda deverá ter conformidade com o disposto na legislação estadual para manejo arbóreo, notadamente Decreto nº 42.833 de 06 de fevereiro de 2003, Decreto nº 26.535 de 03 de agosto de 1988, Decreto nº 29.586 de 07 de março de 1991, Decreto nº 47.145 de 30 de março de 2006, Lei nº 17297 de 13 de janeiro de 2020, Lei nº 15.442 de 9 de setembro de 2011, Portaria nº 36 / SVMA de 07 de maio de 2008, Portaria nº 44 / SVMA de 03 de junho de 2010, Resolução nº 124 /SVMA/CADES de 18 de setembro de 2008, Portaria Intersecretarial nº 4/2005 – SVMA, de 14 de dezembro de 2005.

Adotar como procedimento técnico para o planejamento e execução de poda de exemplares arbóreos no município o manual de poda elaborado por DEPAVE. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, SP, ano 50, n.234, p.38-41, dez.2005.

7.3.3. Plantio de gramíneas e forrações

Consiste no fornecimento e plantio de gramíneas nos locais objeto de intervenção cuja execução dos reparos de pavimento não seja passível de manter as condições originais do paisagismo.

Poderão ser utilizadas conforme paisagismo local as seguintes gramíneas: Grama Esmeralda, Grama preta, Grama São Carlos, Grama Batatais e forrações diversas.

7.3.4. Plantio de arbustos, árvores e palmeiras

Consiste no fornecimento e plantio de arbustos, árvores e palmeiras nos locais objeto de intervenção cuja execução dos reparos de pavimento não seja passível de manter as condições originais do paisagismo.

Poderá ser executado plantio de cerca viva em substituição de guard-rail em locais cuja aplicação seja possível.

8. Critério de Medição de serviços executados

A empresa Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados e finalizados no período e a aplicação dos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, em conformidade com o cronograma apresentado no início de cada contrato.

A execução dos serviços necessitará de interdição parcial das vias, sendo através da Gerência de Obras da CET (GOB), a expedição de Termo de Permissão de Ocupação da Via (TPOV) solicitada previamente ao inicio de ocupação do viário; Este termo permite que as empresas responsáveis pela prestação de serviços públicos ou privados, para implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana, possam ocupar o espaço viário para a execução de obras ou serviços, de acordo com as condições pré-estabelecidas nesse termo de permissão, atendendo ao previsto na Legislação Federal, Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e na Legislação Municipal - Lei 13.614/03, regulamentada pelo Decreto 44.755/04 e Lei 14.072/05 regulamentada pelo Decreto 51.953/10.

As medições apresentadas deverão apresentar os projetos, as memórias de cálculo, as autorizações para execução dos serviços, e o relatório fotográfico, apresentando fotos da área aonde será executado o serviço, com o faseamento completo das etapas de execução, inclusive com fotos anteriores e posteriores a execução do serviço, em conformidade com o **item 9** deste termo de referência; Deverá também ser apresentado os laudos de controle tecnológico elaborados por laboratórios especializados, acompanhados das anotações de responsabilidade técnica (ART), dos responsáveis pelas executantes atestando a qualidade.

9. Critérios para o relatório fotográfico

Para cada carregamento de concreto na usina:

Deverá possuir fotos do caminhão carregado com concreto com identificação do veículo e o entorno do caminhão.

Para cada descarga de material:

Deverá possuir fotos do caminhão no entorno da área do material, após a descarga do material, com identificação do veículo e o entorno do caminhão.

Execução de serviços:

Deverá possuir fotos de cada uma das etapas da execução de serviços da ciclovia a cada 100 metros ou a cada local de execução quando houver execução parcial (trechos da ciclovia). Caso não seja possível ver a continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, por exemplo, no caso de curvas.

Apresentação das fotos por meio de relatório:

Deverá ser realizado relatório fotográfico que contenham em todas as fotografias nitidez, georeferencia, data e horário.

As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20% da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação do entorno. Já para o registro de detalhas devem ser tiradas pelo menos duas fotos, uma com somente o detalhe e outra contendo o detalhe e o entorno. Sempre que possível, às fotos devem ser tiradas na sequência da evolução dos serviços e voltadas para o mesmo sentido. Nas fotos noturnas, a contratada deverá providenciar iluminação necessária à boa visualização dos objetos fotografados.

O relatório fotográfico deverá conter todas as etapas de execução de serviços de acordo com os itens contratados na Ata de Registro de Preço, em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (SMT), separados por “Ordem de SERVICO- O.S.”, é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

10. Disposições Gerais de Contratação

10.1. Considerando o dinamismo da cidade e a crescente implantação de novas ciclovias e ciclofaixas, os serviços poderão ser contratados visando a manutenção de vias além daquelas definidas no Anexo A.

10.2. O quantitativo a ser contratado em novas vias não poderá exceder o previsto no item 10.3.

10.3. Os quantitativos adicionais para manutenção das ciclovias previstas no Anexo A e os quantitativos para manutenção das ciclovias não previstas no Anexo A não poderão exceder à 100% dos quantitativos iniciais totais para o lote.

10.4. A manutenção pontual não poderá exceder a 25m², podendo a Contratante firmar um único contrato prevendo diversas manutenções pontuais.

10.4.1. É pontual a demanda por serviços de manutenção e conservação de ciclofaixas/ciclovias através de pequenas intervenções que mantém e/ou restitui o atendimento a finalidade do objeto;

10.4.2. Considerando que a ciclofaixa não obtém estrutura própria, a manutenção pontual pode ser realizada por toda a sua extensão, sem o limite imposto no caput.

10.5. Subcontratação

10.5.1. Tendo em vista a homogeneidade dos serviços, o objeto deste Termo de Referência não poderá ser subcontratado.

11. Critérios de Participação na Licitação para o Registro de Preços.

11.1. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) na entidade profissional competente – CREA, com todas as informações atualizadas.
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.
- b.1) para cada Lote deverá ser indicado um responsável técnico.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante:
 - c.1) capacidade técnico-operacional: nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem, isoladamente ou somados a execução de serviços, nos seguintes quantitativos:

LOTE 1		
natureza do serviço	quantitativo estimado	quantitativo exigido
DEMOLIÇÕES		
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	2.354,06	706,22
PAVIMENTAÇÃO		
PASSEIO DE CONCRETO ARMADO , FCK=25MPA, INCLUIDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	3.362,94	1.008,88
CURA QUIMICA	28.024,50	8.407,35
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	28.024,50	8.407,35
BASE DE BRITA GRADUADA	741,83	222,55
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	4.945,50	1.483,65
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS	197,82	59,35
MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE	2.522,21	756,66

LOTE 2

natureza do serviço	quantitativo estimado	quantitativo exigido
DEMOLIÇÕES		
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	3.179,98	953,99
PAVIMENTAÇÃO		
PASSEIO DE CONCRETO ARMADO , FCK=25MPA, INCLUIDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	4.542,83	1.362,85
CURA QUIMICA	37.856,88	11.357,06
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	37.856,88	11.357,06
BASE DE BRITA GRADUADA	1.002,09	300,63
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	6.680,63	2.004,19
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS	267,23	80,17
MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE	3.407,12	1.022,14

LOTE 3

natureza do serviço	quantitativo estimado	quantitativo exigido
DEMOLIÇÕES		
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	2.501,50	750,45
PAVIMENTAÇÃO		
PASSEIO DE CONCRETO ARMADO , FCK=25MPA, INCLUIDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	3.573,57	1.072,07
CURA QUIMICA	29.779,75	8.933,93
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	29.779,75	8.933,93
BASE DE BRITA GRADUADA	788,29	236,49
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	5.255,25	1.576,58
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS	210,21	63,06
MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE	2.680,18	804,05

LOTE 4

natureza do serviço	quantitativo estimado	quantitativo exigido
DEMOLIÇÕES		
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	3.518,59	1.055,58
PAVIMENTAÇÃO		
PASSEIO DE CONCRETO ARMADO , FCK=25MPA, INCLUIDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	5.026,56	1.507,97
CURA QUIMICA	41.888,00	12.566,40
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	41.888,00	12.566,40
BASE DE BRITA GRADUADA	1.108,80	332,64
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	7.392,00	2.217,60
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS	295,68	88,70
MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE	3.769,92	1.130,98

- c.1.1) são considerados pertinentes e compatíveis com a execução de manutenção de ciclovias o desempenho da execução de serviços de manutenção de ciclovias, ciclofaixas ou similares;
- c.1.2) os serviços descritos nos atestados apresentados deverão ter sido executados dentro do mesmo período de 12 (doze) meses;
- c.1.3) a licitante que apresentar proposta para mais de um Lote deverá apresentar os atestados de desempenho anterior em quantidades equivalentes à soma dos referidos Lotes aos quais a licitante tenha se sagrado vencedora, sob pena de sua inabilitação e demais sanções cabíveis;
- c.1.4) para alcançar o quantitativo exigido para os Lotes pretendidos, poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado, que comprovem isoladamente ou somados, a quantidade exigida no quadro acima, objetivando comprovar que terá condições de atender o(s) Lote(s) para o(s) qual(is) tenha se sagrado vencedora;
- c.2) capacidade técnico-profissional: nos termos do artigo 30, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, comprovação de que possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou provado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerados como itens de maior relevância a execução de manutenção de ciclovias, ciclofaixas ou similares.

- c.2.1) a comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de

empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, ou ainda, declaração de contratação futura em conformidade ao ANEXO F.

- c.2.2) a licitante que apresentar proposta para mais de um Lote deverá apresentar responsáveis técnicos distintos para cada um dos Lotes aos quais a licitante tenha se sagrado vencedora, sob pena de sua inabilitação e demais sanções cabíveis.
- c.3) Todos os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação.
- c.4) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante e elaborada em papel timbrado, sob as penas da lei, que prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, que possui capacidade de prestação dos serviços na(s) quantidade(s) estimada(s) do(s) Lote(s) vencido(s) e que disponibilizará os equipamentos necessários, conforme modelo constante do ANEXO G.

11.2. Participação em Consórcio

É permitida a participação em consórcio de até 3 (três) empresas.

11.3. Da Adjudicação por Lote

As empresas interessadas poderão participar de todos os lotes, sem restrição de adjudicação por participante.



DAWTON ROBERTO BATISTA GAIA

GERENTE DE PLANEJAMENTO DA MOBILIDADE – CET

RESPONSÁVEL MUNICIPAL DE ESTRUTURA CICLOVIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOS

**REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA
CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO A – RELAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS

ANEXO B – CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO C – RELAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS (ÁREA LIMITE DE ATUAÇÃO) E DAS UNIDADES PARTICIPANTES

ANEXO D - ESTIMATIVAS POR VIA

ANEXO E – TABELA DE SERVIÇOS POR LOTE

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ANEXO H - MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

ANEXO I-A
RELAÇÃO DE CICLOFAIXAS E CICLOVIAS

CICLOnome	CICLOextKM	Tipologia	Uni / Bidirecional	Largura (m)	Área requalificar (KM ²)	Lote	Subprefeituras	Unidade participante
TATUAPE / PQ ESPORTIVO DO TRABALHADOR	0,857	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	2,571	LOTE 1	ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO	SMT
VITORIA SPEERS	1,208	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	3,624		ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO	SMT
Vila Carrão	2,120	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	6,36		ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO	SMT
AGUIAR DA BEIRA	2,427	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	9,708		ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO	SMT
ABAGIBA	1,680	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	5,04		IPIRANGA	SMT
PATRIOTAS	2,158	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	6,474		IPIRANGA	SMT
VILA PRUDENTE - TRECHO 1	2,854	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	8,562		VILA PRUDENTE	SMT
VILA PRUDENTE - TRECHO 3	2,068	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	6,204		VILA PRUDENTE	SMT
ASSIS RIBEIRO - TRECHO 4	0,722	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	2,888	LOTE 2	ERMELINO MATARAZZO	SMT
Arena Corinthians	1,400	Ciclovia	Bidirecional	3,00	4,2		ITAQUERA	SMT
BENTO GUELF	2,895	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	8,685		SAO MATEUS	SMT
Parque São Rafael	1,942	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	5,826		SÃO MATEUS	SMT
Alípio de Barros	0,724	Ciclofaixa	Unidirecional	4,00	2,896		SÃO MIGUEL	SMT
Ascenso Fernandes	0,821	Ciclovia	Bidirecional	3,00	2,463		SÃO MIGUEL	SMT
Altos do Oiti	0,822	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	2,466		SÃO MIGUEL	SMT
São Gonçalo do Rio das Pedras	0,489	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	1,467		SÃO MIGUEL	SMT



Custódio de Lima	0,489	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	1,467	SMT	SÃO MIGUEL	SMT
Edu Chaves - Antônio Borges - Luis Stamatis	1,774	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	5,322		JAÇANÃ TREMEMBÉ	SMT
Luis Stamatis	1,135	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	3,405		JAÇANÃ TREMEMBÉ	SMT
CURUCA - TRECHO 2 - PRAÇA DOS TROTADORES	1,097	CICLOVIA/CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	3,291		VILA MARIA-VILA GUILHERME	SMT
MARQUES RIBEIRO	0,810	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	2,43		VILA MARIA-VILA GUILHERME	SMT
Ponte da Vila Guilherme	1,048	Ciclovia	Bidirecional	3,00	3,144		VILA MARIA-VILA GUILHERME	SMT
Ponte Jânio Quadros (Vila Maria)	0,579	Ciclovia	Bidirecional	3,00	1,737		VILA MARIA-VILA GUILHERME	SMT
Parque Arariba - Trecho I	1,010	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	3,03		CAMPO LIMPO	SMT
Parque Arariba - Trecho II	4,685	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	14,055		CAMPO LIMPO	SMT
LOURENCO CABREIRA	0,824	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	3,296		CAPELA DO SOCORRO	SMT
CHACARA SANTO ANTONIO - TRECHO 2	0,778	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	2,334	SMT	SANTO AMARO	SMT
KOSHUN TAKARA	0,878	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	3,512		CASA VERDE CACHOEIRINHA	SMT
Rua da Balsa	1,079	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	3,237		FREGUESIA-BRASILANDIA	SMT
JARDIM CORDEIRO	0,909	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	3,636		SANTO AMARO	SMT
Pires de Oliveira	0,598	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	1,794		SANTO AMARO	SMT
Alexandre Dumas	2,500	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	7,5		SANTO AMARO	SMT
Jair Ribeiro	1,722	Ciclofaixa	Unidirecional	4,00	6,888		SANTO AMARO / CAPELA	SMT
CANDIDO MOTTA FILHO	1,371	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	4,113	SMT	BUTANTA	SMT
HUGO CAROTINI	0,645	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	1,935		BUTANTA	SMT
JOSE ALVES CUNHA LIMA	1,309	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	3,927		BUTANTA	SMT
PABLO CASALS	1,037	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	3,111		BUTANTA	SMT
AFRANIO PEIXOTO	0,303	Ciclovia	Bidirecional	3,00	0,909		BUTANTA	SMT
VALDEMAR FERREIRA	0,074	Ciclovia	Bidirecional	3,00	0,222		BUTANTA	SMT
AMARILIS	1,714	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	5,142		BUTANTA	SMT
CORREGO DO SAPE	0,582	CICLOVIA	BIDIRECIONAL	3,00	1,746		BUTANTA	SMT



BARAO DA PASSAGEM	1,511	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	4,533		LAPA	SMT
TAQUARI / BRESSER	0,799	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	2,397		MOOCA	SMT
SHOPPING TATUAPE	0,460	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	1,38		MOOCA	SMT
RANGEL PESTANA / ALBERTO MARINO	0,547	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	1,641		MOOCA	SMT
SUMARE - TRECHO 2	0,372	Ciclofaixa	Unidirecional	4,00	1,488		PINHEIROS	SMT
PARQUE INFANTIL PC VER ANTONIO SAMPAIO	0,108	CICLOVIA	BIDIRECIONAL	3,00	0,324		SANTANA TUCURUVI	SMT
Santa Eulália	0,463	Ciclofaixa	Unidirecional	4,00	1,852		SANTANA TUCURUVI	SMT
ESTACAO ARMENIA	0,112	CICLOVIA	BIDIRECIONAL	3,00	0,336		SE	SMT
NORMA PIERUCCINI GIANNOTTI	0,480	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	1,92		SÉ	SMT
SILVA PINTO	0,660	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	1,98		SÉ	SMT
Rafael de Barros	0,707	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	2,121		VILA MARIANA	SMT
Tutóia	0,240	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	0,72		VILA MARIANA	SMT
França Pinto	1,536	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	4,608		VILA MARIANA	SMT
Calixto da Mota	0,129	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	0,387		VILA MARIANA	SMT
Monteiro dos Santos	0,126	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	0,378		VILA MARIANA	SMT
Dionísio da Costa	0,478	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	1,434		VILA MARIANA	SMT
Rodrigo Vieira	0,275	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	0,825		VILA MARIANA	SMT
TOTAL	63,140				198,941			

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO I- B – CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

Os croquis de localização podem ser obtidos no link:

<https://1drv.ms/u/s!ApElntteX7P7httuI81jqW9gaAyA?e=wnf6GC>

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO I – C

**RELAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS (ÁREA LIMITE DE ATUAÇÃO) E DAS
UNIDADES PARTICIPANTES E RESPECTIVAS ESTIMATIVAS**

- As áreas geográficas que compõem os lotes são as delimitadas pelas Prefeituras Regionais, conforme abaixo discriminado:

LOTE	SUBPREFEITURA	SUBPREFEITURAS EXTENSIVAS	ÁREA CICLOVIÁRIA
1	AF, IP, VP	SB, JÁ, AD,	48,543 KM2
2	EM, IQ, SM, MP, MG, JT	IT, G, CT, PE	51,687 KM2
3	CL, CS, AS, CV, FB,	PJ, PR, MB, PA	49,282 KM2
4	BT, LA, MO, PI, ST, SE, VM	NÃO HÁ	49,429 KM2

- As correspondências das siglas utilizadas são:

SIGLA	SUBPREFEITURA
AD	CIDADE ADEMAR
AF	ARICANDUVA/VILA FORMOSA
BT	BUTANTÃ
CL	CAMPO LIMPO
CS	CAPELA DO SOCORRO
CV	CASA VERDE
CT	CIDADE TIRADENTES
EM	ERMELINO MATARAZZO
FB	FREGUESIA/BRASILÂNDIA
G	GUAIANAZES
IP	IPIRANGA
IQ	ITAQUERA

IT	ITAIM PAULISTA
JA	JABAQUARA
JT	JAÇANÃ/TREMEMBÉ
LA	LAPA
MB	M'BOI MIRIM
MG	V.MARIA/V.GUILHERME
MO	MOÓCA
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA
PA	PARELHEIROS
PE	PENHA
PI	PINHEIROS
PJ	PIRITUBA/JARAGUÁ
PR	PERUS
SA	SANTO AMARO
SB	SAPOPEMBA
SE	SÉ
SM	SÃO MATEUS
ST	SANTANA
VM	VILA MARIANA
VP	VILA PRUDENTE

2. A estimativa mensal de utilização da Ata de Registro de Preços por Unidade participante será enquadrada dentro da unidade do respectivo lote de circunscrição.

2.1. A estimativa prevista para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT se encontra no Anexo-I.D1.

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO I – D.1 – Estimativas por Vias – SMT

As planilhas de composição dos preços estimados podem ser obtidas no link:

<https://1drv.ms/u/s!AmVQbaGOq4fnpAZJBHKc1ZFmFn0d?e=F85dsx>

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

ANEXO I – E – Estimativa Por Lote

LOTE 1									
CICLOnome	CICLOextKM	Tipologia	Uni / Bidirecional	Largura (m)	Área requalificar (KM²)	lot e	valor siurb	Localização	Unidade Participante
TATUAPE / PQ ESPORTIVO DO TRABALHADOR	0,857	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	2,571	LOTE 1	R\$874.382,37	ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO	SMT
VITORIA SPEERS	1,208	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	3,624		R\$1.230.015,68	ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO	SMT
VILA CARRÃO	2,120	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	6,36		R\$1.940.069,31	ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO	SMT
AGUIAR DA BEIRA	2,427	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	9,708		R\$3.736.325,31	ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO	SMT
ABAGIBA	1,680	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	5,04		R\$1.703.540,88	IPIRANGA	SMT
PATRIOTAS	2,158	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	6,474		R\$2.170.120,27	IPIRANGA	SMT
VILA PRUDENTE - TRECHO 1	2,854	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	8,562		R\$1.328.335,96	VILA PRUDENTE	SMT
VILA PRUDENTE - TRECHO 3	2,068	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	6,204		R\$2.085.092,61	VILA PRUDENTE	SMT
TOTAL					48,54		R\$15.067.882,40		

Nº do Ítem	Código	Natureza dos Serviços	Unidade	Quantitativo Estimado	Custo unitário	custo maximo
1		PLANO DE TRABALHO				R\$270.269,46
1.1	01-10-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	65.940,00	R\$0,65	R\$42.861,00
1.2	03-18-00	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	13.188,00	R\$3,79	R\$49.982,52
1.3	03-53-18	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	30,00	R\$4.714,09	R\$141.422,70
1.4	03-19-00	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	13.188,00	R\$2,73	R\$36.003,24
2		PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRA				R\$1.204.658,29
2.1	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	39.564,00	R\$3,56	R\$140.847,84
2.2	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	663,00	R\$137,31	R\$91.036,53
2.3	10-16-02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	65.940,00	R\$13,68	R\$902.059,20
2.4	mercado	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHAPA METÁLICA PROVISÓRIA PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS	M2 X DIA	4.512,75	R\$15,67	R\$70.714,72
3		DEMOLIÇÕES				R\$1.768.748,58
3.1	02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	1.008,88	R\$152,01	R\$153.360,15
3.2	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	2.354,06	R\$304,01	R\$715.657,17
3.3	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	4.945,50	R\$17,68	R\$87.436,44
3.4	01-01-05	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	4.628,99	R\$9,58	R\$44.345,71
3.5	01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	277.739,28	R\$1,65	R\$458.269,81
3.6	n/a	TAXA DESCARTE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADA	6.943,48	R\$44,60	R\$309.679,30
4		PAVIMENTAÇÃO				R\$7.128.487,79
4.1		PAVIMENTO RÍGIDO				
4.1.1	04-01-00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	5.604,90	R\$58,85	R\$329.848,37
4.1.2	04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	840,74	R\$12,11	R\$10.181,30
4.1.3	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	5.306,72	R\$13,96	R\$74.081,80
4.1.4	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	17.689,06	R\$14,40	R\$254.722,53
4.1.5	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE	M2	28.024,50	R\$1,65	R\$46.240,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

CONCRETO						
4.1.6	17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	3.362,94	R\$1.107,24	R\$3.723.581,69
4.1.7	42407	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR)	M	22.886,68	R\$9,38	R\$214.677,02
4.1.8	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	28.024,50	R\$1,96	R\$54.928,02
4.1.9	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	28.024,50	R\$5,66	R\$158.618,67
4.1.10	10-04-00	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	700,61	R\$62,32	R\$43.662,17
4.2 PAVIMENTO FLEXÍVEL						
4.2.1	05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4.945,50	R\$18,18	R\$89.909,19
4.2.2	05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	741,83	R\$143,17	R\$106.207,09
4.2.3	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	4.945,50	R\$13,59	R\$67.209,35
4.2.4	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	4.945,50	R\$6,45	R\$31.898,48
4.2.5	05-28-01	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	197,82	R\$122,99	R\$24.329,88
4.2.6	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	197,82	R\$14,84	R\$2.935,65
4.2.7	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	11.869,20	R\$2,62	R\$31.097,30
4.2.8	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	TONELADA	474,77	R\$419,00	R\$198.927,79
4.3 RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS						
4.3.1	10-01-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	1.899,07	R\$7,41	R\$14.072,12
4.3.2	10-01-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	158,26	R\$5,37	R\$849,83
4.3.3	10-02-00	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	31,65	R\$9,54	R\$301,95
4.3.4	03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	11.869,20	R\$24,07	R\$285.691,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

4.3.5	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	6.594,00	R\$5,44	R\$35.871,36
4.3.6	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	1.322,00	R\$11,24	R\$14.859,28
4.3.7	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	4.747,68	R\$13,96	R\$66.277,61
4.3.8	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.055,04	R\$14,40	R\$15.192,58
4.3.9	08-48-01	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	105,50	R\$1.197,51	R\$126.342,10
4.3.10	08-53-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 10"	UN	71,00	R\$113,13	R\$8.032,23
4.3.11	08-54-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 12"	UN	71,00	R\$133,44	R\$9.474,24
4.3.12	08-57-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 2540 VV OU SIMILAR	M	13,19	R\$538,94	R\$7.107,54
4.3.13	08-58-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 3550 VV OU SIMILAR	M	13,19	R\$867,00	R\$11.434,00
4.3.14	08-71-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ6080VV OU SIMILAR	M	13,19	R\$1.188,74	R\$15.677,10
4.3.15	08-72-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR	M	13,19	R\$1.349,57	R\$17.798,13
4.3.16	08-76-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 0411 M OU SIMILAR	M	13,19	R\$38,19	R\$503,65
4.3.17	08-77-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DILATAÇÃO ELASTÔMERO NEOPRENE, JEENE JJ2027M OU SIMILAR	M	13,19	R\$164,00	R\$2.162,83
4.3.18	08-78-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	13,19	R\$1.020,79	R\$13.462,18
4.3.19	08-62-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 4 Ø=1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.318,80	R\$35,18	R\$46.395,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

4.3.20	08-63-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB 6 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.318,80	R\$32,14	R\$42.386,23
4.3.21	08-64-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.318,80	R\$28,80	R\$37.981,44
4.3.22	08-73-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190 RB 12 DIÂMETRO 5/8", INCLUIDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.318,80	R\$27,41	R\$36.148,31
4.3.23	08-65-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V- 4 Ø = 1/2"	UN	30,00	R\$530,73	R\$15.921,90
4.3.24	08-66-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-6 - Ø = 1/2"	UN	30,00	R\$792,31	R\$23.769,30
4.3.25	08-67-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-12 - Ø = 1/2"	UN	17,00	R\$1.463,94	R\$24.886,98
4.3.26	08-79-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V 12 Ø = 5/8 "	UN	17,00	R\$2.396,02	R\$40.732,34
4.3.27	08-14-01	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	197,82	R\$85,10	R\$16.834,48
4.3.28	08-16-00	FORMA INTERNA NÃO RECUPERÁVEL, INCLUSIVE CIMBRAMENTO ATÉ 3,00M	M2	1.318,80	R\$111,81	R\$147.455,03
4.3.29	08-28-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	158,26	R\$464,11	R\$73.448,19
4.4		PROCEDIMENTOS AUXILIARES				R\$0,00
4.4.1	05-04-10	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	2.522,21	R\$84,20	R\$212.369,66
4.4.2	10-04-67	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	263,76	R\$103,55	R\$27.312,35
4.4.3	10-12-34	LIGAÇÃO PARA DESPEJO LIVRE EM SARJETAS, COM TUBO DE FERRO FUNDIDO SMU - 100MM	M	131,88	R\$203,99	R\$26.902,20
4.4.4	10-12-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	395,64	R\$31,72	R\$12.549,70
4.4.5	05-01-00	ARRANCAVAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.120,98	R\$8,42	R\$9.438,65
4.4.6	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	1.120,98	R\$75,84	R\$85.015,12
4.4.7	05-17-00	ARRANCAVAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	1.681,47	R\$29,78	R\$50.074,18
4.4.8	05-13-00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	33,63	R\$405,03	R\$13.620,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

4.4.9	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	75,67	R\$490,77	R\$37.135,14
4.4.10	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	267,00	R\$149,60	R\$39.943,20
5		SINALIZAÇÃO				R\$311.494,45
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	1.978,20	R\$5,93	R\$11.730,73
5.1.2	18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	44,00	R\$2.396,84	R\$105.460,96
5.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		0,00		R\$0,00
5.2.1	10-22-00	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE COM REMOVEDOR "PINTOFF" OU SIMILAR	M2	1.318,80	R\$11,78	R\$15.535,46
5.2.2	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	3.956,40	R\$4,59	R\$18.159,88
5.2.3	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	923,16	R\$25,34	R\$23.392,87
5.2.4	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	659,40	R\$46,21	R\$30.470,87
5.2.5	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	1.978,20	R\$53,96	R\$106.743,67
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$451.899,77
5.1		PAISAGISMO				
5.1.1	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	44,00	R\$92,61	R\$4.074,84
5.1.2	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	23,00	R\$254,75	R\$5.859,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	14,00	R\$651,30	R\$9.118,20
5.1.4	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M.AF_05/2018	UN	9,00	R\$1.033,19	R\$9.298,71
5.1.5	01-01-20	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	30,00	R\$177,37	R\$5.321,10
5.1.6	01-01-21	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	16,00	R\$437,25	R\$6.996,00
5.1.7	01-01-22	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	9,00	R\$546,56	R\$4.919,04
5.1.8	01-01-23	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90CM	UN	8,00	R\$355,88	R\$2.847,04
5.1.9	01-01-24	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 90CM	UN	8,00	R\$765,19	R\$6.121,52
5.1.11	18-03-01	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	593,46	R\$14,94	R\$8.866,29
5.1.12	18-03-03	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	593,46	R\$20,53	R\$12.183,73
5.1.13	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	5.275,20	R\$20,82	R\$109.829,66
5.1.14	18-03-07	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	593,46	R\$37,17	R\$22.058,91
5.1.15	18-03-13	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	16,00	R\$54,19	R\$867,04
5.1.16	18-03-15	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	16,00	R\$34,52	R\$552,32
5.1.17	18-03-17	FIODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	16,00	R\$60,52	R\$968,32
5.1.18	18-03-19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	16,00	R\$34,98	R\$559,68
5.1.19	18-03-21	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	16,00	R\$49,11	R\$785,76
5.1.20	18-03-23	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	16,00	R\$37,83	R\$605,28
5.1.21	18-03-25	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	16,00	R\$59,93	R\$958,88
5.1.22	18-03-27	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	16,00	R\$35,09	R\$561,44
5.1.23	18-03-29	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	16,00	R\$39,57	R\$633,12
5.1.24	18-03-41	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	16,00	R\$34,97	R\$559,52
5.1.25	18-03-43	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	16,00	R\$47,15	R\$754,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.26	18-03-45	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	16,00	R\$44,41	R\$710,56
5.1.27	18-03-47	MARACUJÁ (PASSIFLORA COERULEA)	UN	16,00	R\$45,54	R\$728,64
5.1.28	18-03-49	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	16,00	R\$53,10	R\$849,60
5.1.29	18-03-51	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	16,00	R\$43,33	R\$693,28
5.1.30	18-03-53	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	16,00	R\$6,05	R\$96,80
5.1.31	18-03-61	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)	UN	16,00	R\$39,32	R\$629,12
5.1.32	18-03-63	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)	UN	16,00	R\$38,92	R\$622,72
5.1.33	18-03-65	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	16,00	R\$39,73	R\$635,68
5.1.34	18-03-67	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	16,00	R\$49,40	R\$790,40
5.1.35	18-03-69	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	16,00	R\$51,80	R\$828,80
5.1.36	18-03-71	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	16,00	R\$31,68	R\$506,88
5.1.37	18-03-73	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	16,00	R\$35,04	R\$560,64
5.1.38	18-03-75	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)	UN	16,00	R\$28,80	R\$460,80
5.1.39	18-03-77	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	16,00	R\$43,80	R\$700,80
5.1.40	18-03-79	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDII)	UN	16,00	R\$42,88	R\$686,08
5.1.41	18-03-83	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	1.983,00	R\$38,05	R\$75.453,15
5.1.42	18-03-85	MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)	UN	16,00	R\$36,20	R\$579,20
5.1.43	18-03-87	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)	UN	16,00	R\$49,23	R\$787,68
5.1.44	18-02-03	ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII)	UN	16,00	R\$222,60	R\$3.561,60
5.1.45	18-02-04	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)	UN	16,00	R\$288,04	R\$4.608,64
5.1.46	18-02-05	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)	UN	16,00	R\$181,04	R\$2.896,64
5.1.47	18-02-06	PAU MARFIM (BALFOURODENDRON RIEDELLIANUM)	UN	16,00	R\$178,17	R\$2.850,72
5.1.48	18-02-07	GUANANDI (CALOPHYLLUM BRASILIENSES)	UN	16,00	R\$159,11	R\$2.545,76
5.1.49	18-02-08	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)	UN	16,00	R\$174,05	R\$2.784,80
5.1.50	18-02-09	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)	UN	16,00	R\$168,87	R\$2.701,92
5.1.51	18-02-10	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)	UN	16,00	R\$225,09	R\$3.601,44
5.1.52	18-02-11	CÁSSIA FERRUGEM (CASSIA FERRUGINEA)	UN	16,00	R\$157,43	R\$2.518,88
5.1.53	18-02-12	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)	UN	16,00	R\$148,54	R\$2.376,64



5.1.54	18-02-13	PAU VIOLA (CITHAREXYLUM MYRIANTHUM)	UN	16,00	R\$142,99	R\$2.287,84
5.1.55	18-02-14	IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)	UN	16,00	R\$163,10	R\$2.609,60
5.1.56	18-02-15	SAGUARAGI (COLUBRINA GLANDULOSA)	UN	16,00	R\$133,57	R\$2.137,12
5.1.57	18-02-16	MULUNGU (ERYTHRINA FALCATA)	UN	16,00	R\$142,20	R\$2.275,20
5.1.58	18-02-17	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	16,00	R\$243,78	R\$3.900,48
5.1.59	18-02-18	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	16,00	R\$122,60	R\$1.961,60
5.1.60	18-02-19	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	16,00	R\$154,91	R\$2.478,56
5.1.61	18-02-20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	16,00	R\$143,13	R\$2.290,08
5.1.62	18-02-21	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	16,00	R\$173,95	R\$2.783,20
5.1.63	18-02-22	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA)	UN	16,00	R\$155,65	R\$2.490,40
5.1.64	18-02-23	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	16,00	R\$123,21	R\$1.971,36
5.1.65	18-02-24	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	16,00	R\$178,27	R\$2.852,32
5.1.66	18-02-25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA)	UN	16,00	R\$140,62	R\$2.249,92
5.1.67	18-02-26	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	16,00	R\$230,23	R\$3.683,68
5.1.68	18-02-27	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	16,00	R\$222,25	R\$3.556,00
5.1.69	18-02-28	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	16,00	R\$137,69	R\$2.203,04
5.1.70	18-02-29	EMBIRA DE SAPO - LONCHOCARPUS MUELBERGIANUS	UN	16,00	R\$207,47	R\$3.319,52
5.1.71	18-02-30	AÇOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	16,00	R\$146,49	R\$2.343,84
5.1.72	18-02-31	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	16,00	R\$139,49	R\$2.231,84
5.1.73	18-02-32	JACARANDÁ BRANCO (MICHAERIUM PARAGUAIENSIS)	UN	16,00	R\$154,93	R\$2.478,88
5.1.74	18-02-33	CAMBOATÁ BRANCO (MATAYBA ELAEAGNOIDES)	UN	16,00	R\$188,96	R\$3.023,36
5.1.75	18-02-34	AROEIRA PRETA (MYRACRODURON URUNDEUVA)	UN	16,00	R\$162,83	R\$2.605,28
5.1.76	18-02-35	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	16,00	R\$224,50	R\$3.592,00
5.1.77	18-02-36	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	16,00	R\$193,50	R\$3.096,00
5.1.78	18-02-37	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	16,00	R\$214,63	R\$3.434,08
5.1.79	18-02-38	CABREÚVA Parda (MYROCARPUS FRONDOSUS)	UN	16,00	R\$186,65	R\$2.986,40
5.1.80	18-02-39	CABREÚVA (MIROXYLON PERUIFERUM)	UN	16,00	R\$210,26	R\$3.364,16
5.1.81	18-02-40	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	16,00	R\$212,04	R\$3.392,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.82	18-02-41	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)	UN	16,00	R\$206,49	R\$3.303,84
5.1.83	18-02-42	PITOMBA (TALISIA ESCULENTA)	UN	16,00	R\$188,07	R\$3.009,12
5.1.84	18-02-50	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES)	UN	16,00	R\$215,25	R\$3.444,00
5.1.85	18-02-52	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	16,00	R\$126,33	R\$2.021,28
5.1.86	18-02-55	TIPUANA (TIPUANA TIPU)	UN	16,00	R\$214,28	R\$3.428,48
5.1.87	18-02-61	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)	UN	16,00	R\$53,38	R\$854,08
5.1.88	18-02-63	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	16,00	R\$198,99	R\$3.183,84
5.1.89	18-02-65	COLINIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)	UN	16,00	R\$196,42	R\$3.142,72
5.1.90	18-02-67	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	16,00	R\$130,15	R\$2.082,40
5.1.91	18-02-70	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)	UN	16,00	R\$82,95	R\$1.327,20
5.1.92	18-02-73	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)	UN	16,00	R\$123,04	R\$1.968,64
5.1.93	18-02-75	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	16,00	R\$84,69	R\$1.355,04
5.1.94	18-02-77	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)	UN	16,00	R\$78,74	R\$1.259,84
5.1.95	18-02-80	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN	16,00	R\$78,72	R\$1.259,52
5.1.96	18-02-90	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	16,00	R\$221,88	R\$3.550,08
5.1.97	18-02-91	QUARESMEA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	16,00	R\$218,50	R\$3.496,00
5.1.98	18-02-92	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	16,00	R\$221,71	R\$3.547,36
8		LIMPEZA				R\$339.652,78
8.1	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	28.857,50	R\$11,77	R\$339.652,78
9		ENSAIOS				R\$21.115,36
9.1	20-06-02	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UN	1.109,00	R\$19,04	R\$21.115,36
10		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$777.934,21
10.1	03-22-00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	3.292,74	R\$44,77	R\$147.416,10
10.2	94215	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.	H	1.463,44	R\$122,61	R\$179.432,54
10.3	1125	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	109,76	R\$157,88	R\$17.328,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

10.4	2254	ENGENHEIRO DA OBRA	H	731,72	R\$154,57	R\$113.102,06
10.5	1131	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	H	731,72	R\$52,50	R\$38.415,33
10.6	2251	MESTRE DE OBRAS - SEM CURSO SUPERIOR	H	1.463,34	R\$83,68	R\$122.452,49
10.7	2001	AJUDANTE GERAL (SGSP)	H	731,72	R\$19,12	R\$13.990,50
10.8	1181	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	365,86	R\$60,58	R\$22.163,82
10.9	1134	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	365,86	R\$28,59	R\$10.459,95
10.10	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	2.926,68	R\$22,09	R\$64.650,47
10.11	2232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	1.463,34	R\$30,44	R\$44.544,14
10.12	10-16-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	11,54	R\$344,65	R\$3.978,29
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$12.274.260,67
BDI:					22,76%	R\$2.793.621,73
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$15.067.882,40

LOTE 2									
CICLO nome	CICLOextKM	Tipologia	Uni / Bidirecional	Largura (m)	Área requalificar (KM ²)	lote	valor siurb	Localização	Unidade Participante
ASSIS RIBEIRO - TRECHO 4	0,722	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	2,888	LOTE 2	R\$1.113.857,78	ERMELINO MATARAZZO	SMT
ARENA CORINTHIANS	1,400	Ciclovia	Bidirecional	3,00	4,2		R\$1.873.197,91	ITAQUERA	SMT
BENTO GUELFI	2,895	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	8,685		R\$2.920.861,08	SAO MATEUS	SMT
PARQUE SÃO RAFAEL	1,942	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	5,826		R\$1.958.005,86	SAO MATEUS	SMT
ALÍPIO DE BARROS	0,724	Ciclofaixa	Unidirecional	4,00	2,896		R\$1.113.857,78	SÃO MIGUEL	SMT
ASCENSO FERNANDES	0,821	Ciclovia	Bidirecional	3,00	2,463		R\$1.459.682,02	SÃO MIGUEL	SMT
ALTOS DO OITI	0,822	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	2,466		R\$840.213,15	SÃO MIGUEL	SMT
SÃO GONÇALO DO RIO DAS PEDRAS	0,489	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	1,467		R\$508.177,37	SÃO MIGUEL	SMT
CUSTÓDIO DE LIMA	0,489	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	1,467		R\$508.177,37	SÃO MIGUEL	SMT
EDU CHAVES - ANTÔNIO BORGES - LUIS STAMATIS	1,774	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	5,322		R\$1.788.059,74	JAÇANÃ TREMEMBÉ	SMT
LUIS STAMATIS	1,135	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	3,405		R\$1.144.595,24	JAÇANÃ TREMEMBÉ	SMT
CURUCA - TRECHO 2 - PRAÇA DOS TROTADORES	1,097	CICLOVIA/CICLO FAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	3,291		R\$1.106.049,38	VILA MARIA-VILA GUILHERME	SMT
MARQUES RIBEIRO	0,810	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	2,43		R\$827.730,64	VILA MARIA-VILA GUILHERME	SMT
PONTE DA VILA GUILHERME	1,048	Ciclovia	Bidirecional	3,00	3,144		R\$1.410.299,33	VILA MARIA-VILA GUILHERME	SMT
PONTE JÂNIO QUADROS (VILA MARIA)	0,579	Ciclovia	Bidirecional	3,00	1,737		R\$911.484,22	VILA MARIA-VILA GUILHERME	SMT
TOTAL					51,687		R\$20.590.298,26		

planilha de serviços lote 2

Nº do Ítem	Código	Natureza dos Serviços	Unidade	Quantitativo Estimado	Custo unitário	Valor Total
1		PLANO DE TRABALHO				R\$367.330,24
1.1	01-10-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	89.075,00	R\$0,65	R\$57.898,75
1.2	03-18-00	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	17.815,00	R\$3,79	R\$67.518,85
1.3	03-53-18	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHAS A1)	UN	41,00	R\$4.714,09	R\$193.277,69
1.4	03-19-00	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	17.815,00	R\$2,73	R\$48.634,95
2		PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRA				R\$1.625.384,00
2.1	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	53.445,00	R\$3,56	R\$190.264,20
2.2	34498	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	899,00	R\$137,31	R\$123.441,69
2.3	10-16-02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	89.075,00	R\$13,68	R\$1.218.546,00
2.4	mercado	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHAPA METÁLICA PROVISÓRIA PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS	M2 X DIA	5.943,34	R\$15,67	R\$93.132,11
3		DEMOLIÇÕES				R\$2.389.312,70
3.1	02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	1.362,85	R\$152,01	R\$207.166,45
3.2	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	3.179,98	R\$304,01	R\$966.744,96
3.3	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	6.680,63	R\$17,68	R\$118.113,45
3.4	01-01-05	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	6.253,07	R\$9,58	R\$59.904,36
3.5	01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	375.183,90	R\$1,65	R\$619.053,44
3.6	n/a	TAXA DESCARTE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADA	9.379,60	R\$44,60	R\$418.330,05
4		PAVIMENTAÇÃO				R\$9.630.970,86
4.1		PAVIMENTO RÍGIDO				
4.1.1	04-01-00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	7.571,38	R\$58,85	R\$445.575,42

4.1.2	04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	1.135,71	R\$12,11	R\$13.753,40
4.1.3	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7.168,58	R\$13,96	R\$100.073,35
4.1.4	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	23.895,26	R\$14,40	R\$344.091,74
4.1.5	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M2	37.856,88	R\$1,65	R\$62.463,84
4.1.6	17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	4.542,83	R\$1.107,24	R\$5.029.997,55
4.1.7	42407	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR)	M	30.916,45	R\$9,38	R\$289.996,29
4.1.8	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	37.856,88	R\$1,96	R\$74.199,48
4.1.9	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	37.856,88	R\$5,66	R\$214.269,91
4.1.10	10-04-00	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	946,42	R\$62,32	R\$58.981,01
4.2		PAVIMENTO FLEXÍVEL				
4.2.1	05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	6.680,63	R\$18,18	R\$121.453,76
4.2.2	05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.002,09	R\$143,17	R\$143.469,76
4.2.3	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	6.680,63	R\$13,59	R\$90.789,69
4.2.4	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	6.680,63	R\$6,45	R\$43.090,03
4.2.5	05-28-01	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	267,23	R\$122,99	R\$32.866,00
4.2.6	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	267,23	R\$14,84	R\$3.965,62
4.2.7	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	16.033,50	R\$2,62	R\$42.007,77
4.2.8	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	TONELADA	641,34	R\$419,00	R\$268.721,46
4.3		RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS				
4.3.1	10-01-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	2.565,36	R\$7,41	R\$19.009,32
4.3.2	10-01-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	213,78	R\$5,37	R\$1.148,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

4.3.3	10-02-00	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	42,76	R\$9,54	R\$407,89
4.3.4	03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	16.033,50	R\$24,07	R\$385.926,35
4.3.5	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	8.907,50	R\$5,44	R\$48.456,80
4.3.6	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	1.788,00	R\$11,24	R\$20.097,12
4.3.7	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	6.413,40	R\$13,96	R\$89.531,06
4.3.8	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.425,20	R\$14,40	R\$20.522,88
4.3.9	08-48-01	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	142,52	R\$1.197,51	R\$170.669,13
4.3.10	08-53-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 10"	UN	96,00	R\$113,13	R\$10.860,48
4.3.11	08-54-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 12"	UN	96,00	R\$133,44	R\$12.810,24
4.3.12	08-57-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 2540 VV OU SIMILAR	M	17,82	R\$538,94	R\$9.601,22
4.3.13	08-58-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 3550 VV OU SIMILAR	M	17,82	R\$867,00	R\$15.445,61
4.3.14	08-71-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ6080VV OU SIMILAR	M	17,82	R\$1.188,74	R\$21.177,40
4.3.15	08-72-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR	M	17,82	R\$1.349,57	R\$24.042,59
4.3.16	08-76-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 0411 M OU SIMILAR	M	17,82	R\$38,19	R\$680,35
4.3.17	08-77-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DILATAÇÃO ELASTÔMERO NEOPRENE, JEENE JJ2027M OU SIMILAR	M	17,82	R\$164,00	R\$2.921,66
4.3.18	08-78-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	17,82	R\$1.020,79	R\$18.185,37
4.3.19	08-62-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 4 Ø=1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.781,50	R\$35,18	R\$62.673,17

4.3.20	08-63-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB 6 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.781,50	R\$32,14	R\$57.257,41
4.3.21	08-64-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.781,50	R\$28,80	R\$51.307,20
4.3.22	08-73-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190 RB 12 DIÂMETRO 5/8", INCLUIDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.781,50	R\$27,41	R\$48.830,92
4.3.23	08-65-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V- 4 Ø = 1/2"	UN	41,00	R\$530,73	R\$21.759,93
4.3.24	08-66-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-6 - Ø = 1/2"	UN	41,00	R\$792,31	R\$32.484,71
4.3.25	08-67-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-12 - Ø = 1/2"	UN	23,00	R\$1.463,94	R\$33.670,62
4.3.26	08-79-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V 12 Ø = 5/8 "	UN	23,00	R\$2.396,02	R\$55.108,46
4.3.27	08-14-01	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	267,23	R\$85,10	R\$22.740,85
4.3.28	08-16-00	FORMA INTERNA NÃO RECUPERÁVEL, INCLUSIVE CIMBRAMENTO ATÉ 3,00M	M2	1.781,50	R\$111,81	R\$199.189,52
4.3.29	08-28-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	213,78	R\$464,11	R\$99.217,44
4.4		PROCEDIMENTOS AUXILIARES				R\$0,00
4.4.1	05-04-10	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	3.407,12	R\$84,20	R\$286.879,40
4.4.2	10-04-67	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	356,30	R\$103,55	R\$36.894,87
4.4.3	10-12-34	LIGAÇÃO PARA DESPEJO LIVRE EM SARJETAS, COM TUBO DE FERRO FUNDIDO SMU - 100MM	M	178,15	R\$203,99	R\$36.340,82
4.4.4	10-12-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	534,45	R\$31,72	R\$16.952,75
4.4.5	05-01-00	ARRANCAVAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.514,28	R\$8,42	R\$12.750,20
4.4.6	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	1.514,28	R\$75,84	R\$114.842,62
4.4.7	05-17-00	ARRANCAVAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	2.271,41	R\$29,78	R\$67.642,66
4.4.8	05-13-00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	45,43	R\$405,03	R\$18.399,80
4.4.9	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	102,21	R\$490,77	R\$50.163,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

4.4.10	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	365,00	R\$149,60	R\$54.604,00
5		SINALIZAÇÃO				R\$417.336,90
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	2.672,25	R\$5,93	R\$15.846,44
5.1.2	18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	58,00	R\$2.396,84	R\$139.016,72
5.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$0,00
5.2.1	10-22-00	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE COM REMOVEDOR "PINTOFF" OU SIMILAR	M2	1.781,50	R\$11,78	R\$20.986,07
5.2.2	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	5.344,50	R\$4,59	R\$24.531,26
5.2.3	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	1.247,05	R\$25,34	R\$31.600,25
5.2.4	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	890,75	R\$46,21	R\$41.161,56
5.2.5	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	2.672,25	R\$53,96	R\$144.194,61
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$585.094,63
5.1		PAISAGISMO				
5.1.1	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	50,00	R\$92,61	R\$4.630,50
5.1.2	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	29,00	R\$254,75	R\$7.387,75
5.1.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	18,00	R\$651,30	R\$11.723,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.4	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M.AF_05/2018	UN	14,00	R\$1.033,19	R\$14.464,66
5.1.5	01-01-20	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	35,00	R\$177,37	R\$6.207,95
5.1.6	01-01-21	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	20,00	R\$437,25	R\$8.745,00
5.1.7	01-01-22	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	15,00	R\$546,56	R\$8.198,40
5.1.8	01-01-23	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90CM	UN	14,00	R\$355,88	R\$4.982,32
5.1.9	01-01-24	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 90CM	UN	14,00	R\$765,19	R\$10.712,66
5.1.11	18-03-01	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	801,68	R\$14,94	R\$11.977,02
5.1.12	18-03-03	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	801,68	R\$20,53	R\$16.458,39
5.1.13	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	7.126,00	R\$20,82	R\$148.363,32
5.1.14	18-03-07	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	801,68	R\$37,17	R\$29.798,26
5.1.15	18-03-13	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	20,00	R\$54,19	R\$1.083,80
5.1.16	18-03-15	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	20,00	R\$34,52	R\$690,40
5.1.17	18-03-17	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	20,00	R\$60,52	R\$1.210,40
5.1.18	18-03-19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	20,00	R\$34,98	R\$699,60
5.1.19	18-03-21	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	20,00	R\$49,11	R\$982,20
5.1.20	18-03-23	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	20,00	R\$37,83	R\$756,60
5.1.21	18-03-25	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	20,00	R\$59,93	R\$1.198,60
5.1.22	18-03-27	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	20,00	R\$35,09	R\$701,80
5.1.23	18-03-29	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	20,00	R\$39,57	R\$791,40
5.1.24	18-03-41	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	20,00	R\$34,97	R\$699,40
5.1.25	18-03-43	JASMIM ESTRELA (TRACHEOSPERMOM JASMINDA)	UN	20,00	R\$47,15	R\$943,00
5.1.26	18-03-45	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	20,00	R\$44,41	R\$888,20
5.1.27	18-03-47	MARACUJÁ (PASSIFLORA COERULEA)	UN	20,00	R\$45,54	R\$910,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.28	18-03-49	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	20,00	R\$53,10	R\$1.062,00
5.1.29	18-03-51	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	20,00	R\$43,33	R\$866,60
5.1.30	18-03-53	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	20,00	R\$6,05	R\$121,00
5.1.31	18-03-61	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)	UN	20,00	R\$39,32	R\$786,40
5.1.32	18-03-63	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)	UN	20,00	R\$38,92	R\$778,40
5.1.33	18-03-65	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	20,00	R\$39,73	R\$794,60
5.1.34	18-03-67	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	20,00	R\$49,40	R\$988,00
5.1.35	18-03-69	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	20,00	R\$51,80	R\$1.036,00
5.1.36	18-03-71	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	20,00	R\$31,68	R\$633,60
5.1.37	18-03-73	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	20,00	R\$35,04	R\$700,80
5.1.38	18-03-75	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)	UN	20,00	R\$28,80	R\$576,00
5.1.39	18-03-77	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	20,00	R\$43,80	R\$876,00
5.1.40	18-03-79	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDII)	UN	20,00	R\$42,88	R\$857,60
5.1.41	18-03-83	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	2.372,00	R\$38,05	R\$90.254,60
5.1.42	18-03-85	MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)	UN	20,00	R\$36,20	R\$724,00
5.1.43	18-03-87	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)	UN	20,00	R\$49,23	R\$984,60
5.1.44	18-02-03	ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII)	UN	20,00	R\$222,60	R\$4.452,00
5.1.45	18-02-04	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)	UN	20,00	R\$288,04	R\$5.760,80
5.1.46	18-02-05	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)	UN	20,00	R\$181,04	R\$3.620,80
5.1.47	18-02-06	PAU MARFIM (BALFOURODENDRON RIEDELLIANUM)	UN	20,00	R\$178,17	R\$3.563,40
5.1.48	18-02-07	GUANANDI (CALOPHYLLUM BRASILIENSES)	UN	20,00	R\$159,11	R\$3.182,20
5.1.49	18-02-08	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)	UN	20,00	R\$174,05	R\$3.481,00
5.1.50	18-02-09	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)	UN	20,00	R\$168,87	R\$3.377,40
5.1.51	18-02-10	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)	UN	20,00	R\$225,09	R\$4.501,80
5.1.52	18-02-11	CÁSSIA FERRUGEM (CASSIA FERRUGINEA)	UN	20,00	R\$157,43	R\$3.148,60
5.1.53	18-02-12	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)	UN	20,00	R\$148,54	R\$2.970,80
5.1.54	18-02-13	PAU VIOLA (CITHAREXYLUM MYRIANTHUM)	UN	20,00	R\$142,99	R\$2.859,80
5.1.55	18-02-14	IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)	UN	20,00	R\$163,10	R\$3.262,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.56	18-02-15	SAGUARAGI (COLUBRINA GLANDULOSA)	UN	20,00	R\$133,57	R\$2.671,40
5.1.57	18-02-16	MULUNGU (ERYTHRINA FALCATA)	UN	20,00	R\$142,20	R\$2.844,00
5.1.58	18-02-17	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	20,00	R\$243,78	R\$4.875,60
5.1.59	18-02-18	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	20,00	R\$122,60	R\$2.452,00
5.1.60	18-02-19	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	20,00	R\$154,91	R\$3.098,20
5.1.61	18-02-20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	20,00	R\$143,13	R\$2.862,60
5.1.62	18-02-21	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	20,00	R\$173,95	R\$3.479,00
5.1.63	18-02-22	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA)	UN	20,00	R\$155,65	R\$3.113,00
5.1.64	18-02-23	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	20,00	R\$123,21	R\$2.464,20
5.1.65	18-02-24	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	20,00	R\$178,27	R\$3.565,40
5.1.66	18-02-25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	20,00	R\$140,62	R\$2.812,40
5.1.67	18-02-26	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEAE)	UN	20,00	R\$230,23	R\$4.604,60
5.1.68	18-02-27	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	20,00	R\$222,25	R\$4.445,00
5.1.69	18-02-28	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	20,00	R\$137,69	R\$2.753,80
5.1.70	18-02-29	EMBIRA DE SAPO - LONCHOCARPUS MUELBERGIANUS	UN	20,00	R\$207,47	R\$4.149,40
5.1.71	18-02-30	AÇOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	20,00	R\$146,49	R\$2.929,80
5.1.72	18-02-31	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	20,00	R\$139,49	R\$2.789,80
5.1.73	18-02-32	JACARANDÁ BRANCO (MICHAERIUM PARAGUAIENSIS)	UN	20,00	R\$154,93	R\$3.098,60
5.1.74	18-02-33	CAMBOATÁ BRANCO (MATAYBA ELAEAGNOIDES)	UN	20,00	R\$188,96	R\$3.779,20
5.1.75	18-02-34	AROEIRA PRETA (MYRACRODURON URUNDEUVA)	UN	20,00	R\$162,83	R\$3.256,60
5.1.76	18-02-35	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	20,00	R\$224,50	R\$4.490,00
5.1.77	18-02-36	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	20,00	R\$193,50	R\$3.870,00
5.1.78	18-02-37	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	20,00	R\$214,63	R\$4.292,60
5.1.79	18-02-38	CABREÚVA Parda (MYROCARPUS FRONDOSUS)	UN	20,00	R\$186,65	R\$3.733,00
5.1.80	18-02-39	CABREÚVA (MIROXYLON PERUIFERUM)	UN	20,00	R\$210,26	R\$4.205,20
5.1.81	18-02-40	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	20,00	R\$212,04	R\$4.240,80
5.1.82	18-02-41	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)	UN	20,00	R\$206,49	R\$4.129,80
5.1.83	18-02-42	PITOMBA (TALISIA ESCULENTA)	UN	20,00	R\$188,07	R\$3.761,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.84	18-02-50	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES)	UN	20,00	R\$215,25	R\$4.305,00
5.1.85	18-02-52	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	20,00	R\$126,33	R\$2.526,60
5.1.86	18-02-55	TIPUANA (TIPUANA TIPU)	UN	20,00	R\$214,28	R\$4.285,60
5.1.87	18-02-61	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)	UN	20,00	R\$53,38	R\$1.067,60
5.1.88	18-02-63	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	20,00	R\$198,99	R\$3.979,80
5.1.89	18-02-65	COLINIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)	UN	20,00	R\$196,42	R\$3.928,40
5.1.90	18-02-67	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	20,00	R\$130,15	R\$2.603,00
5.1.91	18-02-70	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)	UN	20,00	R\$82,95	R\$1.659,00
5.1.92	18-02-73	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)	UN	20,00	R\$123,04	R\$2.460,80
5.1.93	18-02-75	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	20,00	R\$84,69	R\$1.693,80
5.1.94	18-02-77	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)	UN	20,00	R\$78,74	R\$1.574,80
5.1.95	18-02-80	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN	20,00	R\$78,72	R\$1.574,40
5.1.96	18-02-90	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	20,00	R\$221,88	R\$4.437,60
5.1.97	18-02-91	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	20,00	R\$218,50	R\$4.370,00
5.1.98	18-02-92	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	20,00	R\$221,71	R\$4.434,20
8		LIMPEZA				R\$524.206,38
8.1	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	44.537,50	R\$11,77	R\$524.206,38
9		ENSAIOS				R\$32.539,36
9.1	20-06-02	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UN	1.709,00	R\$19,04	R\$32.539,36
10		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$1.200.632,24
10.1	03-22-00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	5.081,89	R\$44,77	R\$227.516,06
10.2	94215	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.	H	2.258,62	R\$122,61	R\$276.928,94
10.3	1125	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	169,40	R\$157,88	R\$26.744,11
10.4	2254	ENGENHEIRO DA OBRA	H	1.129,31	R\$154,57	R\$174.557,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

10.5	1131	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	H	1.129,31	R\$52,50	R\$59.288,68
10.6	2251	MESTRE DE OBRAS - SEM CURSO SUPERIOR	H	2.258,46	R\$83,68	R\$188.988,23
10.7	2001	AJUDANTE GERAL (SGSP)	H	1.129,31	R\$19,12	R\$21.592,37
10.8	1181	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	564,65	R\$60,58	R\$34.206,74
10.9	1134	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	564,65	R\$28,59	R\$16.143,46
10.10	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	4.516,93	R\$22,09	R\$99.778,92
10.11	2232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	2.258,46	R\$30,44	R\$68.747,63
10.12	10-16-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	17,82	R\$344,65	R\$6.139,94
CUSTO TOTAL ESTIMADO:						R\$16.772.807,31
BDI:					22,76%	R\$3.817.490,94
PREÇO TOTAL ESTIMADO:						R\$20.590.298,26

CICLO nome	CICLOextKM	Tipologia	Uni / Bidirecional	Largura (m)	Área requalificar (KM ²)	lote	valor siurb	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE PARTICIPANTE
PARQUE ARARIBA - TRECHO I	1,010	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	3,03		R\$1.021.286,86	CAMPO LIMPO	SMT
PARQUE ARARIBA - TRECHO II (BIDIRECIONAL + MONODIRECIONAL)	4,685	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	14,06		R\$6.109.404,52	CAMPO LIMPO	SMT
LOURENCO CABREIRA	0,824	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	3,296		R\$1.289.442,85	CAPELA DO SOCORRO	SMT
CHACARA SANTO ANTONIO - TRECHO 2	0,778	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	2,334		R\$793.698,61	SANTO AMARO	SMT
JARDIM CORDEIRO	0,909	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	3,636		R\$1.413.093,86	SANTO AMARO	SMT
PIRES DE OLIVEIRA	0,598	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	1,794	LOTE 3	R\$616.196,54	SANTO AMARO	SMT
ALEXANDRE DUMAS	2,500	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	7,5		R\$2.531.055,14	SANTO AMARO	SMT
JAIR RIBEIRO	1,722	Ciclofaixa	Unidirecional	4,00	6,888		R\$2.653.957,34	SANTO AMARO / CAPELA	SMT
KOSHUN TAKARA	0,878	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	3,512		R\$1.369.696,42	CASA VERDE CACHOEIRINHA	SMT
RUA DA BALSA	1,079	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	3,237		R\$1.090.623,23	FREGUESIA-BRASILANDIA	SMT
TOTAL					49,28		R\$18.882.178,86		

planilha de serviços lote 3

Nº do Ítem	Código	Natureza dos Serviços	Unidade	Quantitativo Estimado	Custo unitário	Valor Total
1		PLANO DE TRABALHO				R\$338.210,56
1.1	01-10-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	81.410,00	R\$0,65	R\$52.916,50
1.2	03-18-00	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	16.282,00	R\$3,79	R\$61.708,78
1.3	03-53-18	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	38,00	R\$4.714,09	R\$179.135,42
1.4	03-19-00	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	16.282,00	R\$2,73	R\$44.449,86
2		PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRA				R\$1.485.155,45
2.1	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	48.846,00	R\$3,56	R\$173.891,76
2.2	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	819,00	R\$137,31	R\$112.456,89
2.3	10-16-02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	81.410,00	R\$13,68	R\$1.113.688,80
2.4	mercado	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHAPA METÁLICA PROVISÓRIA PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS	M2 X DIA	5.431,91	R\$15,67	R\$85.118,00
3		DEMOLIÇÕES				R\$2.183.709,76
3.1	02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	1.245,57	R\$152,01	R\$189.339,55
3.2	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	2.906,34	R\$304,01	R\$883.555,51
3.3	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	6.105,75	R\$17,68	R\$107.949,66
3.4	01-01-05	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	5.714,98	R\$9,58	R\$54.749,53
3.5	01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	342.898,92	R\$1,65	R\$565.783,22

3.6	n/a	TAXA DESCARTE RESÍDUOS SÓLIDOS	TON.	8.572,47	R\$44,60	R\$382.332,30
4		PAVIMENTAÇÃO				R\$8.804.344,21
4.1		PAVIMENTO RÍGIDO				
4.1.1	04-01-00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	6.919,85	R\$58,85	R\$407.233,17
4.1.2	04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	1.037,98	R\$12,11	R\$12.569,91
4.1.3	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	6.551,71	R\$13,96	R\$91.461,93
4.1.4	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	21.839,05	R\$14,40	R\$314.482,27
4.1.5	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M2	34.599,25	R\$1,65	R\$57.088,76
4.1.6	17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	4.151,91	R\$1.107,24	R\$4.597.160,83
4.1.7	42407	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR)	M	28.256,05	R\$9,38	R\$265.041,80
4.1.8	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	34.599,25	R\$1,96	R\$67.814,53
4.1.9	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	34.599,25	R\$5,66	R\$195.831,76
4.1.10	10-04-00	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	864,98	R\$62,32	R\$53.905,63
4.2		PAVIMENTO FLEXÍVEL				
4.2.1	05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	6.105,75	R\$18,18	R\$111.002,54
4.2.2	05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	915,86	R\$143,17	R\$131.124,03
4.2.3	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	6.105,75	R\$13,59	R\$82.977,14
4.2.4	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	6.105,75	R\$6,45	R\$39.382,09
4.2.5	05-28-01	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	244,23	R\$122,99	R\$30.037,85
4.2.6	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	244,23	R\$14,84	R\$3.624,37
4.2.7	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	14.653,8	R\$2,62	R\$38.392,96

				0			
4.2.8	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	TON.	586,15	R\$419,00	R\$245.597,69	
4.3		RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS					
4.3.1	10-01-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	2.344,61	R\$7,41	R\$17.373,55	
4.3.2	10-01-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	195,38	R\$5,37	R\$1.049,21	
4.3.3	10-02-00	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	39,08	R\$9,54	R\$372,79	
4.3.4	03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	14.653,80	R\$24,07	R\$352.716,97	
4.3.5	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	8.141,00	R\$5,44	R\$44.287,04	
4.3.6	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	1.533,00	R\$11,24	R\$17.230,92	
4.3.7	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	5.861,52	R\$13,96	R\$81.826,82	
4.3.8	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.302,56	R\$14,40	R\$18.756,86	
4.3.9	08-48-01	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	130,26	R\$1.197,51	R\$155.982,86	
4.3.10	08-53-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 10"	UN	85,00	R\$113,13	R\$9.616,05	
4.3.11	08-54-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 12"	UN	85,00	R\$133,44	R\$11.342,40	
4.3.12	08-57-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 2540 VV OU SIMILAR	M	16,28	R\$538,94	R\$8.775,02	
4.3.13	08-58-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 3550 VV OU SIMILAR	M	16,28	R\$867,00	R\$14.116,49	
4.3.14	08-71-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ6080VV OU SIMILAR	M	16,28	R\$1.188,74	R\$19.355,06	
4.3.15	08-72-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR	M	16,28	R\$1.349,57	R\$21.973,70	
4.3.16	08-76-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 0411 M OU SIMILAR	M	16,28	R\$38,19	R\$621,81	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

4.3.17	08-77-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DILATAÇÃO ELASTÔMERO NEOPRENE, JEENE JJ2027M OU SIMILAR	M	16,28	R\$164,00	R\$2.670,25
4.3.18	08-78-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	16,28	R\$1.020,79	R\$16.620,50
4.3.19	08-62-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 4 Ø=1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.628,20	R\$35,18	R\$57.280,08
4.3.20	08-63-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB 6 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.628,20	R\$32,14	R\$52.330,35
4.3.21	08-64-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.628,20	R\$28,80	R\$46.892,16
4.3.22	08-73-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB 12 DIÂMETRO 5/8", INCLUIDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.628,20	R\$27,41	R\$44.628,96
4.3.23	08-65-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V- 4 Ø = 1/2"	UN	38,00	R\$530,73	R\$20.167,74
4.3.24	08-66-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-6 - Ø = 1/2"	UN	38,00	R\$792,31	R\$30.107,78
4.3.25	08-67-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-12 - Ø = 1/2"	UN	22,00	R\$1.463,94	R\$32.206,68
4.3.26	08-79-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V 12 Ø = 5/8 "	UN	22,00	R\$2.396,02	R\$52.712,44
4.3.27	08-14-01	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	244,23	R\$85,10	R\$20.783,97
4.3.28	08-16-00	FORMA INTERNA NÃO RECUPERÁVEL, INCLUSIVE CIMBRAMENTO ATÉ 3,00M	M2	1.628,20	R\$111,81	R\$182.049,04
4.3.29	08-28-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	195,38	R\$464,11	R\$90.679,67
4.4		PROCEDIMENTOS AUXILIARES				
4.4.1	05-04-10	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	3.113,93	R\$84,20	R\$262.193,12
4.4.2	10-04-67	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	325,64	R\$103,55	R\$33.720,02
4.4.3	10-12-34	LIGAÇÃO PARA DESPEJO LIVRE EM SARJETAS, COM TUBO DE FERRO FUNDIDO SMU - 100MM	M	162,82	R\$203,99	R\$33.213,65
4.4.4	10-12-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	488,46	R\$31,72	R\$15.493,95
4.4.5	05-01-00	ARRANCAVIMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.383,97	R\$8,42	R\$11.653,03

4.4.6	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	1.383,97	R\$75,84	R\$104.960,28
4.4.7	05-17-00	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	2.075,96	R\$29,78	R\$61.821,94
4.4.8	05-13-00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	41,52	R\$405,03	R\$16.816,48
4.4.9	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	93,42	R\$490,77	R\$45.847,31
4.4.10	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	330,00	R\$149,60	R\$49.368,00
5		SINALIZAÇÃO				R\$381.402,95
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	2.442,30	R\$5,93	R\$14.482,84
5.1.2	18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	53,00	R\$2.396,84	R\$127.032,52
5.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.2.1	10-22-00	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE COM REMOVEDOR "PINTOFF" OU SIMILAR	M2	1.628,20	R\$11,78	R\$19.180,20
5.2.2	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	4.884,60	R\$4,59	R\$22.420,31
5.2.3	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	1.139,74	R\$25,34	R\$28.881,01
5.2.4	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	814,10	R\$46,21	R\$37.619,56
5.2.5	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	2.442,30	R\$53,96	R\$131.786,51
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$585.148,66
5.1		PAISAGISMO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.1	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	53,00	R\$92,61	R\$4.908,33
5.1.2	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	29,00	R\$254,75	R\$7.387,75
5.1.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	16,00	R\$651,30	R\$10.420,80
5.1.4	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M.AF_05/2018	UN	12,00	R\$1.033,19	R\$12.398,28
5.1.5	01-01-20	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	38,00	R\$177,37	R\$6.740,06
5.1.6	01-01-21	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	22,00	R\$437,25	R\$9.619,50
5.1.7	01-01-22	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	13,00	R\$546,56	R\$7.105,28
5.1.8	01-01-23	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90CM	UN	11,00	R\$355,88	R\$3.914,68
5.1.9	01-01-24	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 90CM	UN	11,00	R\$765,19	R\$8.417,09
5.1.11	18-03-01	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	732,69	R\$14,94	R\$10.946,39
5.1.12	18-03-03	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	732,69	R\$20,53	R\$15.042,13
5.1.13	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	6.512,80	R\$20,82	R\$135.596,50
5.1.14	18-03-07	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	732,69	R\$37,17	R\$27.234,09
5.1.15	18-03-13	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	22,00	R\$54,19	R\$1.192,18
5.1.16	18-03-15	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	22,00	R\$34,52	R\$759,44
5.1.17	18-03-17	FIODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	22,00	R\$60,52	R\$1.331,44
5.1.18	18-03-19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	22,00	R\$34,98	R\$769,56
5.1.19	18-03-21	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	22,00	R\$49,11	R\$1.080,42
5.1.20	18-03-23	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	22,00	R\$37,83	R\$832,26
5.1.21	18-03-25	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	22,00	R\$59,93	R\$1.318,46
5.1.22	18-03-27	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	22,00	R\$35,09	R\$771,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.23	18-03-29	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	22,00	R\$39,57	R\$870,54
5.1.24	18-03-41	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	22,00	R\$34,97	R\$769,34
5.1.25	18-03-43	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	22,00	R\$47,15	R\$1.037,30
5.1.26	18-03-45	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	22,00	R\$44,41	R\$977,02
5.1.27	18-03-47	MARACUJÁ (PASSIFLORA COERULEA)	UN	22,00	R\$45,54	R\$1.001,88
5.1.28	18-03-49	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	22,00	R\$53,10	R\$1.168,20
5.1.29	18-03-51	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	22,00	R\$43,33	R\$953,26
5.1.30	18-03-53	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	22,00	R\$6,05	R\$133,10
5.1.31	18-03-61	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)	UN	22,00	R\$39,32	R\$865,04
5.1.32	18-03-63	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)	UN	22,00	R\$38,92	R\$856,24
5.1.33	18-03-65	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	22,00	R\$39,73	R\$874,06
5.1.34	18-03-67	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	22,00	R\$49,40	R\$1.086,80
5.1.35	18-03-69	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	22,00	R\$51,80	R\$1.139,60
5.1.36	18-03-71	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	22,00	R\$31,68	R\$696,96
5.1.37	18-03-73	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	22,00	R\$35,04	R\$770,88
5.1.38	18-03-75	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)	UN	22,00	R\$28,80	R\$633,60
5.1.39	18-03-77	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	22,00	R\$43,80	R\$963,60
5.1.40	18-03-79	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDII)	UN	22,00	R\$42,88	R\$943,36
5.1.41	18-03-83	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	2.447,00	R\$38,05	R\$93.108,35
5.1.42	18-03-85	MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)	UN	22,00	R\$36,20	R\$796,40
5.1.43	18-03-87	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)	UN	22,00	R\$49,23	R\$1.083,06
5.1.44	18-02-03	ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII)	UN	22,00	R\$222,60	R\$4.897,20
5.1.45	18-02-04	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)	UN	22,00	R\$288,04	R\$6.336,88
5.1.46	18-02-05	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)	UN	22,00	R\$181,04	R\$3.982,88
5.1.47	18-02-06	PAU MARFIM (BALFOURODENDRON RIEDELLIANUM)	UN	22,00	R\$178,17	R\$3.919,74
5.1.48	18-02-07	GUANANDI (CALOPHYLLUM BRASILIENSES)	UN	22,00	R\$159,1	R\$3.500,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

						1	
5.1.49	18-02-08	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)	UN	22,00	R\$174,05	R\$3.829,10	
5.1.50	18-02-09	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)	UN	22,00	R\$168,87	R\$3.715,14	
5.1.51	18-02-10	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)	UN	22,00	R\$225,09	R\$4.951,98	
5.1.52	18-02-11	CÁSSIA FERRUGEM (CASSIA FERRUGINEA)	UN	22,00	R\$157,43	R\$3.463,46	
5.1.53	18-02-12	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)	UN	22,00	R\$148,54	R\$3.267,88	
5.1.54	18-02-13	PAU VIOLA (CITHAREXYLUM MYRIANTHUM)	UN	22,00	R\$142,99	R\$3.145,78	
5.1.55	18-02-14	IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)	UN	22,00	R\$163,10	R\$3.588,20	
5.1.56	18-02-15	SAGUARAGI (COLUBRINA GLANDULOSA)	UN	22,00	R\$133,57	R\$2.938,54	
5.1.57	18-02-16	MULUNGU (ERYTHRINA FALCATA)	UN	22,00	R\$142,20	R\$3.128,40	
5.1.58	18-02-17	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	22,00	R\$243,78	R\$5.363,16	
5.1.59	18-02-18	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	22,00	R\$122,60	R\$2.697,20	
5.1.60	18-02-19	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	22,00	R\$154,91	R\$3.408,02	
5.1.61	18-02-20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	22,00	R\$143,13	R\$3.148,86	
5.1.62	18-02-21	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	22,00	R\$173,95	R\$3.826,90	
5.1.63	18-02-22	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA)	UN	22,00	R\$155,65	R\$3.424,30	
5.1.64	18-02-23	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	22,00	R\$123,21	R\$2.710,62	
5.1.65	18-02-24	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	22,00	R\$178,27	R\$3.921,94	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.66	18-02-25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	22,00	R\$140,62	R\$3.093,64
5.1.67	18-02-26	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	22,00	R\$230,23	R\$5.065,06
5.1.68	18-02-27	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	22,00	R\$222,25	R\$4.889,50
5.1.69	18-02-28	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	22,00	R\$137,69	R\$3.029,18
5.1.70	18-02-29	EMBIRA DE SAPO - LONCHOCARPUS MUELBERGIANUS	UN	22,00	R\$207,47	R\$4.564,34
5.1.71	18-02-30	AÇOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	22,00	R\$146,49	R\$3.222,78
5.1.72	18-02-31	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	22,00	R\$139,49	R\$3.068,78
5.1.73	18-02-32	JACARANDÁ BRANCO (MICHAERIUM PARAGUAIENSIS)	UN	22,00	R\$154,93	R\$3.408,46
5.1.74	18-02-33	CAMBOATÁ BRANCO (MATAYBA ELAEAGNOIDES)	UN	22,00	R\$188,96	R\$4.157,12
5.1.75	18-02-34	AROEIRA PRETA (MYRACRODURON URUNDEUVA)	UN	22,00	R\$162,83	R\$3.582,26
5.1.76	18-02-35	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	22,00	R\$224,50	R\$4.939,00
5.1.77	18-02-36	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	22,00	R\$193,50	R\$4.257,00
5.1.78	18-02-37	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	22,00	R\$214,63	R\$4.721,86
5.1.79	18-02-38	CABREÚVA Parda (MYROCARPUS FRONDOSUS)	UN	22,00	R\$186,65	R\$4.106,30
5.1.80	18-02-39	CABREÚVA (MIROXYLON PERUFERUM)	UN	22,00	R\$210,26	R\$4.625,72
5.1.81	18-02-40	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	22,00	R\$212,04	R\$4.664,88
5.1.82	18-02-41	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)	UN	22,00	R\$206,49	R\$4.542,78
5.1.83	18-02-42	PITOMBA (TALISIA ESCULENTA)	UN	22,00	R\$188,07	R\$4.137,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.84	18-02-50	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES)	UN	22,00	R\$215,25	R\$4.735,50
5.1.85	18-02-52	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	22,00	R\$126,33	R\$2.779,26
5.1.86	18-02-55	TIPUANA (TIPUANA TIPU)	UN	22,00	R\$214,28	R\$4.714,16
5.1.87	18-02-61	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)	UN	22,00	R\$53,38	R\$1.174,36
5.1.88	18-02-63	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	22,00	R\$198,99	R\$4.377,78
5.1.89	18-02-65	COLINIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)	UN	22,00	R\$196,42	R\$4.321,24
5.1.90	18-02-67	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	22,00	R\$130,15	R\$2.863,30
5.1.91	18-02-70	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)	UN	22,00	R\$82,95	R\$1.824,90
5.1.92	18-02-73	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)	UN	22,00	R\$123,04	R\$2.706,88
5.1.93	18-02-75	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	22,00	R\$84,69	R\$1.863,18
5.1.94	18-02-77	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)	UN	22,00	R\$78,74	R\$1.732,28
5.1.95	18-02-80	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN	22,00	R\$78,72	R\$1.731,84
5.1.96	18-02-90	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	22,00	R\$221,88	R\$4.881,36
5.1.97	18-02-91	QUARESMEA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	22,00	R\$218,50	R\$4.807,00
5.1.98	18-02-92	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	22,00	R\$221,71	R\$4.877,62
8		LIMPEZA				R\$478.273,95
8.1	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	40.635,00	R\$11,77	R\$478.273,95
9		ENSAIOS				R\$29.702,34
9.1	20-06-02	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UN	1.560,00	R\$19,04	R\$29.702,34
10		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$1.095.429,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

10.1	03-22-00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	4.636,60	R\$44,77	R\$207.580,47
10.2	94215	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.	H	2.060,71	R\$122,61	R\$252.663,65
10.3	1125	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	154,55	R\$157,88	R\$24.400,72
10.4	2254	ENGENHEIRO DA OBRA	H	1.030,35	R\$154,57	R\$159.261,97
10.5	1131	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	H	1.030,35	R\$52,50	R\$54.093,64
10.6	2251	MESTRE DE OBRAS - SEM CURSO SUPERIOR	H	2.060,57	R\$83,68	R\$172.428,55
10.7	2001	AJUDANTE GERAL (SGSP)	H	1.030,35	R\$19,12	R\$19.700,39
10.8	1181	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	515,18	R\$60,58	R\$31.209,45
10.9	1134	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	515,18	R\$28,59	R\$14.728,92
10.10	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	4.121,14	R\$22,09	R\$91.036,01
10.11	2232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	2.060,57	R\$30,44	R\$62.723,77
10.12	10-16-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	16,25	R\$344,65	R\$5.601,94
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$15.381.377,37
BDI:					22,76%	R\$3.500.801,49
PREÇO TOTAL ESTIMADO:						R\$18.882.178,86



CICLOnome	CICLOextKM	Tipologia	Uni / Bidirecional	Largura (m)	Área requalificar (KM ²)	lote	valor siurb	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE PARTICIPANTE
CANDIDO MOTTA FILHO	1,371	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	4,113	LOTE 4	R\$1.395.861,19	BUTANTA	SMT
HUGO CAROTINI	0,645	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	1,935		R\$664.370,61	BUTANTA	SMT
JOSE ALVES CUNHA LIMA	1,309	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	3,927		R\$1.335.957,38	BUTANTA	SMT
PABLO CASALS	1,037	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	3,111		R\$1.052.147,45	BUTANTA	SMT
AFRANIO PEIXOTO	0,303	Ciclovia	Bidirecional	3,00	0,909		R\$593.950,86	BUTANTA	SMT
VALDEMAR FERREIRA	0,074	Ciclovia	Bidirecional	3,00	0,222			BUTANTA	SMT
AMARILIS	1,714	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	5,142		R\$1.733.159,20	BUTANTA	SMT
CORREGO DO SAPE	0,582	CICLOVIA	BIDIRECIONAL	3,00	1,746		R\$5.649.126,03	BUTANTA	SMT
BARAO DA PASSAGEM	1,511	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	4,533		R\$1.535.247,45	LAPA	SMT
TAQUARI / BRESSER	0,799	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	2,397		R\$816.749,52	MOOCA	SMT
SHOPPING TATUAPE	0,460	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	1,38		R\$484.777,07	MOOCA	SMT
RANGEL PESTANA / ALBERTO MARINO	0,547	CICLOFAIXA	BIDIRECIONAL	3,00	1,641		R\$562.102,67	MOOCA	SMT
SUMARE - TRECHO 2	0,372	Ciclofaixa	Unidirecional	4,00	1,488		R\$585.153,58	PINHEIROS	SMT
PARQUE INFANTIL PC VER ANTONIO SAMPAIO	0,108	CICLOVIA	BIDIRECIONAL	3,00	0,324		R\$429.590,81	SANTANA TUCURUVI	SMT
SANTA EULÁLIA	0,463	Ciclofaixa	Unidirecional	4,00	1,852		R\$724.114,75	SANTANA TUCURUVI	SMT
NORMA PIERUCCINI GIANNOTTI	0,480	CICLOFAIXA	UNIDIRECIONAL	4,00	1,92		R\$755.003,81	SÉ	SMT
SILVA PINTO	0,660	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	1,98		R\$685.582,49	SÉ	SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

RAFAEL DE BARROS	0,707	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	2,121		R\$724.114,75	VILA MARIANA	SMT
TUTÓIA	0,240	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	0,72		R\$265.380,04	VILA MARIANA	SMT
FRANÇA PINTO	1,536	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	4,608		R\$1.559.924,40	VILA MARIANA	SMT
ESTACAO ARMENIA	0,112	CICLOVIA	BIDIRECIONAL	3,00	0,336		R\$404.415,97	SÉ	SMT
CALIXTO DA MOTA	0,129	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	0,387		R\$157.496,52	VILA MARIANA	SMT
MONTEIRO DOS SANTOS	0,126	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	0,378		R\$157.327,96	VILA MARIANA	SMT
DIONÍSIO DA COSTA	0,478	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	1,434		R\$500.345,64	VILA MARIANA	SMT
RODRIGO VIEIRA	0,275	Ciclofaixa	Bidirecional	3,00	0,825		R\$304.158,50	VILA MARIANA	SMT
TOTAL					49,429		R\$23.188.706,26		

planilha de serviços lote 4

Nº do Ítem	Código	Natureza dos Serviços	Unidade	Quantitativo Estimado	Custo unitário	Valor Total
1		PLANO DE TRABALHO				R\$444.065,15
1.1	01-10-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	104.230,00	R\$0,65	R\$67.749,50
1.2	03-18-00	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	20.846,00	R\$3,79	R\$79.006,34
1.3	03-53-18	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHAS A1)	UN	51,00	R\$4.714,09	R\$240.399,73
1.4	03-19-00	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	20.846,00	R\$2,73	R\$56.909,58
2		PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRA				R\$1.798.772,16
2.1	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	59.136,00	R\$3,56	R\$210.524,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

2.2	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	997,00	R\$137,31	R\$136.898,07
2.3	10-16-02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	98.560,00	R\$13,68	R\$1.348.300,80
2.4	mercado	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHAPA METÁLICA PROVISÓRIA PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS	M2 X DIA	6.576,20	R\$15,67	R\$103.049,13
3		DEMOLIÇÕES				R\$2.643.734,61
3.1	02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	1.507,97	R\$152,01	R\$229.226,22
3.2	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	3.518,59	R\$304,01	R\$1.069.687,15
3.3	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	7.392,00	R\$17,68	R\$130.690,56
3.4	01-01-05	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	6.918,91	R\$9,58	R\$66.283,18
3.5	01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	415.134,72	R\$1,65	R\$684.972,29
3.6	n/a	TAXA DESCARTE RESÍDUOS SÓLIDOS	TON	10.378,37	R\$44,60	R\$462.875,21
4		PAVIMENTAÇÃO				R\$10.690.949,21
4.1		PAVIMENTO RÍGIDO				
4.1.1	04-01-00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	8.377,60	R\$58,85	R\$493.021,76
4.1.2	04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	1.256,64	R\$12,11	R\$15.217,91
4.1.3	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7.931,91	R\$13,96	R\$110.729,49
4.1.4	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	26.439,71	R\$14,40	R\$380.731,76
4.1.5	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M2	41.888,00	R\$1,65	R\$69.115,20
4.1.6	17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	5.026,56	R\$1.107,24	R\$5.565.608,29
4.1.7	42407	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR)	M	34.208,53	R\$9,38	R\$320.876,05
4.1.8	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	41.888,00	R\$1,96	R\$82.100,48
4.1.9	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	41.888,00	R\$5,66	R\$237.086,08
4.1.10	10-04-00	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	1.047,20	R\$62,32	R\$65.261,50

4.2		PAVIMENTO FLEXÍVEL					
4.2.1	05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	7.392,00	R\$18,18	R\$134.386,56	
4.2.2	05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.108,80	R\$143,17	R\$158.746,90	
4.2.3	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	7.392,00	R\$13,59	R\$100.457,28	
4.2.4	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7.392,00	R\$6,45	R\$47.678,40	
4.2.5	05-28-01	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	295,68	R\$122,99	R\$36.365,68	
4.2.6	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	295,68	R\$14,84	R\$4.387,89	
4.2.7	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	17.740,80	R\$2,62	R\$46.480,90	
4.2.8	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	TONELADA	709,63	R\$419,00	R\$297.335,81	
4.3		RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS					
4.3.1	10-01-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	2.838,53	R\$7,41	R\$21.033,49	
4.3.2	10-01-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	236,54	R\$5,37	R\$1.270,24	
4.3.3	10-02-00	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	47,31	R\$9,54	R\$451,33	
4.3.4	03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	17.740,80	R\$24,07	R\$427.021,06	
4.3.5	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	9.856,00	R\$5,44	R\$53.616,64	
4.3.6	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	1.990,00	R\$11,24	R\$22.367,60	
4.3.7	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7.096,32	R\$13,96	R\$99.064,63	
4.3.8	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.576,96	R\$14,40	R\$22.708,22	
4.3.9	08-48-01	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	157,70	R\$1.197,51	R\$188.842,54	
4.3.10	08-53-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 10"	UN	107,00	R\$113,13	R\$12.104,91	
4.3.11	08-54-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 12"	UN	107,00	R\$133,44	R\$14.278,08	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

4.3.12	08-57-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 2540 VV OU SIMILAR	M	19,71	R\$538,94	R\$10.623,59
4.3.13	08-58-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 3550 VV OU SIMILAR	M	19,71	R\$867,00	R\$17.090,30
4.3.14	08-71-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ6080VV OU SIMILAR	M	19,71	R\$1.188,74	R\$23.432,44
4.3.15	08-72-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR	M	19,71	R\$1.349,57	R\$26.602,72
4.3.16	08-76-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 0411 M OU SIMILAR	M	19,71	R\$38,19	R\$752,80
4.3.17	08-77-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DILATAÇÃO ELASTÔMERO NEOPRENE, JEENE JJ2027M OU SIMILAR	M	19,71	R\$164,00	R\$3.232,77
4.3.18	08-78-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	19,71	R\$1.020,79	R\$20.121,81
4.3.19	08-62-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 4 Ø=1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.971,20	R\$35,18	R\$69.346,82
4.3.20	08-63-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB 6 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.971,20	R\$32,14	R\$63.354,37
4.3.21	08-64-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.971,20	R\$28,80	R\$56.770,56
4.3.22	08-73-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190 RB 12 DIÂMETRO 5/8", INCLUIDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.971,20	R\$27,41	R\$54.030,59
4.3.23	08-65-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V- 4 Ø = 1/2"	UN	49,00	R\$530,73	R\$26.003,65
4.3.24	08-66-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-6 - Ø = 1/2"	UN	49,00	R\$792,31	R\$38.820,02
4.3.25	08-67-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-12 - Ø = 1/2"	UN	33,00	R\$1.463,94	R\$48.310,02

4.3.26	08-79-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V 12 Ø = 5/8 "	UN	33,00	R\$2.396,02	R\$79.068,66
4.3.27	08-14-01	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	295,68	R\$85,10	R\$25.162,37
4.3.28	08-16-00	FORMA INTERNA NÃO RECUPERÁVEL, INCLUSIVE CIMBRAMENTO ATÉ 3,00M	M2	1.971,20	R\$111,81	R\$220.399,87
4.3.29	08-28-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	236,54	R\$464,11	R\$109.782,44
4.4		PROCEDIMENTOS AUXILIARES				
4.4.1	05-04-10	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	3.769,92	R\$84,20	R\$317.427,26
4.4.2	10-04-67	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	394,24	R\$103,55	R\$40.823,55
4.4.3	10-12-34	LIGAÇÃO PARA DESPEJO LIVRE EM SARJETAS, COM TUBO DE FERRO FUNDIDO SMU - 100MM	M	197,12	R\$203,99	R\$40.210,51
4.4.4	10-12-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	591,36	R\$31,72	R\$18.757,94
4.4.5	05-01-00	ARRANCAVAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.675,52	R\$8,42	R\$14.107,88
4.4.6	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	1.675,52	R\$75,84	R\$127.071,44
4.4.7	05-17-00	ARRANCAVAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	2.513,28	R\$29,78	R\$74.845,48
4.4.8	05-13-00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	50,27	R\$405,03	R\$20.359,08
4.4.9	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	113,10	R\$490,77	R\$55.505,60
4.4.10	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	405,00	R\$149,60	R\$60.588,00
5		SINALIZAÇÃO				R\$468.544,91
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	2.956,80	R\$5,93	R\$17.533,82
5.1.2	18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	67,00	R\$2.396,84	R\$160.588,28
5.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				

5.2.1	10-22-00	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE COM REMOVEDOR "PINTOFF" OU SIMILAR	M2	1.971,20	R\$11,78	R\$23.220,74
5.2.2	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	5.913,60	R\$4,59	R\$27.143,42
5.2.3	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	1.379,84	R\$25,34	R\$34.965,15
5.2.4	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	985,60	R\$46,21	R\$45.544,58
5.2.5	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	2.956,80	R\$53,96	R\$159.548,93
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$812.560,12
5.1		PAISAGISMO				
5.1.1	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	64,00	R\$92,61	R\$5.927,04
5.1.2	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	37,00	R\$254,75	R\$9.425,75
5.1.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	27,00	R\$651,30	R\$17.585,10
5.1.4	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M.AF_05/2018	UN	25,00	R\$1.033,19	R\$25.829,75
5.1.5	01-01-20	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	47,00	R\$177,37	R\$8.335,68
5.1.6	01-01-21	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	32,00	R\$437,25	R\$13.992,00
5.1.7	01-01-22	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	26,00	R\$546,56	R\$14.210,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.8	01-01-23	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90CM	UN	25,00	R\$355,88	R\$8.897,00
5.1.9	01-01-24	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 90CM	UN	24,00	R\$765,19	R\$18.364,56
5.1.11	18-03-01	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	887,04	R\$14,94	R\$13.252,38
5.1.12	18-03-03	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	887,04	R\$20,53	R\$18.210,93
5.1.13	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	7.884,80	R\$20,82	R\$164.161,54
5.1.14	18-03-07	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	887,04	R\$37,17	R\$32.971,28
5.1.15	18-03-13	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	33,00	R\$54,19	R\$1.788,27
5.1.16	18-03-15	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	33,00	R\$34,52	R\$1.139,16
5.1.17	18-03-17	FIODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	33,00	R\$60,52	R\$1.997,16
5.1.18	18-03-19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	33,00	R\$34,98	R\$1.154,34
5.1.19	18-03-21	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	33,00	R\$49,11	R\$1.620,63
5.1.20	18-03-23	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	33,00	R\$37,83	R\$1.248,39
5.1.21	18-03-25	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	33,00	R\$59,93	R\$1.977,69
5.1.22	18-03-27	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	33,00	R\$35,09	R\$1.157,97
5.1.23	18-03-29	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	33,00	R\$39,57	R\$1.305,81
5.1.24	18-03-41	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	33,00	R\$34,97	R\$1.154,01
5.1.25	18-03-43	JASMIM ESTRELA (TRACHEOSPERMOM JASMINDA)	UN	33,00	R\$47,15	R\$1.555,95
5.1.26	18-03-45	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	33,00	R\$44,41	R\$1.465,53
5.1.27	18-03-47	MARACUJÁ (PASSIFLORA COERULEA)	UN	33,00	R\$45,54	R\$1.502,82
5.1.28	18-03-49	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	33,00	R\$53,10	R\$1.752,30
5.1.29	18-03-51	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	33,00	R\$43,33	R\$1.429,89
5.1.30	18-03-53	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	33,00	R\$6,05	R\$199,65
5.1.31	18-03-61	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)	UN	33,00	R\$39,32	R\$1.297,56
5.1.32	18-03-63	ACALIFA (ACALYPHA WILKESSIANA)	UN	33,00	R\$38,92	R\$1.284,36
5.1.33	18-03-65	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	33,00	R\$39,73	R\$1.311,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.34	18-03-67	AZALÉA (<i>RHODODENDRON INDICUM</i>)	UN	33,00	R\$49,40	R\$1.630,20
5.1.35	18-03-69	BAMBUZINHO (<i>BAMBUZA GRACILIS</i>)	UN	33,00	R\$51,80	R\$1.709,40
5.1.36	18-03-71	BELA EMÍLIA (<i>PLUMBAGO CAPENSIS</i>)	UN	33,00	R\$31,68	R\$1.045,44
5.1.37	18-03-73	CAMARÃO (<i>BELOPERONE GUTATA</i>)	UN	33,00	R\$35,04	R\$1.156,32
5.1.38	18-03-75	COSMOS (<i>COSMOS BIPINNATUS</i>)	UN	33,00	R\$28,80	R\$950,40
5.1.39	18-03-77	DRACENA (<i>DRACAENA FRAGRANS</i>)	UN	33,00	R\$43,80	R\$1.445,40
5.1.40	18-03-79	ESPONJINHA (<i>CALLIANDRA TWEEDII</i>)	UN	33,00	R\$42,88	R\$1.415,04
5.1.41	18-03-83	HIBISCO (<i>HIBISCUS ROSA SINENSIS</i>)	UN	2.968,00	R\$38,05	R\$112.932,40
5.1.42	18-03-85	MALVAVISCO (<i>MALVAVISCUS MOLLIS</i>)	UN	33,00	R\$36,20	R\$1.194,60
5.1.43	18-03-87	PIRACANTA (<i>PYRACANTHA COCCINEA</i>)	UN	33,00	R\$49,23	R\$1.624,59
5.1.44	18-02-03	ALECRIM DE CAMPINAS (<i>HOLOCALIX GLAZZIOVII</i>)	UN	33,00	R\$222,60	R\$7.345,80
5.1.45	18-02-04	GOIABA DA SERRA (<i>ACCA SELLOWIANA</i>)	UN	33,00	R\$288,04	R\$9.505,32
5.1.46	18-02-05	GUARITÁ (<i>ASTRONIUM GRAVEOLENS</i>)	UN	33,00	R\$181,04	R\$5.974,32
5.1.47	18-02-06	PAU MARFIM (<i>BALFOURODENDRON RIEDELLIANUM</i>)	UN	33,00	R\$178,17	R\$5.879,61
5.1.48	18-02-07	GUANANDI (<i>CALOPHYLLUM BRASILIENSES</i>)	UN	33,00	R\$159,11	R\$5.250,63
5.1.49	18-02-08	CAMBUCI (<i>CAMPOMANESIA PHAEA</i>)	UN	33,00	R\$174,05	R\$5.743,65
5.1.50	18-02-09	GABIROBA (<i>CAMPOMANESIA XANTHOCARPA</i>)	UN	33,00	R\$168,87	R\$5.572,71
5.1.51	18-02-10	CASSIA (<i>CASSIA MULTIJUGA</i>)	UN	33,00	R\$225,09	R\$7.427,97
5.1.52	18-02-11	CÁSSIA FERRUGEM (<i>CASSIA FERRUGINEA</i>)	UN	33,00	R\$157,43	R\$5.195,19
5.1.53	18-02-12	FALSO BARBATIMÃO (<i>CASSIA LEPTOPHYLLA</i>)	UN	33,00	R\$148,54	R\$4.901,82
5.1.54	18-02-13	PAU VIOLA (<i>CITHAREXYLUM MYRIANTHUM</i>)	UN	33,00	R\$142,99	R\$4.718,67
5.1.55	18-02-14	IPÊ VERDE (<i>CYBYSTAX ANTISYPHILITICA</i>)	UN	33,00	R\$163,10	R\$5.382,30
5.1.56	18-02-15	SAGUARAGI (<i>COLUBRINA GLANDULOSA</i>)	UN	33,00	R\$133,57	R\$4.407,81
5.1.57	18-02-16	MULUNGU (<i>ERYTHRINA FALCATA</i>)	UN	33,00	R\$142,20	R\$4.692,60
5.1.58	18-02-17	UVAIA (<i>EUGENIA PYRIFORMIS</i>)	UN	33,00	R\$243,78	R\$8.044,74
5.1.59	18-02-18	PITANGUEIRA (<i>EUGENIA UNIFLORA</i>)	UN	33,00	R\$122,60	R\$4.045,80
5.1.60	18-02-19	IPÊ BRANCO (<i>HANDROANTHUS ROSEO ALBA</i>)	UN	33,00	R\$154,91	R\$5.112,03
5.1.61	18-02-20	IPÊ AMARELO DO BREJO (<i>HANDROANTHUS UMBELLATUS</i>)	UN	33,00	R\$143,13	R\$4.723,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.62	18-02-21	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	33,00	R\$173,95	R\$5.740,35
5.1.63	18-02-22	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA)	UN	33,00	R\$155,65	R\$5.136,45
5.1.64	18-02-23	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	33,00	R\$123,21	R\$4.065,93
5.1.65	18-02-24	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	33,00	R\$178,27	R\$5.882,91
5.1.66	18-02-25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA)	UN	33,00	R\$140,62	R\$4.640,46
5.1.67	18-02-26	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	33,00	R\$230,23	R\$7.597,59
5.1.68	18-02-27	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	33,00	R\$222,25	R\$7.334,25
5.1.69	18-02-28	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	33,00	R\$137,69	R\$4.543,77
5.1.70	18-02-29	EMBIRA DE SAPO - LONCHOCARPUS MUELBERGIANUS	UN	33,00	R\$207,47	R\$6.846,51
5.1.71	18-02-30	AÇOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	33,00	R\$146,49	R\$4.834,17
5.1.72	18-02-31	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	33,00	R\$139,49	R\$4.603,17
5.1.73	18-02-32	JACARANDÁ BRANCO (MICHAERIUM PARAGUAIENSIS)	UN	33,00	R\$154,93	R\$5.112,69
5.1.74	18-02-33	CAMBOATÁ BRANCO (MATAYBA ELAEAGNOIDES)	UN	33,00	R\$188,96	R\$6.235,68
5.1.75	18-02-34	AROEIRA PRETA (MYRACRODURON URUNDEUVA)	UN	33,00	R\$162,83	R\$5.373,39
5.1.76	18-02-35	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	33,00	R\$224,50	R\$7.408,50
5.1.77	18-02-36	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	33,00	R\$193,50	R\$6.385,50
5.1.78	18-02-37	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	33,00	R\$214,63	R\$7.082,79
5.1.79	18-02-38	CABREÚVA Parda (MYROCARPUS FRONDOSUS)	UN	33,00	R\$186,65	R\$6.159,45
5.1.80	18-02-39	CABREÚVA (MIROXYLON PERUFERUM)	UN	33,00	R\$210,26	R\$6.938,58
5.1.81	18-02-40	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	33,00	R\$212,04	R\$6.997,32
5.1.82	18-02-41	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)	UN	33,00	R\$206,49	R\$6.814,17
5.1.83	18-02-42	PITOMBA (TALISIA ESCULENTA)	UN	33,00	R\$188,07	R\$6.206,31
5.1.84	18-02-50	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELOPHOROIDES)	UN	33,00	R\$215,25	R\$7.103,25
5.1.85	18-02-52	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	33,00	R\$126,33	R\$4.168,89
5.1.86	18-02-55	TIPUANA (TIPUANA TIPU)	UN	33,00	R\$214,28	R\$7.071,24
5.1.87	18-02-61	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)	UN	33,00	R\$53,38	R\$1.761,54
5.1.88	18-02-63	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	33,00	R\$198,99	R\$6.566,67
5.1.89	18-02-65	COLINIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)	UN	33,00	R\$196,42	R\$6.481,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

5.1.90	18-02-67	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	33,00	R\$130,15	R\$4.294,95
5.1.91	18-02-70	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)	UN	33,00	R\$82,95	R\$2.737,35
5.1.92	18-02-73	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)	UN	33,00	R\$123,04	R\$4.060,32
5.1.93	18-02-75	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	33,00	R\$84,69	R\$2.794,77
5.1.94	18-02-77	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)	UN	33,00	R\$78,74	R\$2.598,42
5.1.95	18-02-80	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN	33,00	R\$78,72	R\$2.597,76
5.1.96	18-02-90	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	33,00	R\$221,88	R\$7.322,04
5.1.97	18-02-91	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	33,00	R\$218,50	R\$7.210,50
5.1.98	18-02-92	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	33,00	R\$221,71	R\$7.316,43
8		LIMPEZA				R\$580.025,60
8.1	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	49.280,00	R\$11,77	R\$580.025,60
9		ENSAIOS				R\$36.118,88
9.1	20-06-02	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UN	1.897,00	R\$19,04	R\$36.118,88
10		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$1.328.479,52
10.1	03-22-00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	5.623,02	R\$44,77	R\$251.742,72
10.2	94215	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.	H	2.499,12	R\$122,61	R\$306.417,24
10.3	1125	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	187,43	R\$157,88	R\$29.591,92
10.4	2254	ENGENHEIRO DA OBRA	H	1.249,56	R\$154,57	R\$193.144,58
10.5	1131	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	H	1.249,56	R\$52,50	R\$65.601,93
10.6	2251	MESTRE DE OBRAS - SEM CURSO SUPERIOR	H	2.498,95	R\$83,68	R\$209.112,32
10.7	2001	AJUDANTE GERAL (SGSP)	H	1.249,56	R\$19,12	R\$23.891,60
10.8	1181	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	624,78	R\$60,58	R\$37.849,19
10.9	1134	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	624,78	R\$28,59	R\$17.862,47
10.10	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	4.997,90	R\$22,09	R\$110.403,71



10.11	2232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	2.498,95	R\$30,44	R\$76.068,10
10.12	10-16-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	19,71	R\$344,65	R\$6.793,74
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$18.803.250,16
BDI:					22,76%	R\$4.279.619,74
PREÇO TOTAL ESTIMADO:						R\$23.082.869,90

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito do Pregão Eletrônico nº []/SMT/20[], que o profissional abaixo relacionado responderá tecnicamente pelos serviços executados por esta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO G

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS**

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, pela presente DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que disponibilizará: a) veículos/equipamentos nas quantidades e modelos nos termos do objeto do presente certame e, caso seja a vencedora, apresentará por ocasião da assinatura de cada Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, os documentos de propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") definido na Lei 7132/83, dos veículos/equipamentos em seu nome ou através de contrato de locação, e cópia autenticada da C.N.H. dos motoristas/operadores.; b) os caminhões adequados e com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos ou mais recente, incluído o equipamento de monitoramento e rastreamento GPS em perfeito funcionamento para a realização do objeto do certame, conforme especificações do Termo de referência; c) os furgões ou similar adequados e com ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos ou mais recentes para a realização do objeto do certame; d) os equipamentos adequados para a realização do objeto do certame, conforme especificações do Termo de Referência. DECLARA, ainda, que: a) disporá de motoristas e operadores devidamente qualificados e habilitados para a condução dos caminhões, veículos e operação dos equipamentos; b) manterá, no transcorrer de toda vigência contratual, o intervalo máximo de 10 (anos) anos de fabricação do caminhão e 05 (cinco) anos de fabricação para o furgão ou similar; c) prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, bem como de que possui capacidade de prestação dos serviços na quantidade estimada do ANEXO D do edital, do Agrupamento pretendido; d) autorizará o rastreamento, apresentando juntamente com a documentação a Carta de Autorização de Rastreamento, conforme modelo do Anexo H do Edital.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO H
MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, pela presente autoriza e se compromete a fornecer todos os dados e informações que se fizerem necessárias à viabilização do rastreamento por parte da contratante dos veículos que serão disponibilizados e vistoriados pelo SG/COBES/DGTI, momento este em que serão autorizados a executar os trabalhos referentes ao objeto da presente contratação e efetuar o lacre dos equipamentos instalados após a efetiva realização dos testes de ativação.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: [●]/SMT/2022

PROCESSO: 6020.2021/0044061-9

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [●]

PROCESSO : [●]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/SMT/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/SMT/2022

OBJETO : Prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico supra. – **Lote** _____

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

CONTRATADA: [●]

VALOR DO CONTRATO: [●]

DOTAÇÃO A SER ONERADA: [●]

NOTA DE EMPENHO: [●]

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), e a empresa.....

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº , Bairro:, Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho encartado no documento SEI nº , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo – Lote ___, nos locais abaixo descritos:

LOTE ___				
Nome da estrutura cicloviária	Logradouro	Extensão	Largura	Subprefeitura

- 1.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Especificações Técnicas – ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº [●]/SMT/2020.
- 1.3** Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº [●]/SMT/20[●] e na proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº 6020.2021/0044061-9 que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUANTIDADE E DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 2.1** A contratada prestará os serviços nas seguintes quantidades e preços unitários:
 [●]
- 2.2** O valor estimado do contrato é de R\$ [●] ([●]).
- 2.3** Para fazer frente as despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº[●] do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº [●], no valor de R\$ [●] ([●]).
- 2.4** Os serviços contratados serão executados no regime de execução indireta de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

- 3.1** O prazo de vigência deste Contrato é de [●] ([●]) dias, contados da data da sua assinatura e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro que integra o presente contrato.
- 3.1.1** No cronograma físico-financeiro do contrato deverão estar contemplados os prazos de execução de cada trecho de cada ciclovia objeto deste instrumento, bem como os prazos necessários à sua perfeita execução.

3.2 Para cada trecho de ciclovia objeto deste contrato deverá ser emitida uma “Ordem de Serviço”, acompanhada de seu cronograma físico-financeiro.

3.3 O prazo para a execução dos serviços para cada trecho de cada ciclovia é de:

Ciclovia	Descrição	Prazo de Execução
1	(detalhar a ciclovia e o trecho onde serão executados os serviços)	[●] dias a contar de [●]/[●]/20[●]
2	(detalhar a ciclovia e o trecho onde serão executados os serviços)	[●] dias a contar de [●]/[●]/20[●]
3	(detalhar a ciclovia e o trecho onde serão executados os serviços)	[●] dias a contar de [●]/[●]/20[●]

3.4 Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da emissão de cada “Ordem de Serviço”, que será emitida pelo contratante.

3.5 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante.

CLÁUSULA QUARTA

DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Conforme previsto no item 6 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços serão reajustados conforme previsto no item 3 da Ata de Registro de Preços que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Fornecer à contratada, quando da emissão da “Ordem de Serviço”, o nome do(s) servidor(es) que representará(ão) a contratante durante a execução do objeto;
- c)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

- e) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, na Ata de Registro de Preços nº [●]/SMT/20[●], edital e anexos do Pregão Eletrônico nº [●]/SMT/20[●];
- h) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- i) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- j) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- k) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- l) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** São obrigações da Contratada:
- a) Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato e da Ata de Registro de Preços nº[●]/SMT/20[●], Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SMT/20[●], que o precederam e dele fazem parte integrante, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c) Fornecer à contratante os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado;
 - d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

- e) Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas;
 - f) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - g) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - h) Apresentar para controle e exame, sempre que a contratante exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à contratante, por força deste contrato;
 - i) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - j) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - k) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - l) Dar ciência imediata e por escrito à contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - m) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - n) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - o) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão automática. A contratada não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 7.3** A contratada se obriga a adotar o Livro de Ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA, devendo observar o disposto no Ato Normativo 06/2012 do CREA-SP.

- 7.3.1** O Livro de Ordem deve retratar com exatidão todas as ocorrências, interferências e readequações, por vezes necessárias, que podem servir, inclusive, de justificativa para eventuais aditamentos contratuais.
- 7.4** A Contratada deverá registrar as ocorrências de lançamento irregular de esgoto no Livro de Ordem e na Ficha Diária de Produção, bem como reportar as irregularidades constatadas à fiscalização para as providências cabíveis conforme determina a Lei 13.369/2002.

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1** Para garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global indicado na proposta, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:
- I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II Seguro-garantia;
 - III Fiança bancária.
- 8.1.1** Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.
- 8.1.2** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.
- 8.2.1** Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.
- 8.3** O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.
- 8.3.1** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.
- 8.4** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 8.5** Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a

manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

- 8.6** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.
- 8.6.1** A Contratada deverá comprovar, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 8.7** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser de, no mínimo, mais 30 (trinta) dias além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA NONA

DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 9.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 9.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 9.4** Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.
- 9.4.1** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 10.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

- 10.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 10.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.
- 10.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 10.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 10.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação que precedeu ao presente ajuste, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

- 11.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser apenada com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa, isolada ou cumulativamente com as demais;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - e) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- 11.2.1** Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejam a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- 11.2.2** Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso da Detentora em assinar o Termo de Contrato, até o 10º dia de atraso, após esse prazo será considerada recusa a não assinatura.
- 11.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- 11.2.4** Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato:
- a)** Pela recusa da detentora em assinar o contrato, após o 11º dia, se convocada para tanto dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura do contrato.
- 11.2.5** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.2.6** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço sem ônus a contratante, nas condições estipuladas neste contrato.
- 11.2.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da medição correspondente, por dia de atraso na entrega final dos serviços após o 11º dia da emissão da Ordem de Serviço.
- 11.2.8** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;
- 11.2.9** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;
- 11.2.9.1** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 01 (um) ano, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
- 11.2.10** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 11.2.11** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 11.2.12** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total do instrumento.
- 11.3** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

- 11.3.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 11.3.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 11.3.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.3.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 11.4** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, observado os prazos nele fixados.
- 11.5.1** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- CONTRATANTE:**
- CONTRATADA:**
- 12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a

vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 5.2 da Ata de Registro de Preços.
- 12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e a Ata de Registro de Preços que deram origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº 6020.2021/0044061-9.
- 12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: [●]/SMT/2022

PROCESSO: 6020.2021/0044061-9

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/SMT/2022

PROCESSO : 6020.2021/0044061-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/SMT/2022

OBJETO : Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico supra – Lote ____.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

DETENTORA: [●]

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), e o/a [●]

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), neste ato representada por [●], adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa [●], com sede na [●], nº [●], Bairro: [●], Cidade: [●], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº [●], neste ato representada por seu representante legal [●] (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho encartado no documento SEI nº [●], do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado a presente ata de registro de preços, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de manutenção do sistema cicloviário da Cidade de São Paulo – **Lote ____**

- 1.2** Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, nas áreas geográficas que compõem os Lotes descritos em anexo próprio, observadas as especificações contidas no Edital que precedeu este ajuste.
- 1.3** A estimativa de utilização da Ata de Registro de Preços é aquela prevista no Anexo [●]do Edital que precedeu este ajuste.
- 1.3.1** A contratação dos serviços dentro das quantidades estimadas para cada Lote independe de anuênciada Detentora.
- 1.3.2** Em situações de excesso de demanda pelos serviços e havendo concordância da Detentora, poderão ser contratadas quantidades superiores às estimadas no Anexo [●]do Edital que precedeu este ajuste.
- 1.3.3** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos serviços contidas no Anexo I do Edital que precedeu este ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS

- 2.1** O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) nesta Ata é(são) os seguintes:
[●]
(conforme o(s) item(ns)/Lote(s) vencido(s) pela adjudicatária)
- 2.2** O(s) preço(s) unitário(s) referido(s) contempla(m) todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI) e é a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.
- 2.3** São anexos desta Ata de Registro de Preços:
- a)** Planilha de Orçamento apresentada pela empresa.
- 2.4** Os contratos serão celebrados preferencialmente pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1** Os preços somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, de acordo com o Decreto Municipal nº 57.580/2017.
- 3.2** O indicador de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.
- 3.2.1** O índice informado no subitem anterior se dá em caráter excepcional, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM, que levam ao sobreestramento da utilização do índice previsto no Artigo 7º do Decreto nº 57.580/2017. A Secretaria Municipal da Fazenda comunicará, por meio de Portaria própria, qualquer alteração.
- 3.3** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

- 3.4** O índice inicial (I_0) e o preço inicial (P_0) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta ([●]/[●]/20[●]).
- 3.5** O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:
- $$R = P_0 (I - I_0) / I_0$$
- Onde:
- R:** valor do reajuste;
- P₀:** preço inicial;
- I:** índice de reajuste referente ao 12º mês contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste aplicado;
- I₀:** índice de reajuste referente ao mês de apresentação da proposta.
- 3.6** Quando da contratação dos serviços objeto da presente Ata, deverá ser verificada a previsão de reajuste, hipótese em que se reservará e empenhará recursos suficientes para suportar a sua eventual ocorrência durante o prazo de execução do objeto do contrato, ainda que este seja de duração inferior a 12 (doze) meses.
- 3.7** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 3.8** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante prévia pesquisa de mercado que revele que os preços são compatíveis com ele compatíveis.
- 4.2** A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** A contratação só estará caracterizada após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 5.2** Para a assinatura do Contrato, deverá a Detentora apresentar:

- 5.2.1** Comprovação do recolhimento da garantia contratual em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Contrato a ser firmado.
- 5.2.2** Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”), locação ou instrumento equivalente, de cada veículo/equipamento exigidos conforme ANEXO I do Edital da licitação que precedeu esta Ata e laudo da SG/COBES/DGTI;
- 5.2.3** Indicação dentre os responsáveis técnicos constantes da Ata de Registro de Preços, aquele que responderá tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho;
- 5.2.4** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 5.2.5** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante;
- 5.2.6** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.7** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.8** Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMET) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores;
- 5.2.9** Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Riscos Ambientais, Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho prevendo as condições e os riscos do trabalho dos funcionários;
- 5.2.10** Autorização para rastreamento, conforme Anexo I - H do Edital que precedeu à formalização do ajuste.
- 5.3** A Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.
- 5.4** Formalizada a contratação, será emitida a “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, que deverá ser retirada pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
- 5.5** Na hipótese da Detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a “Ordem de Serviço”, esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 5.6** A “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP; número do Contrato,

quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação dos serviços, prazo para sua prestação, valor, nome do responsável pela fiscalização, carimbo e assinatura do engenheiro responsável pela Unidade Requisitante, data e hora da recepção pela Contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e cargo.

- 5.6.1** Deverá ser juntada cópia da "Ordem de Serviço" nos processos de requisição e de liquidação da despesa.
- 5.7** A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, até o limite estimado de utilização por área geográfica que integra o Lote.
- 5.8** A fiscalização da unidade requisitante poderá recusar os serviços caso os funcionários e/ou equipamentos estiverem em desacordo com as exigências previstas no Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, sujeitando-se a contratada às sanções previstas na Cláusula 9^a desta Ata.
- 5.9** Não será permitida a subcontratação dos serviços.
- 5.10** A contratada deverá apresentar-se diariamente no local estipulado na "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA SEXTA

DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** Mediante requerimentos mensais apresentados à PMSP pela contratada, será efetuada após o decurso do período de execução dos serviços, a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação pelo fiscal do contrato, bem como a apresentação dos documentos exigidos em lei ou em contrato.
- 6.2** O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços prestados à PMSP no mês, aplicado(s) o(s) preço(s) unitário(s) registrado(s) nesta Ata.
- 6.3** As medições serão mensais, correspondendo ao período entre o 1º e o último dia do mês. A primeira medição será apurada entre o dia do início dos serviços constante na "Ordem de Serviço" e o último dia do respectivo mês.
- 6.4** As planilhas de medição deverão conter as assinaturas do responsável técnico da contratada e do responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.5** A fiscalização dos serviços será exercida por profissional técnico, designado pela Prefeitura do Município de São Paulo, devendo constar na "Ordem de Serviço".
- 6.6** Para efeito de pagamento serão considerados os quantitativos aprovados pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.7** O fiscal do contrato da PMSP deverá atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente a medição.

- 6.8** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado a entrega na unidade requisitante dos documentos abaixo discriminados:
- 6.8.1** Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- 6.8.2** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
- 6.8.3** Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- 6.8.4** Cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho;
- 6.8.5** Cópia do Contrato e seus Aditivos, se porventura houver;
- 6.8.6** Cópia da “Ordem de Serviço” e da medição anterior, se houver;
- 6.8.7** Relação contendo a identificação dos funcionários (nome e número da CTPS) que prestaram serviços, devidamente assinada pelo responsável da empresa.
- 6.9** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.10** Na hipótese de a empresa contratada estar obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/2005, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 6.11** No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, a contratada deverá atender conforme estabelecido na Lei nº 13.701/2003 e artigo 69 do Decreto nº 53.151 de 17 de maio de 2012.
- 6.12** Caso a Contratada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.
- 6.13** Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.
- 6.13.1** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.
- 6.14** A PMSP, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições, bem como a comprovação dos recolhimentos, conforme abaixo relacionados:
- 6.14.1** O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA ISS”;

- 6.14.2** O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713/1988, Decreto nº 3.000/1999, e demais legislação em vigor;
- 6.14.3** As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS atenderão aos termos da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/1998 e Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la;
- 6.14.4** Os Impostos e contribuições quando passíveis de retenção, na emissão da Nota Fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas nas referidas legislações.
- 6.15** A Contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, excetuando-se aqueles que em razão do objeto contratual a legislação em vigor o dispense de sua elaboração/apresentação:
- 6.15.1** Certidão de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia de tempo de Serviços FGTS;
- 6.15.2** Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- 6.15.3** Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- 6.15.4** Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 6.15.5** Folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da prestação do serviço;
- 6.15.6** Relação dos trabalhadores constante no arquivo SEFIP;
- 6.15.7** Guias de recolhimentos da GPS, GFIP/SEFIP, cópias reprográficas, nos termos da legislação em vigor;
- 6.15.8** Recibo de conectividade social.
- 6.16** Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 6.17** Quaisquer pagamentos não isentará a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 6.18** Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestável dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1** Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e demais normas pertinentes.

- 7.2** Para o recebimento do objeto, deverão ser apresentadas, no mínimo, 2 (duas) fotos da realização de cada serviço demonstrando a evolução dos mesmos, sendo necessário evidenciar: 1º antes da realização dos serviços e 2º após a realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A contratada, por meio da presente Ata de Registro de Preços obriga-se a:
- 8.1.1** Executar os serviços obedecendo às especificações constantes deste instrumento e do Edital do Pregão Eletrônico n.º [●]/SMT/2020 e seus Anexos, que fazem parte integrante desta Ata.
- 8.1.2** Respeitar, na execução dos serviços que constituem objeto desta Ata, todas as Normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município, em especial os estatuídos no Decreto nº 44.755/2004, bem como atender os dispositivos das Normas de Sinalização e de Execução de Obras em Vias Públicas, estatuídos no Decreto nº 15.704/1979.
- 8.1.3** Inserir adesivos e placas nos veículos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, em conformidade com o modelo definido pela PMSP.
- 8.1.4** Promover a sinalização viária necessária e responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Prefeitura, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- 8.1.5** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de uniformes (Padrão da PMSP), todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.
- 8.1.6** Manter os veículos/máquinas e equipamentos em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Detentora substituir aqueles que não atenderem essa exigência.
- 8.1.7** Socorrer o veículo/máquina/equipamento que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato ou suspender os serviços, devidamente justificado na ficha diária de produção, não cabendo qualquer ônus adicional à PMSP.
- 8.1.8** Suportar, no caso da ocorrência de apreensão de algum veículo/máquina/equipamento, as despesas decorrentes de retirada, guincho e outras.
- 8.1.9** Manter responsável técnico devidamente inscrito no CREA e integrante de seu quadro permanente, que deverá responder pela execução dos serviços objeto dos contratos a serem lavrados com fundamento na Ata de Registro de Preços.
- 8.1.10** Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

- 8.1.10.1** Na impossibilidade de atendimento da demanda, a DETENTORA justificará a situação, exclusivamente relacionando-a caso fortuito ou força maior.
- 8.1.10.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na referida Ata.
- 8.1.10.1.2** A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.
- 8.1.11** Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 8.1.12** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- 8.1.13** Observar, no decorrer das contratações decorrentes do Registro de Preços, todos os termos da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria.
- 8.1.14** Manter, no transcorrer da validade da Ata de Registro de Preços dos contratos dela derivados:
- 8.1.14.1** o intervalo máximo de 10 (anos) anos de fabricação do caminhão e 05 (cinco) anos de fabricação para o furgão ou similar.
- 8.1.14.2** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao Órgão Gerenciador, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 8.1.15** A Detentora se compromete a adotar o LIVRO DE ORDEM para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA, devendo observar o disposto no Ato Normativo 06/2012 do CREA-SP.
- 8.1.15.1** O LIVRO DE ORDEM deve retratar com exatidão todas as ocorrências, interferências e readequações, por vezes necessárias, que podem servir, inclusive, de justificativa para eventuais aditamentos contratuais.
- 8.1.16** A Contratada deverá registrar as ocorrências de lançamento irregular de esgoto no Livro de Ordem e na Ficha diária de produção, bem como reportar as irregularidades constatadas à fiscalização para as providências cabíveis conforme determina a Lei 13.369/2002.
- 8.1.17** Para a execução dos contratos derivados desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto 56.633 de 23 de novembro de 2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

- 9.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser apenada com as seguintes penalidades:
- a)** advertência;
 - b)** multa, isolada ou cumulativamente com as demais;
 - c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - e)** impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 9.1.1** Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejam a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- 9.1.2** Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do Registro de Preços, considerando para que para tal, os preços finais obtidos após a fase de lances e negociação, multiplicados pelos quantitativos anuais estimados, pelo atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º dia de atraso, após esse prazo será considerada recusa a não assinatura.
- 9.1.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.4** Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da proposta:
- a)** Pela recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, após o 11º dia, se convocada para tanto dentro do prazo de validade da proposta;
 - b)** Pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura da ata de registro de preço.
- 9.1.5** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 9.1.6** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação

de refazimento do serviço sem ônus a contratante, nas condições estipuladas neste contrato.

- 9.1.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da medição correspondente, por dia de atraso na entrega final dos serviços após o 11.^º dia da emissão da Ordem de Serviço.
- 9.1.8** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;
- 9.1.9** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;
- 9.1.9.1** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.^º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 01 (um) ano, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
- 9.1.10** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 9.1.11** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 9.1.12** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total do instrumento.
- 9.2** As penalidades somente poderão deixar de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou;
- 9.2.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 9.3** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP.
- 9.4** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 9.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 9.5.1** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade, quando efetuadas pelo Órgão Gerenciador, devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, na Rua Boa Vista, nº 128 – 4^º andar, Centro, na Assessoria Jurídica.
- 9.6** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, administrativamente ou judicialmente.

- 9.7** Será o órgão competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa aplicável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- 9.7.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas por:
- a)** descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- b)** descumprimento do Contrato firmado em razão da Ata de Registro de Preços que importe em sanção de impedimento de contratar ou suspensão temporária de contratar, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- 9.7.2** O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, quanto à sanção administrativa de declaração de inidoneidade, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do órgão gerenciador ou da CONTRATANTE, neste último caso com prévia manifestação do órgão gerenciador.
- 9.7.3** A CONTRATANTE, quanto às sanções administrativas por faltas contratuais que culminem em advertência e multa.
- 9.7.3.1** Nas hipóteses de possibilidade de acumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração ou a de declaração de inidoneidade, por força de descumprimento contratual, caberá à CONTRATANTE avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.
- 9.7.3.2** Entendendo à CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a este dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa CONTRATADA, culminando com a decisão.
- 9.7.3.3** Entendendo à CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.
- 9.7.3.4** Na hipótese do item 9.7.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará o andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa CONTRATADA, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a CONTRATANTE ao final.
- 9.8** Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis por descumprimento contratual são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, quando:
- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos Contratos ou ainda das Ordens de Serviço, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- 10.1.2** A detentora não formalizar o Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.
- 10.2.1** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.2.2** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ainda nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 11.1** A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT é o único Órgão Participante da presente Ata de Registro de Preços, ficando, assim, dispensada a consulta para indicação de quantitativos e dos preços registrados.
- 11.1.1** As contratações somente serão formalizadas mediante o ateste da sua economicidade.
- 11.2** Poderão fazer uso desta Ata todas as unidades da administração municipal de São Paulo, conforme artigo 6º da Lei nº 13.278/02, mediante consulta prévia e autorização expressa ao Órgão Gerenciador, observando-se o Decreto Municipal nº 56.144/2015.
- 11.2.1** Os órgãos e unidades não participantes, comprovada a vantagem na contratação por esta Ata, deverão consultar o órgão gerenciador que autorizará ou não a sua utilização, baseado no quantitativo solicitado e nas obrigações consubstanciais na Ata.
- 11.2.2** As consultas deverão ser instruídas no processo da contratação pretendida e encaminhadas à Diretoria de Administração e Finanças (SMT/CAD), a qual analisará a consulta.
- 11.2.3** As autorizações do Órgão Gerenciador serão exaradas no expediente próprio, dispensada sua publicação.
- 11.3** A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

- 11.3.1** O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.
- 11.4** O prazo de validade dos contratos administrativos decorrentes desta Ata poderá ser prorrogado “por iguais ou menores e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitados a 60 (sessenta) meses” (artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93) e artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 11.5** Os contratos serão rescindidos automaticamente, tão logo seja assinada nova Ata de Registro de Preços, com preço inferior ao contratado, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, fazendo jus a contratada, tão somente, aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, e devidamente atestados pela contratante, até então.
- 11.5.1** O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.
- 11.6** As aquisições adicionais previstas não poderão exceder 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 24, §3º, do Decreto Municipal nº 56.144/15, consultada previamente a Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 12.2** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.
- 12.3** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que a precedeu.
- 12.4** Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, demais normas complementares e disposições desta Ata e do edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

- 12.6** Foram apresentados como responsáveis ou corresponsáveis técnicos pelos serviços:

LOTE

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)

- 12.7** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº [●]/SMT/2020, seus anexos e a proposta da detentora.

- 12.8** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, [●] de [●] de 20[●].

Prefeitura do Município de São Paulo
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Nome:

RG: **Cargo:**

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: [●]/SMT/2022

PROCESSO: 6020.2021/0044061-9

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

minuta

PLANILHA DE SERVIÇOS - LOTE 1										
Fonte	Data Base	Tabela	Código	Natureza dos Serviços	Unidade	Quantitativo Estimado	Custo unitário	custo maximo		
1				PLANO DE TRABALHO					R\$0,00	
1.1	SIURB	jul-21	INFRA	01-10-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	65.940,00		R\$0,00	
1.2	SIURB	jul-21	INFRA	03-18-00	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	13.188,00		R\$0,00	
1.3	SIURB	jul-21	INFRA	03-53-18	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	30,00		R\$0,00	
1.4	SIURB	jul-21	INFRA	03-19-00	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	13.188,00		R\$0,00	
2				PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRA					R\$0,00	
2.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	39.564,00		R\$0,00	
2.2	SINAPI	set-21	INSUMOS	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	663,00		R\$0,00	
2.3	SIURB	set-21	INFRA	10-16-02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	65.940,00		R\$0,00	
2.4			mercado	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHAPA METÁLICA PROVISÓRIA PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS	M2 X DIA	4.512,75		R\$0,00		
3				DEMOLIÇÕES					R\$0,00	
3.1	SIURB	jul-21	EDIF	02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	1.008,88		R\$0,00	
3.2	SIURB	jul-21	EDIF	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	2.354,06		R\$0,00	
3.3	SIURB	jul-21	INFRA	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	4.945,50		R\$0,00	
3.4	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-05	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	4.628,99		R\$0,00	
3.5	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	277.739,28		R\$0,00	
3.6	AMLURB	nov-11	n/a	n/a	TAXA DESCARTE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADA	6.943,48		R\$0,00	
4				PAVIMENTAÇÃO					R\$0,00	
4.1				PAVIMENTO RÍGIDO						
4.1.1	SIURB	jul-21	INFRA	04-01-00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	5.604,90		R\$0,00	
4.1.2	SIURB	jul-21	INFRA	04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	840,74		R\$0,00	
4.1.3	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	5.306,72		R\$0,00	
4.1.4	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	17.689,06		R\$0,00	

minuta

4.1.5	SINAPI	set-21	SP	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M2	28.024,50		R\$0,00
4.1.6	SIURB	jul-21	EDIF	17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	3.362,94		R\$0,00
4.1.7	SINAPI	set-21	INSUMOS	42407	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR)	M	22.886,68		R\$0,00
4.1.8	SIURB	jul-21	INFRA	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	28.024,50		R\$0,00
4.1.9	SIURB	jul-21	EDIF	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	28.024,50		R\$0,00
4.1.10	SIURB	jul-21	INFRA	10-04-00	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	700,61		R\$0,00
4.2					PAVIMENTO FLEXÍVEL				
4.2.1	SIURB	jul-21	INFRA	05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4.945,50		R\$0,00
4.2.2	SIURB	jul-21	INFRA	05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	741,83		R\$0,00
4.2.3	SIURB	jul-21	INFRA	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	4.945,50		R\$0,00
4.2.4	SIURB	jul-21	INFRA	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	4.945,50		R\$0,00
4.2.5	SIURB	jul-21	INFRA	05-28-01	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	197,82		R\$0,00
4.2.6	SIURB	jul-21	INFRA	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	197,82		R\$0,00
4.2.7	SIURB	jul-21	INFRA	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	11.869,20		R\$0,00
4.2.8	SINAPI	set-21	SP	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	TONELADA	474,77		R\$0,00
4.3					RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS				
4.3.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-01-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	1.899,07		R\$0,00
4.3.2	SIURB	jul-21	INFRA	10-01-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	158,26		R\$0,00
4.3.3	SIURB	jul-21	INFRA	10-02-00	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	31,65		R\$0,00
4.3.4	SIURB	jul-21	EDIF	03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	11.869,20		R\$0,00
4.3.5	SIURB	jul-21	EDIF	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	6.594,00		R\$0,00
4.3.6	SIURB	jul-21	EDIF	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	1.322,00		R\$0,00
4.3.7	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	4.747,68		R\$0,00
4.3.8	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.055,04		R\$0,00
4.3.9	SIURB	jul-21	INFRA	08-48-01	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	105,50		R\$0,00

minuta

4.3.1 0	SIURB	jul-21	INFRA	08-53-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 10"	UN	71,00		R\$0,00
4.3.1 1	SIURB	jul-21	INFRA	08-54-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 12"	UN	71,00		R\$0,00
4.3.1 2	SIURB	jul-21	INFRA	08-57-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 2540 VV OU SIMILAR	M	13,19		R\$0,00
4.3.1 3	SIURB	jul-21	INFRA	08-58-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 3550 VV OU SIMILAR	M	13,19		R\$0,00
4.3.1 4	SIURB	jul-21	INFRA	08-71-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ6080VV OU SIMILAR	M	13,19		R\$0,00
4.3.1 5	SIURB	jul-21	INFRA	08-72-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR	M	13,19		R\$0,00
4.3.1 6	SIURB	jul-21	INFRA	08-76-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 0411 M OU SIMILAR	M	13,19		R\$0,00
4.3.1 7	SIURB	jul-21	INFRA	08-77-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DILATAÇÃO ELASTÔMERO NEOPRENE, JEENE JJ2027M OU SIMILAR	M	13,19		R\$0,00
4.3.1 8	SIURB	jul-21	INFRA	08-78-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	13,19		R\$0,00
4.3.1 9	SIURB	jul-21	INFRA	08-62-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 4 Ø=1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.318,80		R\$0,00
4.3.2 0	SIURB	jul-21	INFRA	08-63-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB 6 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.318,80		R\$0,00
4.3.2 1	SIURB	jul-21	INFRA	08-64-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.318,80		R\$0,00
4.3.2 2	SIURB	jul-21	INFRA	08-73-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190 RB 12 DIÂMETRO 5/8", INCLUIDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.318,80		R\$0,00
4.3.2 3	SIURB	jul-21	INFRA	08-65-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V- 4 Ø = 1/2"	UN	30,00		R\$0,00
4.3.2 4	SIURB	jul-21	INFRA	08-66-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-6 - Ø = 1/2"	UN	30,00		R\$0,00
4.3.2 5	SIURB	jul-21	INFRA	08-67-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-12 - Ø = 1/2"	UN	17,00		R\$0,00
4.3.2 6	SIURB	jul-21	INFRA	08-79-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V 12 Ø = 5/8 "	UN	17,00		R\$0,00
4.3.2 7	SIURB	jul-21	INFRA	08-14-01	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	197,82		R\$0,00
4.3.2 8	SIURB	jul-21	INFRA	08-16-00	FORMA INTERNA NÃO RECUPERÁVEL, INCLUSIVE CIMBRAMENTO ATÉ 3,00M	M2	1.318,80		R\$0,00
4.3.2 9	SIURB	jul-21	INFRA	08-28-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	158,26		R\$0,00
4.4					PROCEDIMENTOS AUXILIARES				R\$0,00
4.4.1	SIURB	jul-21	EDIF	05-04-10	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	2.522,21		R\$0,00

minuta

4.4.2	SIURB	jul-21	EDIF	10-04-67	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	263,76		R\$0,00
4.4.3	SIURB	jul-21	EDIF	10-12-34	LIGAÇÃO PARA DESPEJO LIVRE EM SARJETAS, COM TUBO DE FERRO FUNDIDO SMU - 100MM	M	131,88		R\$0,00
4.4.4	SIURB	jul-21	EDIF	10-12-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	395,64		R\$0,00
4.4.5	SIURB	jul-21	INFRA	05-01-00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.120,98		R\$0,00
4.4.6	SIURB	jul-21	EDIF	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	1.120,98		R\$0,00
4.4.7	SIURB	jul-21	INFRA	05-17-00	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	1.681,47		R\$0,00
4.4.8	SIURB	jul-21	INFRA	05-13-00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	33,63		R\$0,00
4.4.9	SIURB	jul-21	INFRA	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	75,67		R\$0,00
4.4.10	SIURB	jul-21	INFRA	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	267,00		R\$0,00
5					SINALIZAÇÃO				R\$0,00
5.1					SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	1.978,20		R\$0,00
5.1.2	SIURB	jul-21	EDIF	18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	44,00		R\$0,00
5.2					SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		0,00		R\$0,00
5.2.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-22-00	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE COM REMOVEDOR "PINTOFF" OU SIMILAR	M2	1.318,80		R\$0,00
5.2.2	SINAPI	set-21	SP	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	3.956,40		R\$0,00
5.2.3	SINAPI	set-21	SP	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	923,16		R\$0,00
5.2.4	SINAPI	set-21	SP	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	659,40		R\$0,00
5.2.5	SINAPI	set-21	SP	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	1.978,20		R\$0,00
6					SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$0,00
5.1					PAISAGISMO				
5.1.1	SINAPI	set-21	SP	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	44,00		R\$0,00
5.1.2	SINAPI	set-21	SP	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	23,00		R\$0,00
5.1.3	SINAPI	set-21	SP	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	14,00		R\$0,00

minuta

5.1.4	SINAPI	set-21	SP	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M.AF_05/2018	UN	9,00		R\$0,00
5.1.5	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-20	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	30,00		R\$0,00
5.1.6	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-21	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	16,00		R\$0,00
5.1.7	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-22	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	9,00		R\$0,00
5.1.8	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-23	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90CM	UN	8,00		R\$0,00
5.1.9	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-24	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 90CM	UN	8,00		R\$0,00
5.1.1 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-01	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	593,46		R\$0,00
5.1.1 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-03	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	593,46		R\$0,00
5.1.1 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	5.275,20		R\$0,00
5.1.1 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-07	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	593,46		R\$0,00
5.1.1 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-13	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	16,00		R\$0,00
5.1.1 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-15	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	16,00		R\$0,00
5.1.1 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-17	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	16,00		R\$0,00
5.1.1 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	16,00		R\$0,00
5.1.1 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-21	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	16,00		R\$0,00
5.1.2 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-23	MARIA SEM VERGONHA (IMPAETIENS SPP)	DÚZIA	16,00		R\$0,00
5.1.2 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-25	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.2 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-27	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	16,00		R\$0,00
5.1.2 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-29	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	16,00		R\$0,00
5.1.2 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-41	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.2 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-43	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.2 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-45	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	16,00		R\$0,00

minuta

5.1.2 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-47	MARACUJÁ (PASSIFLORA COERULEA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.2 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-49	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.2 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-51	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.3 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-53	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.3 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-61	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.3 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-63	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.3 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-65	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.3 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-67	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.3 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-69	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.3 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-71	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.3 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-73	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.3 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-75	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.3 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-77	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.4 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-79	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDII)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.4 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-83	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	1.983,00		R\$0,00
5.1.4 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-85	MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.4 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-87	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.4 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-03	ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.4 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-04	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.4 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-05	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.4 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-06	PAU MARFIM (BALFOURODENDRON RIEDELLIANUM)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-07	GUANANDI (CALOPHYLLUM BRASILIENSES)	UN	16,00		R\$0,00

minuta

8										
5.1.4 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-08	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.5 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-09	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.5 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-10	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.5 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-11	CÁSSIA FERRUGEM (CASSIA FERRUGINEA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.5 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-12	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.5 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-13	PAU VIOLA (CITHAREXYLUM MYRIANTHUM)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.5 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-14	IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.5 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-15	SAGUARAGI (COLUBRINA GLANDULOSA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.5 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-16	MULUNGU (ERYTHRINA FALCATA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.5 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-17	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.5 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-18	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.6 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-19	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.6 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.6 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-21	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.6 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-22	INGÁ FEIJÃO (INGA Marginata)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.6 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-23	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.6 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-24	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.6 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.6 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-26	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.6 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-27	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.6 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-28	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)		UN	16,00		R\$0,00

minuta

5.1.7 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-29	EMBIRA DE SAPO - LONCHOCARPUS MUELBERGIANUS	UN	16,00		R\$0,00
5.1.7 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-30	AÇOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.7 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-31	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.7 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-32	JACARANDÁ BRANCO (MICHAERIUM PARAGUAIENSIS)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.7 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-33	CAMBOATÁ BRANCO (MATAYBA ELAEAGNOIDES)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.7 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-34	AROEIRA PRETA (MYRACRODURON URUNDEUVA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.7 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-35	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.7 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-36	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.7 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-37	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.7 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-38	CABREÚVA Parda (MYROCARPUS FRONDOSUS)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.8 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-39	CABREÚVA (MIROXYLON PERUIFERUM)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.8 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-40	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.8 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-41	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.8 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-42	PITOMBA (TALISIA ESCULENTA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.8 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-50	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELOPHOROIDES)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.8 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-52	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.8 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-55	TIPUANA (TIPUANA TIPU)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.8 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-61	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.8 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-63	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.8 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-65	COLINIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.9 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-67	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	16,00		R\$0,00
5.1.9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-70	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)	UN	16,00		R\$0,00

minuta

1										
5.1.9 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-73	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.9 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-75	LATÂNIA (LATANIA SPP)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.9 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-77	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.9 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-80	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.9 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-90	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.9 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-91	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)		UN	16,00		R\$0,00
5.1.9 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-92	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)		UN	16,00		R\$0,00
8					LIMPEZA					R\$0,00
8.1	SIURB	jul-21	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA		M2	28.857,50		R\$0,00
9					ENSAIOS					R\$0,00
9.1	SIURB	jul-21	EDIF	20-06-02	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)		UN	1.109,00		R\$0,00
10					ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$0,00
10.1	SIURB	jul-21	INFRA	03-22-00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)		H	3.292,74		R\$0,00
10.2	SIURB	jul-21	EQUIPAM.	94215	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.		H	1.463,44		R\$0,00
10.3	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1125	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)		H	109,76		R\$0,00
10.4	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2254	ENGENHEIRO DA OBRA		H	731,72		R\$0,00
10.5	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1131	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)		H	731,72		R\$0,00
10.6	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2251	MESTRE DE OBRAS - SEM CURSO SUPERIOR		H	1.463,34		R\$0,00
10.7	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2001	AJUDANTE GERAL (SGSP)		H	731,72		R\$0,00
10.8	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1181	TOPÓGRAFO (SGSP)		H	365,86		R\$0,00
10.9	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1134	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)		H	365,86		R\$0,00
10.1 0	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)		H	2.926,68		R\$0,00
10.1 1	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)		H	1.463,34		R\$0,00

minuta

10.1 2	SIURB	jul-21	INFRA	10-16-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	11,54		R\$0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO									R\$0,00
BDI:									R\$0,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO:									R\$0,00

PLANILHA DE SERVIÇOS - LOTE 2									
Nº do Item	Fonte	Data Base	Tabela	Código	Natureza dos Serviços	Unidade	Quantitativo Estimado	Custo unitário	Valor Total
1					PLANO DE TRABALHO				R\$0,00
1.1	SIURB	jul-21	INFRA	01-10-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	89.075,00		R\$0,00
1.2	SIURB	jul-21	INFRA	03-18-00	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	17.815,00		R\$0,00
1.3	SIURB	jul-21	INFRA	03-53-18	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	41,00		R\$0,00
1.4	SIURB	jul-21	INFRA	03-19-00	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	17.815,00		R\$0,00
2					PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRA				R\$0,00
2.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	53.445,00		R\$0,00
2.2	SINAPI	set-21	INSUMOS	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	899,00		R\$0,00
2.3	SIURB	set-21	INFRA	10-16-02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	89.075,00		R\$0,00
2.4			mercado		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHAPA METÁLICA PROVISÓRIA PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS	M2 X DIA	5.943,34		R\$0,00
3					DEMOLIÇÕES				R\$0,00
3.1	SIURB	jul-21	EDIF	02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	1.362,85		R\$0,00
3.2	SIURB	jul-21	EDIF	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	3.179,98		R\$0,00
3.3	SIURB	jul-21	INFRA	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	6.680,63		R\$0,00
3.4	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-05	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	6.253,07		R\$0,00
3.5	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	375.183,90		R\$0,00
3.6	AMLURB	nov-11	n/a	n/a	TAXA DESCARTE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADA	9.379,60		R\$0,00
4					PAVIMENTAÇÃO				R\$0,00

minuta

4.1									
PAVIMENTO RÍGIDO									
4.1.1	SIURB	jul-21	INFRA	04-01-00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	7.571,38		R\$0,00
4.1.2	SIURB	jul-21	INFRA	04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	1.135,71		R\$0,00
4.1.3	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7.168,58		R\$0,00
4.1.4	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	23.895,26		R\$0,00
4.1.5	SINAPI	set-21	SP	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M2	37.856,88		R\$0,00
4.1.6	SIURB	jul-21	EDIF	17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	4.542,83		R\$0,00
4.1.7	SINAPI	set-21	INSUMOS	42407	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR)	M	30.916,45		R\$0,00
4.1.8	SIURB	jul-21	INFRA	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	37.856,88		R\$0,00
4.1.9	SIURB	jul-21	EDIF	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	37.856,88		R\$0,00
4.1.10	SIURB	jul-21	INFRA	10-04-00	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	946,42		R\$0,00
4.2									
PAVIMENTO FLEXÍVEL									
4.2.1	SIURB	jul-21	INFRA	05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	6.680,63		R\$0,00
4.2.2	SIURB	jul-21	INFRA	05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.002,09		R\$0,00
4.2.3	SIURB	jul-21	INFRA	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	6.680,63		R\$0,00
4.2.4	SIURB	jul-21	INFRA	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	6.680,63		R\$0,00
4.2.5	SIURB	jul-21	INFRA	05-28-01	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	267,23		R\$0,00
4.2.6	SIURB	jul-21	INFRA	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	267,23		R\$0,00
4.2.7	SIURB	jul-21	INFRA	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	16.033,50		R\$0,00
4.2.8	SINAPI	set-21	SP	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	TONELADA	641,34		R\$0,00
4.3									
RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS									
4.3.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-01-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	2.565,36		R\$0,00

minuta

4.3. 2	SIURB	jul-21	INFRA	10-01-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	213,78		R\$0,00
4.3. 3	SIURB	jul-21	INFRA	10-02-00	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	42,76		R\$0,00
4.3. 4	SIURB	jul-21	EDIF	03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	16.033,50		R\$0,00
4.3. 5	SIURB	jul-21	EDIF	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM AP利CAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	8.907,50		R\$0,00
4.3. 6	SIURB	jul-21	EDIF	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	1.788,00		R\$0,00
4.3. 7	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	6.413,40		R\$0,00
4.3. 8	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.425,20		R\$0,00
4.3. 9	SIURB	jul-21	INFRA	08-48-01	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	142,52		R\$0,00
4.3. 10	SIURB	jul-21	INFRA	08-53-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 10"	UN	96,00		R\$0,00
4.3. 11	SIURB	jul-21	INFRA	08-54-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 12"	UN	96,00		R\$0,00
4.3. 12	SIURB	jul-21	INFRA	08-57-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 2540 VV OU SIMILAR	M	17,82		R\$0,00
4.3. 13	SIURB	jul-21	INFRA	08-58-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 3550 VV OU SIMILAR	M	17,82		R\$0,00
4.3. 14	SIURB	jul-21	INFRA	08-71-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ6080VV OU SIMILAR	M	17,82		R\$0,00
4.3. 15	SIURB	jul-21	INFRA	08-72-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR	M	17,82		R\$0,00
4.3. 16	SIURB	jul-21	INFRA	08-76-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 0411 M OU SIMILAR	M	17,82		R\$0,00
4.3. 17	SIURB	jul-21	INFRA	08-77-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DILATAÇÃO ELASTÔMERO NEOPRENE, JEENE JJ2027M OU SIMILAR	M	17,82		R\$0,00
4.3. 18	SIURB	jul-21	INFRA	08-78-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	17,82		R\$0,00
4.3. 19	SIURB	jul-21	INFRA	08-62-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 4 Ø=1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.781,50		R\$0,00
4.3. 20	SIURB	jul-21	INFRA	08-63-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB 6 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.781,50		R\$0,00
4.3. 21	SIURB	jul-21	INFRA	08-64-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.781,50		R\$0,00
4.3. 22	SIURB	jul-21	INFRA	08-73-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190 RB 12 DIÂMETRO 5/8", INCLUIDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.781,50		R\$0,00
4.3.	SIURB	jul-21	INFRA	08-65-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V- 4 Ø = 1/2"	UN	41,00		R\$0,00

minuta

23										
4.3. 24	SIURB	jul-21	INFRA	08-66-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-6 - Ø = 1/2"		UN	41,00		R\$0,00
4.3. 25	SIURB	jul-21	INFRA	08-67-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-12 - Ø = 1/2"		UN	23,00		R\$0,00
4.3. 26	SIURB	jul-21	INFRA	08-79-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V 12 Ø = 5/8 "		UN	23,00		R\$0,00
4.3. 27	SIURB	jul-21	INFRA	08-14-01	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO		M2	267,23		R\$0,00
4.3. 28	SIURB	jul-21	INFRA	08-16-00	FORMA INTERNA NÃO RECUPERÁVEL, INCLUSIVE CIMBRAMENTO ATÉ 3,00M		M2	1.781,50		R\$0,00
4.3. 29	SIURB	jul-21	INFRA	08-28-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO		M3	213,78		R\$0,00
4.4						PROCEDIMENTOS AUXILIARES				R\$0,00
4.4. 1	SIURB	jul-21	EDIF	05-04-10	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE		DM3	3.407,12		R\$0,00
4.4. 2	SIURB	jul-21	EDIF	10-04-67	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")		M	356,30		R\$0,00
4.4. 3	SIURB	jul-21	EDIF	10-12-34	LIGAÇÃO PARA DESPEJO LIVRE EM SARJETAS, COM TUBO DE FERRO FUNDIDO SMU - 100MM		M	178,15		R\$0,00
4.4. 4	SIURB	jul-21	EDIF	10-12-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO		M	534,45		R\$0,00
4.4. 5	SIURB	jul-21	INFRA	05-01-00	ARRANCAVAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO		M	1.514,28		R\$0,00
4.4. 6	SIURB	jul-21	EDIF	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP		M	1.514,28		R\$0,00
4.4. 7	SIURB	jul-21	INFRA	05-17-00	ARRANCAVAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO		M	2.271,41		R\$0,00
4.4. 8	SIURB	jul-21	INFRA	05-13-00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES		M3	45,43		R\$0,00
4.4. 9	SIURB	jul-21	INFRA	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA		M3	102,21		R\$0,00
4.4. 10	SIURB	jul-21	INFRA	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA		UN	365,00		R\$0,00
5						SINALIZAÇÃO				R\$0,00
5.1						SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1. 1	SIURB	jul-21	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES		M2	2.672,25		R\$0,00
5.1. 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL		UN	58,00		R\$0,00

minuta

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										R\$0,00
5.2.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-22-00	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE COM REMOVEDOR "PINTOFF" OU SIMILAR	M2	1.781,50			R\$0,00
5.2.2	SINAPI	set-21	SP	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	5.344,50			R\$0,00
5.2.3	SINAPI	set-21	SP	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	1.247,05			R\$0,00
5.2.4	SINAPI	set-21	SP	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	890,75			R\$0,00
5.2.5	SINAPI	set-21	SP	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	2.672,25			R\$0,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES										R\$0,00
PAISAGISMO										
5.1.1	SINAPI	set-21	SP	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	50,00			R\$0,00
5.1.2	SINAPI	set-21	SP	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	29,00			R\$0,00
5.1.3	SINAPI	set-21	SP	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	18,00			R\$0,00
5.1.4	SINAPI	set-21	SP	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M.AF_05/2018	UN	14,00			R\$0,00
5.1.5	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-20	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	35,00			R\$0,00
5.1.6	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-21	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	20,00			R\$0,00
5.1.7	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-22	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	15,00			R\$0,00
5.1.8	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-23	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90CM	UN	14,00			R\$0,00
5.1.9	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-24	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 90CM	UN	14,00			R\$0,00
5.1.11	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-01	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	801,68			R\$0,00
5.1.12	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-03	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	801,68			R\$0,00
5.1.13	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	7.126,00			R\$0,00
5.1.14	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-07	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	801,68			R\$0,00

minuta

5.1. 15	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-13	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	20,00		R\$0,00
5.1. 16	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-15	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	20,00		R\$0,00
5.1. 17	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-17	FIODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	20,00		R\$0,00
5.1. 18	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	20,00		R\$0,00
5.1. 19	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-21	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	20,00		R\$0,00
5.1. 20	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-23	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	20,00		R\$0,00
5.1. 21	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-25	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 22	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-27	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	20,00		R\$0,00
5.1. 23	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-29	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	20,00		R\$0,00
5.1. 24	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-41	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 25	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-43	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 26	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-45	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 27	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-47	MARACUJÁ (PASSIFLORA COerulea)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 28	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-49	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 29	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-51	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 30	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-53	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 31	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-61	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 32	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-63	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 33	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-65	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIFOLIA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 34	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-67	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 35	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-69	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	20,00		R\$0,00
5.1.	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-71	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	20,00		R\$0,00

minuta

36										
5.1. 37	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-73	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 38	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-75	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 39	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-77	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 40	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-79	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDII)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 41	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-83	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)		UN	2.372,00		R\$0,00
5.1. 42	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-85	MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 43	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-87	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 44	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-03	ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 45	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-04	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 46	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-05	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 47	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-06	PAU MARFIM (BALFOURODENDRON RIEDELLIANUM)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 48	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-07	GUANANDI (CALOPHYLLUM BRASILIENSES)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 49	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-08	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 50	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-09	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 51	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-10	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 52	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-11	CÁSSIA FERRUGEM (CASSIA FERRUGINEA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 53	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-12	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 54	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-13	PAU VIOLA (CITHAREXYLUM MYRIANTHUM)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 55	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-14	IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 56	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-15	SAGUARAGI (COLUBRINA GLANDULOSA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 57	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-16	MULUNGU (ERYTHRINA FALCATA)		UN	20,00		R\$0,00

minuta

5.1. 58	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-17	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 59	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-18	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 60	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-19	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 61	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 62	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-21	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 63	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-22	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 64	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-23	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 65	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-24	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 66	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 67	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-26	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 68	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-27	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 69	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-28	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 70	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-29	EMBIRA DE SAPO - LONCHOCARPUS MUELBERGIANUS	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 71	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-30	AÇOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 72	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-31	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 73	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-32	JACARANDÁ BRANCO (MICHAERIUM PARAGUAIENSIS)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 74	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-33	CAMBOATÁ BRANCO (MATAYBA ELAEAGNOIDES)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 75	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-34	AROEIRA PRETA (MYRACRODURON URUNDEUVA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 76	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-35	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 77	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-36	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	20,00		R\$0,00
5.1. 78	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-37	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	20,00		R\$0,00
5.1.	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-38	CABREÚVA PARDÀ (MYROCARPUS FRONDOSUS)	UN	20,00		R\$0,00

minuta

79										
5.1. 80	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-39	CABREÚVA (MIROXYLON PERUIFERUM)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 81	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-40	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 82	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-41	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 83	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-42	PITOMBA (TALISIA ESCULENTA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 84	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-50	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELOPHOROIDES)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 85	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-52	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 86	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-55	TIPUANA (TIPUANA TIPU)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 87	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-61	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 88	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-63	BURITI (MAURITIA VINIFERA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 89	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-65	COLINIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 90	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-67	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 91	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-70	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 92	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-73	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 93	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-75	LATÂNIA (LATANIA SPP)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 94	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-77	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 95	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-80	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 96	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-90	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 97	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-91	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)		UN	20,00		R\$0,00
5.1. 98	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-92	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)		UN	20,00		R\$0,00
8					LIMPEZA					R\$0,00
8.1	SIURB	jul-21	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA		M2	44.537,50		R\$0,00

minuta

9					ENSAIOS				R\$0,00
9.1	SIURB	jul-21	EDIF	20-06-02	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UN	1.709,00		R\$0,00
10					ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$0,00
10.1	SIURB	jul-21	INFRA	03-22-00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	5.081,89		R\$0,00
10.2	SIURB	jul-21	EQUIPAM.	94215	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.	H	2.258,62		R\$0,00
10.3	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1125	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	169,40		R\$0,00
10.4	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2254	ENGENHEIRO DA OBRA	H	1.129,31		R\$0,00
10.5	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1131	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	H	1.129,31		R\$0,00
10.6	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2251	MESTRE DE OBRAS - SEM CURSO SUPERIOR	H	2.258,46		R\$0,00
10.7	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2001	AJUDANTE GERAL (SGSP)	H	1.129,31		R\$0,00
10.8	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1181	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	564,65		R\$0,00
10.9	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1134	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	564,65		R\$0,00
10.10	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	4.516,93		R\$0,00
10.11	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	2.258,46		R\$0,00
10.12	SIURB	jul-21	INFRA	10-16-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	17,82		R\$0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO									R\$0,00
BDI:									R\$0,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO:									R\$0,00

minuta

PLANILHA DE SERVIÇOS - LOTE 3										
Nº do Item	Fonte	Data Base	Tabela	Código	Natureza dos Serviços	Unidade	Quantitativo Estimado	Custo unitário	Valor Total	
1					PLANO DE TRABALHO					R\$0,00
1.1	SIURB	jul-21	INFRA	01-10-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	81.410,00			R\$0,00
1.2	SIURB	jul-21	INFRA	03-18-00	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	16.282,00			R\$0,00
1.3	SIURB	jul-21	INFRA	03-53-18	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	38,00			R\$0,00
1.4	SIURB	jul-21	INFRA	03-19-00	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	16.282,00			R\$0,00
2					PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRA					R\$0,00
2.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	48.846,00			R\$0,00
2.2	SINAPI	set-21	INSUMOS	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	819,00			R\$0,00
2.3	SIURB	set-21	INFRA	10-16-02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	81.410,00			R\$0,00
2.4			mercado		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHAPA METÁLICA PROVISÓRIA PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS	M2 X DIA	5.431,91			R\$0,00
3					DEMOLIÇÕES					R\$0,00
3.1	SIURB	jul-21	EDIF	02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	1.245,57			R\$0,00
3.2	SIURB	jul-21	EDIF	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	2.906,34			R\$0,00
3.3	SIURB	jul-21	INFRA	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	6.105,75			R\$0,00
3.4	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-05	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	5.714,98			R\$0,00
3.5	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	342.898,92			R\$0,00
3.6	AMLURB	nov-11	n/a	n/a	TAXA DESCARTE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELAD A	8.572,47			R\$0,00
4					PAVIMENTAÇÃO					R\$0,00
4.1					PAVIMENTO RÍGIDO					
4.1.1	SIURB	jul-21	INFRA	04-01-00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	6.919,85			R\$0,00
4.1.2	SIURB	jul-21	INFRA	04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	1.037,98			R\$0,00
4.1.3	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	6.551,71			R\$0,00

minuta

4.1.4	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	21.839,05		R\$0,00
4.1.5	SINAPI	set-21	SP	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M2	34.599,25		R\$0,00
4.1.6	SIURB	jul-21	EDIF	17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	4.151,91		R\$0,00
4.1.7	SINAPI	set-21	INSUMOS	42407	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR)	M	28.256,05		R\$0,00
4.1.8	SIURB	jul-21	INFRA	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	34.599,25		R\$0,00
4.1.9	SIURB	jul-21	EDIF	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	34.599,25		R\$0,00
4.1.10	SIURB	jul-21	INFRA	10-04-00	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	864,98		R\$0,00
4.2					PAVIMENTO FLEXÍVEL				
4.2.1	SIURB	jul-21	INFRA	05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	6.105,75		R\$0,00
4.2.2	SIURB	jul-21	INFRA	05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	915,86		R\$0,00
4.2.3	SIURB	jul-21	INFRA	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	6.105,75		R\$0,00
4.2.4	SIURB	jul-21	INFRA	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	6.105,75		R\$0,00
4.2.5	SIURB	jul-21	INFRA	05-28-01	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	244,23		R\$0,00
4.2.6	SIURB	jul-21	INFRA	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	244,23		R\$0,00
4.2.7	SIURB	jul-21	INFRA	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	14.653,80		R\$0,00
4.2.8	SINAPI	set-21	SP	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	TONELADA	586,15		R\$0,00
4.3					RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS				
4.3.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-01-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	2.344,61		R\$0,00
4.3.2	SIURB	jul-21	INFRA	10-01-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	195,38		R\$0,00
4.3.3	SIURB	jul-21	INFRA	10-02-00	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	39,08		R\$0,00
4.3.4	SIURB	jul-21	EDIF	03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	14.653,80		R\$0,00
4.3.5	SIURB	jul-21	EDIF	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	8.141,00		R\$0,00
4.3.6	SIURB	jul-21	EDIF	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	1.533,00		R\$0,00
4.3.7	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	5.861,52		R\$0,00

minuta

4.3.8	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.302,56		R\$0,00
4.3.9	SIURB	jul-21	INFRA	08-48-01	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	130,26		R\$0,00
4.3.10	SIURB	jul-21	INFRA	08-53-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 10"	UN	85,00		R\$0,00
4.3.11	SIURB	jul-21	INFRA	08-54-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 12"	UN	85,00		R\$0,00
4.3.12	SIURB	jul-21	INFRA	08-57-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 2540 VV OU SIMILAR	M	16,28		R\$0,00
4.3.13	SIURB	jul-21	INFRA	08-58-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 3550 VV OU SIMILAR	M	16,28		R\$0,00
4.3.14	SIURB	jul-21	INFRA	08-71-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ6080VV OU SIMILAR	M	16,28		R\$0,00
4.3.15	SIURB	jul-21	INFRA	08-72-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR	M	16,28		R\$0,00
4.3.16	SIURB	jul-21	INFRA	08-76-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 0411 M OU SIMILAR	M	16,28		R\$0,00
4.3.17	SIURB	jul-21	INFRA	08-77-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DILATAÇÃO ELASTÔMERO NEOPRENE, JEENE JJ2027M OU SIMILAR	M	16,28		R\$0,00
4.3.18	SIURB	jul-21	INFRA	08-78-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	16,28		R\$0,00
4.3.19	SIURB	jul-21	INFRA	08-62-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 4 Ø=1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.628,20		R\$0,00
4.3.20	SIURB	jul-21	INFRA	08-63-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB 6 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.628,20		R\$0,00
4.3.21	SIURB	jul-21	INFRA	08-64-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.628,20		R\$0,00
4.3.22	SIURB	jul-21	INFRA	08-73-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190 RB 12 DIÂMETRO 5/8", INCLUIDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.628,20		R\$0,00
4.3.23	SIURB	jul-21	INFRA	08-65-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V- 4 Ø = 1/2"	UN	38,00		R\$0,00
4.3.24	SIURB	jul-21	INFRA	08-66-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-6 - Ø = 1/2"	UN	38,00		R\$0,00
4.3.25	SIURB	jul-21	INFRA	08-67-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-12 - Ø = 1/2"	UN	22,00		R\$0,00
4.3.26	SIURB	jul-21	INFRA	08-79-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V 12 Ø = 5/8 "	UN	22,00		R\$0,00
4.3.27	SIURB	jul-21	INFRA	08-14-01	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	244,23		R\$0,00

minuta

7										
4.3.28	SIURB	jul-21	INFRA	08-16-00	FORMA INTERNA NÃO RECUPERÁVEL, INCLUSIVE CIMBRAMENTO ATÉ 3,00M	M2	1.628,20		R\$0,00	
4.3.29	SIURB	jul-21	INFRA	08-28-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	195,38		R\$0,00	
4.4 PROCEDIMENTOS AUXILIARES										
4.4.1	SIURB	jul-21	EDIF	05-04-10	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	3.113,93		R\$0,00	
4.4.2	SIURB	jul-21	EDIF	10-04-67	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	325,64		R\$0,00	
4.4.3	SIURB	jul-21	EDIF	10-12-34	LIGAÇÃO PARA DESPEJO LIVRE EM SARJETAS, COM TUBO DE FERRO FUNDIDO SMU - 100MM	M	162,82		R\$0,00	
4.4.4	SIURB	jul-21	EDIF	10-12-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	488,46		R\$0,00	
4.4.5	SIURB	jul-21	INFRA	05-01-00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.383,97		R\$0,00	
4.4.6	SIURB	jul-21	EDIF	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	1.383,97		R\$0,00	
4.4.7	SIURB	jul-21	INFRA	05-17-00	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	2.075,96		R\$0,00	
4.4.8	SIURB	jul-21	INFRA	05-13-00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	41,52		R\$0,00	
4.4.9	SIURB	jul-21	INFRA	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	93,42		R\$0,00	
4.4.10	SIURB	jul-21	INFRA	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	330,00		R\$0,00	
5					SINALIZAÇÃO				R\$0,00	
5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL										
5.1.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	2.442,30		R\$0,00	
5.1.2	SIURB	jul-21	EDIF	18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	53,00		R\$0,00	
5.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										
5.2.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-22-00	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE COM REMOVEDOR "PINTOFF" OU SIMILAR	M2	1.628,20		R\$0,00	
5.2.2	SINAPI	set-21	SP	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	4.884,60		R\$0,00	
5.2.3	SINAPI	set-21	SP	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	1.139,74		R\$0,00	
5.2.4	SINAPI	set-21	SP	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	814,10		R\$0,00	

minuta

5.2.5	SINAPI	set-21	SP	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	2.442,30		R\$0,00
6					SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$0,00
5.1					PAISAGISMO				
5.1.1	SINAPI	set-21	SP	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	53,00		R\$0,00
5.1.2	SINAPI	set-21	SP	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	29,00		R\$0,00
5.1.3	SINAPI	set-21	SP	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	16,00		R\$0,00
5.1.4	SINAPI	set-21	SP	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M.AF_05/2018	UN	12,00		R\$0,00
5.1.5	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-20	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	38,00		R\$0,00
5.1.6	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-21	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	22,00		R\$0,00
5.1.7	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-22	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	13,00		R\$0,00
5.1.8	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-23	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90CM	UN	11,00		R\$0,00
5.1.9	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-24	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 90CM	UN	11,00		R\$0,00
5.1.11	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-01	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	732,69		R\$0,00
5.1.12	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-03	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	732,69		R\$0,00
5.1.13	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	6.512,80		R\$0,00
5.1.14	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-07	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	732,69		R\$0,00
5.1.15	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-13	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	22,00		R\$0,00
5.1.16	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-15	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	22,00		R\$0,00
5.1.17	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-17	FIODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	22,00		R\$0,00
5.1.18	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	22,00		R\$0,00
5.1.19	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-21	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	22,00		R\$0,00

minuta

5.1.2 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-23	MARIA SEM VERGONHA (IMPAETIENS SPP)	DÚZIA	22,00		R\$0,00
5.1.2 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-25	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.2 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-27	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	22,00		R\$0,00
5.1.2 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-29	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	22,00		R\$0,00
5.1.2 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-41	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.2 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-43	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.2 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-45	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.2 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-47	MARACUJÁ (PASSIFLORA COERULEA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.2 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-49	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.2 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-51	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.3 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-53	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.3 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-61	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.3 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-63	ACALIFA (ACALYPHA WILKESSIANA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.3 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-65	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIFOLIA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.3 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-67	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.3 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-69	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.3 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-71	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.3 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-73	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.3 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-75	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.3 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-77	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.4 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-79	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDII)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.4	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-83	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	2.447,00		R\$0,00

minuta

1										
5.1.4 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-85	MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.4 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-87	PIRACANTA (PYRACANtha COCCINEA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.4 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-03	ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.4 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-04	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.4 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-05	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.4 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-06	PAU MARFIM (BALFOURODENDRON RIEDELLIANUM)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.4 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-07	GUANANDI (CALOPHYLLUM BRASILIENSES)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.4 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-08	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.5 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-09	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.5 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-10	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.5 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-11	CÁSSIA FERRUGEM (CASSIA FERRUGINEA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.5 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-12	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.5 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-13	PAU VIOLA (CITHAREXYLUM MYRIANTHUM)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.5 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-14	IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.5 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-15	SAGUARAGI (COLUBRINA GLANDULOSA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.5 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-16	MULUNGU (ERYTHRINA FALCATA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.5 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-17	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.5 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-18	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.6 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-19	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.6 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.6 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-21	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)		UN	22,00		R\$0,00

minuta

5.1.6 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-22	INGÁ FEIJÃO (INGA Marginata)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.6 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-23	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.6 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-24	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.6 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.6 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-26	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.6 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-27	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.6 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-28	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.7 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-29	EMBIRA DE SAPO - LONCHOCARPUS MUELBERGIANUS	UN	22,00		R\$0,00
5.1.7 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-30	AÇOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.7 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-31	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.7 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-32	JACARANDÁ BRANCO (MICHAERIUM PARAGUAIENSIS)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.7 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-33	CAMBOATÁ BRANCO (MATAYBA ELAEAGNOIDES)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.7 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-34	AROEIRA PRETA (MYRACRODURON URUNDEUVA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.7 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-35	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.7 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-36	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.7 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-37	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.7 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-38	CABREÚVA Parda (MYROCARPUS FRONDOSUS)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.8 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-39	CABREÚVA (MIROXYLON PERUIFERUM)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.8 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-40	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.8 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-41	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.8 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-42	PITOMBA (TALISIA ESCULENTA)	UN	22,00		R\$0,00
5.1.8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-50	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELOPHOROIDES)	UN	22,00		R\$0,00

minuta

4										
5.1.8 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-52	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.8 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-55	TIPUANA (TIPUANA TIPU)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.8 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-61	ARECA BAMBU (CHRY SALIDO CARPUS LUTESCENS)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.8 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-63	BURITI (MAURITIA VINIFERA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.8 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-65	COLINIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.9 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-67	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.9 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-70	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.9 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-73	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.9 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-75	LATÂNIA (LATANIA SPP)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.9 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-77	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.9 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-80	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.9 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-90	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.9 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-91	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)		UN	22,00		R\$0,00
5.1.9 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-92	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)		UN	22,00		R\$0,00
8					LIMPEZA					R\$0,00
8.1	SIURB	jul-21	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA		M2	40.635,00		R\$0,00
9					ENSAIOS					R\$0,00
9.1	SIURB	jul-21	EDIF	20-06-02	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)		UN	1.560,00		R\$0,00
10					ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$0,00
10.1	SIURB	jul-21	INFRA	03-22-00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)		H	4.636,60		R\$0,00
10.2	SIURB	jul-21	EQUIPAM.	94215	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.		H	2.060,71		R\$0,00
10.3	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1125	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)		H	154,55		R\$0,00

minuta

10.4	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2254	ENGENHEIRO DA OBRA	H	1.030,35		R\$0,00
10.5	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1131	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	H	1.030,35		R\$0,00
10.6	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2251	MESTRE DE OBRAS - SEM CURSO SUPERIOR	H	2.060,57		R\$0,00
10.7	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2001	AJUDANTE GERAL (SGSP)	H	1.030,35		R\$0,00
10.8	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1181	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	515,18		R\$0,00
10.9	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1134	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	515,18		R\$0,00
10.10	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	4.121,14		R\$0,00
10.11	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	2.060,57		R\$0,00
10.12	SIURB	jul-21	INFRA	10-16-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	16,25		R\$0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO									R\$0,00
BDI:									R\$0,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO:									R\$0,00

PLANILHA DE SERVIÇOS - LOTE 4									
Nº do Item	Fonte	Data Base	Tabela	Código	Natureza dos Serviços	Unidade	Quantitativo Estimado	Custo unitário	Valor Total
PLANO DE TRABALHO									
1.1	SIURB	jul-21	INFRA	01-10-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	104.230,00		R\$0,00
1.2	SIURB	jul-21	INFRA	03-18-00	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	20.846,00		R\$0,00
1.3	SIURB	jul-21	INFRA	03-53-18	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	51,00		R\$0,00
1.4	SIURB	jul-21	INFRA	03-19-00	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	20.846,00		R\$0,00
PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRA									
2.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	59.136,00		R\$0,00
2.2	SINAPI	set-21	INSUMOS	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	997,00		R\$0,00
2.3	SIURB	set-21	INFRA	10-16-02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	98.560,00		R\$0,00

minuta

2.4				mercado	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHAPA METÁLICA PROVISÓRIA PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS	M2 X DIA	6.576,20		R\$0,00
3					DEMOLIÇÕES				R\$0,00
3.1	SIURB	jul-21	EDIF	02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	1.507,97		R\$0,00
3.2	SIURB	jul-21	EDIF	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	3.518,59		R\$0,00
3.3	SIURB	jul-21	INFRA	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	7.392,00		R\$0,00
3.4	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-05	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	6.918,91		R\$0,00
3.5	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	415.134,72		R\$0,00
3.6	AMLURB	nov-11	n/a	n/a	TAXA DESCARTE RESÍDUOS SÓLIDOS	TON	10.378,37		R\$0,00
4					PAVIMENTAÇÃO				R\$0,00
4.1					PAVIMENTO RÍGIDO				
4.1.1	SIURB	jul-21	INFRA	04-01-00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	8.377,60		R\$0,00
4.1.2	SIURB	jul-21	INFRA	04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	1.256,64		R\$0,00
4.1.3	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7.931,91		R\$0,00
4.1.4	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	26.439,71		R\$0,00
4.1.5	SINAPI	set-21	SP	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M2	41.888,00		R\$0,00
4.1.6	SIURB	jul-21	EDIF	17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	5.026,56		R\$0,00
4.1.7	SINAPI	set-21	INSUMOS	42407	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR)	M	34.208,53		R\$0,00
4.1.8	SIURB	jul-21	INFRA	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	41.888,00		R\$0,00
4.1.9	SIURB	jul-21	EDIF	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	41.888,00		R\$0,00
4.1.10	SIURB	jul-21	INFRA	10-04-00	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	1.047,20		R\$0,00
4.2					PAVIMENTO FLEXÍVEL				
4.2.1	SIURB	jul-21	INFRA	05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	7.392,00		R\$0,00
4.2.2	SIURB	jul-21	INFRA	05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.108,80		R\$0,00
4.2.3	SIURB	jul-21	INFRA	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	7.392,00		R\$0,00
4.2.4	SIURB	jul-21	INFRA	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7.392,00		R\$0,00

minuta

4.2.5	SIURB	jul-21	INFRA	05-28-01	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	295,68		R\$0,00
4.2.6	SIURB	jul-21	INFRA	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	295,68		R\$0,00
4.2.7	SIURB	jul-21	INFRA	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	17.740,80		R\$0,00
4.2.8	SINAPI	set-21	SP	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	TONELADA	709,63		R\$0,00
4.3									
RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS									
4.3.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-01-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	2.838,53		R\$0,00
4.3.2	SIURB	jul-21	INFRA	10-01-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	236,54		R\$0,00
4.3.3	SIURB	jul-21	INFRA	10-02-00	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	47,31		R\$0,00
4.3.4	SIURB	jul-21	EDIF	03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	17.740,80		R\$0,00
4.3.5	SIURB	jul-21	EDIF	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	9.856,00		R\$0,00
4.3.6	SIURB	jul-21	EDIF	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	1.990,00		R\$0,00
4.3.7	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7.096,32		R\$0,00
4.3.8	SIURB	jul-21	EDIF	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.576,96		R\$0,00
4.3.9	SIURB	jul-21	INFRA	08-48-01	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	157,70		R\$0,00
4.3.10	SIURB	jul-21	INFRA	08-53-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 10"	UN	107,00		R\$0,00
4.3.11	SIURB	jul-21	INFRA	08-54-00	CORTE DE PERFIL DE AÇO 12"	UN	107,00		R\$0,00
4.3.12	SIURB	jul-21	INFRA	08-57-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 2540 VV OU SIMILAR	M	19,71		R\$0,00
4.3.13	SIURB	jul-21	INFRA	08-58-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 3550 VV OU SIMILAR	M	19,71		R\$0,00
4.3.14	SIURB	jul-21	INFRA	08-71-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ6080VV OU SIMILAR	M	19,71		R\$0,00
4.3.15	SIURB	jul-21	INFRA	08-72-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR	M	19,71		R\$0,00
4.3.16	SIURB	jul-21	INFRA	08-76-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 0411 M OU SIMILAR	M	19,71		R\$0,00
4.3.17	SIURB	jul-21	INFRA	08-77-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DILATAÇÃO ELASTÔMERO NEOPRENE, JEENE JJ2027M OU SIMILAR	M	19,71		R\$0,00

minuta

4.3.18	SIURB	jul-21	INFRA	08-78-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	19,71		R\$0,00
4.3.19	SIURB	jul-21	INFRA	08-62-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 4 Ø=1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.971,20		R\$0,00
4.3.20	SIURB	jul-21	INFRA	08-63-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB 6 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.971,20		R\$0,00
4.3.21	SIURB	jul-21	INFRA	08-64-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.971,20		R\$0,00
4.3.22	SIURB	jul-21	INFRA	08-73-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190 RB 12 DIÂMETRO 5/8", INCLUIDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	1.971,20		R\$0,00
4.3.23	SIURB	jul-21	INFRA	08-65-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V- 4 Ø = 1/2"	UN	49,00		R\$0,00
4.3.24	SIURB	jul-21	INFRA	08-66-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-6 - Ø = 1/2"	UN	49,00		R\$0,00
4.3.25	SIURB	jul-21	INFRA	08-67-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-12 - Ø = 1/2"	UN	33,00		R\$0,00
4.3.26	SIURB	jul-21	INFRA	08-79-00	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V 12 Ø = 5/8 "	UN	33,00		R\$0,00
4.3.27	SIURB	jul-21	INFRA	08-14-01	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	295,68		R\$0,00
4.3.28	SIURB	jul-21	INFRA	08-16-00	FORMA INTERNA NÃO RECUPERÁVEL, INCLUSIVE CIMBRAMENTO ATÉ 3,00M	M2	1.971,20		R\$0,00
4.3.29	SIURB	jul-21	INFRA	08-28-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	236,54		R\$0,00
4.4					PROCEDIMENTOS AUXILIARES				
4.4.1	SIURB	jul-21	EDIF	05-04-10	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	3.769,92		R\$0,00
4.4.2	SIURB	jul-21	EDIF	10-04-67	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	394,24		R\$0,00
4.4.3	SIURB	jul-21	EDIF	10-12-34	LIGAÇÃO PARA DESPEJO LIVRE EM SARJETAS, COM TUBO DE FERRO FUNDIDO SMU - 100MM	M	197,12		R\$0,00
4.4.4	SIURB	jul-21	EDIF	10-12-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	591,36		R\$0,00
4.4.5	SIURB	jul-21	INFRA	05-01-00	ARRANCAVAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.675,52		R\$0,00
4.4.6	SIURB	jul-21	EDIF	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	1.675,52		R\$0,00
4.4.7	SIURB	jul-21	INFRA	05-17-00	ARRANCAVAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	2.513,28		R\$0,00
4.4.8	SIURB	jul-21	INFRA	05-13-00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	50,27		R\$0,00
4.4.9	SIURB	jul-21	INFRA	05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	113,10		R\$0,00

minuta

4.4.10	SIURB	jul-21	INFRA	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	405,00		R\$0,00
5					SINALIZAÇÃO				R\$0,00
5.1					SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	2.956,80		R\$0,00
5.1.2	SIURB	jul-21	EDIF	18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	67,00		R\$0,00
5.2					SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.2.1	SIURB	jul-21	INFRA	10-22-00	REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE COM REMOVEDOR "PINTOFF" OU SIMILAR	M2	1.971,20		R\$0,00
5.2.2	SINAPI	set-21	SP	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	5.913,60		R\$0,00
5.2.3	SINAPI	set-21	SP	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	1.379,84		R\$0,00
5.2.4	SINAPI	set-21	SP	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	985,60		R\$0,00
5.2.5	SINAPI	set-21	SP	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	2.956,80		R\$0,00
6					SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$0,00
5.1					PAISAGISMO				
5.1.1	SINAPI	set-21	SP	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	64,00		R\$0,00
5.1.2	SINAPI	set-21	SP	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	37,00		R\$0,00
5.1.3	SINAPI	set-21	SP	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	27,00		R\$0,00
5.1.4	SINAPI	set-21	SP	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M.AF_05/2018	UN	25,00		R\$0,00
5.1.5	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-20	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	47,00		R\$0,00
5.1.6	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-21	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	32,00		R\$0,00
5.1.7	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-22	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	26,00		R\$0,00

minuta

5.1.8	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-23	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90CM	UN	25,00		R\$0,00
5.1.9	SIURB	jul-21	EDIF	01-01-24	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 90CM	UN	24,00		R\$0,00
5.1.1 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-01	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	887,04		R\$0,00
5.1.1 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-03	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	887,04		R\$0,00
5.1.1 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	7.884,80		R\$0,00
5.1.1 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-07	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	887,04		R\$0,00
5.1.1 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-13	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	33,00		R\$0,00
5.1.1 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-15	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	33,00		R\$0,00
5.1.1 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-17	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	33,00		R\$0,00
5.1.1 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	33,00		R\$0,00
5.1.1 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-21	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	33,00		R\$0,00
5.1.2 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-23	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	33,00		R\$0,00
5.1.2 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-25	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.2 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-27	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	33,00		R\$0,00
5.1.2 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-29	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	33,00		R\$0,00
5.1.2 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-41	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.2 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-43	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.2 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-45	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.2 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-47	MARACUJÁ (PASSIFLORA COERULEA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.2 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-49	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.2 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-51	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-53	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	33,00		R\$0,00

minuta

0										
5.1.3 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-61	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.3 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-63	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.3 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-65	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIFOLIA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.3 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-67	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.3 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-69	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.3 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-71	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.3 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-73	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.3 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-75	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.3 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-77	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.4 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-79	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDII)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.4 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-83	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)		UN	2.968,00		R\$0,00
5.1.4 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-85	MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.4 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-03-87	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.4 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-03	ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.4 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-04	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.4 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-05	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.4 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-06	PAU MARFIM (BALFOURODENDRON RIEDELLIANUM)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.4 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-07	GUANANDI (CALOPHYLLUM BRASILIENSES)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.4 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-08	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.5 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-09	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.5 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-10	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)		UN	33,00		R\$0,00

minuta

5.1.5 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-11	CÁSSIA FERRUGEM (CASSIA FERRUGINEA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.5 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-12	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.5 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-13	PAU VIOLA (CITHAREXYLUM MYRIANTHUM)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.5 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-14	IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.5 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-15	SAGUARAGI (COLUBRINA GLANDULOSA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.5 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-16	MULUNGU (ERYTHRINA FALCATA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.5 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-17	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.5 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-18	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.6 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-19	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.6 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.6 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-21	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.6 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-22	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.6 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-23	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.6 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-24	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.6 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.6 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-26	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.6 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-27	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.6 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-28	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.7 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-29	EMBIRA DE SAPO - LONCHOCARPUS MUELBERGIANUS	UN	33,00		R\$0,00
5.1.7 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-30	AÇOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.7 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-31	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-32	JACARANDÁ BRANCO (MICHAERIUM PARAGUAIENSIS)	UN	33,00		R\$0,00

minuta

3										
5.1.7 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-33	CAMBOATÁ BRANCO (MATAYBA ELAEAGNOIDES)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.7 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-34	AROEIRA PRETA (MYRACRODURON URUNDEUVA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.7 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-35	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.7 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-36	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.7 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-37	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.7 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-38	CABREÚVA PARDÀ (MYROCARPUS FRONDOSUS)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.8 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-39	CABREÚVA (MIROXYLON PERUIFERUM)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.8 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-40	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.8 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-41	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.8 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-42	PITOMBA (TALISIA ESCULENTA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.8 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-50	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELOPHOROIDES)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.8 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-52	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.8 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-55	TIPUANA (TIPUANA TIPU)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.8 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-61	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.8 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-63	BURITI (MAURITIA VINIFERA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.8 9	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-65	COLINIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.9 0	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-67	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.9 1	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-70	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.9 2	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-73	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.9 3	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-75	LATÂNIA (LATANIA SPP)		UN	33,00		R\$0,00
5.1.9 4	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-77	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)		UN	33,00		R\$0,00

minuta

5.1.9 5	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-80	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.9 6	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-90	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.9 7	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-91	QUARESMEA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	33,00		R\$0,00
5.1.9 8	SIURB	jul-21	EDIF	18-02-92	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	33,00		R\$0,00
8					LIMPEZA				R\$0,00
8.1	SIURB	jul-21	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	49.280,00		R\$0,00
9					ENSAIOS				R\$0,00
9.1	SIURB	jul-21	EDIF	20-06-02	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UN	1.897,00		R\$0,00
10					ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$0,00
10.1	SIURB	jul-21	INFRA	03-22-00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	5.623,02		R\$0,00
10.2	SIURB	jul-21	EQUIPAM.	94215	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.	H	2.499,12		R\$0,00
10.3	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1125	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	187,43		R\$0,00
10.4	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2254	ENGENHEIRO DA OBRA	H	1.249,56		R\$0,00
10.5	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1131	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	H	1.249,56		R\$0,00
10.6	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2251	MESTRE DE OBRAS - SEM CURSO SUPERIOR	H	2.498,95		R\$0,00
10.7	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2001	AJUDANTE GERAL (SGSP)	H	1.249,56		R\$0,00
10.8	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1181	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	624,78		R\$0,00
10.9	SIURB	jul-21	M.O. MEN.	1134	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	624,78		R\$0,00
10.1 0	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	4.997,90		R\$0,00
10.1 1	SIURB	jul-21	M.O. HOR.	2232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	2.498,95		R\$0,00
10.1 2	SIURB	jul-21	INFRA	10-16-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	19,71		R\$0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO									R\$0,00
BDI:									R\$0,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO:									R\$0,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: [●]/SMT/2022

PROCESSO: 6020.2021/0044061-9

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: [●]/SMT/2022

PROCESSO: 6020.2021/0044061-9

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO VI
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não está incursa nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que apresentará, por ocasião da lavratura de cada contrato, a Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMET) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: [●]/SMT/2022

PROCESSO: 6020.2021/0044061-9

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO VII

MODELO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(papel preferencialmente timbrado da empresa licitante)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____ fax: _____ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES	CÁLCULOS
<p>1.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</p> <p style="text-align: center;">Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</p> <p style="text-align: center;">Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</p>	LG = _____ = _____
<p>1.2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</p> <p style="text-align: center;">Ativo Total</p> <p style="text-align: center;">Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</p>	SG = _____ = _____
<p>1.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</p> <p style="text-align: center;">Ativo Circulante</p> <p style="text-align: center;">Passivo Circulante</p>	LC = _____ = _____
<p>1.4. CCS $(\text{CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO} \times 100\%) \div \text{VALOR PROPOSTA} =$</p>	CCS = _____ ≥ 5%

Em, _____/_____/2022

Carimbo do CNPJ/MF
Assinatura do Representante da empresa

Nome: _____
RG: _____
CPF/MF: _____
Cargo: _____